



**TCEPR**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANO XX**

**Nº: 3395**

**27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**QUINTA-FEIRA**

**PÁGINA 1 DE 254**

# **DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR**

## **1ª SECAM – PARECER PRÉVIO**

MUNICÍPIO DE BARBOSA  
FERRAZ

Processo n.º 121053/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 55/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 30        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação .....</b>  | <b>42</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de BARBOSA FERRAZ o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de BARBOSA FERRAZ** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

| Prefeito                     | Data início | Data fim |
|------------------------------|-------------|----------|
| EDENILSON APARECIDO MILIOSSI | 01/01/17    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de BARBOSA FERRAZ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de BARBOSA FERRAZ no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 2703/24 - CGM (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1314/24 - 2PC (peça 25)**, manifestou-se nos autos também no sentido da **regularidade**, propondo, contudo, a aposição de **ressalva** às contas em razão pontuação obtida na avaliação da atuação governamental na área de Educação, cuja variação em relação ao ano anterior se enquadrava no vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **10.795 habitantes**<sup>2</sup> (182º mais populoso do Paraná), o Município de BARBOSA FERRAZ está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**, dispõe de uma **área territorial de 534,673 km<sup>2</sup>** e figura como o 263º com maior densidade demográfica no Estado (20,19 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

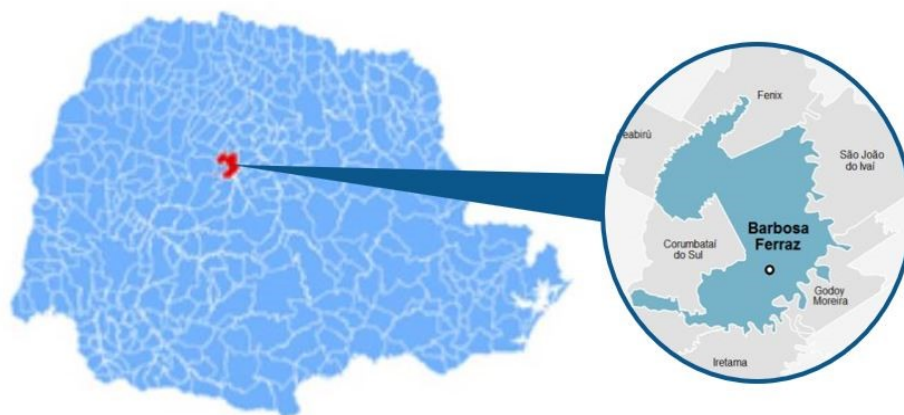


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de BARBOSA FERRAZ alcançou **R\$ 26.525,00**, o que o colocou como o 338º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 26.525,00  | 54.665,88    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 299.387,08 | 656.880,27   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 282.588,03 | 595.497,80   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 119.378,89 | 197.642,95   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 12.842,75  | 88.856,03    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 92.172,19  | 239.344,06   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 58.194,20  | 69.654,76    | 147.804,19   |

<sup>2</sup> IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

**FONTES: IBGE**

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,72  | 238º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,84  | 290º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,93  | 71º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,40  | 324º           |

**FONTES: Iparades****2.2. Administração Municipal**

O Município de BARBOSA FERRAZ atualmente é governado pelo senhor CARLOS ROSA ALVES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                     | Data início | Data fim |
|------------------------------|-------------|----------|
| CARLOS ROSA ALVES            | 01/01/25    | 31/12/28 |
| EDENILSON APARECIDO MILIOSSI | 01/01/17    | 31/12/24 |
| GILSON ANDREI CASSOL         | 01/01/13    | 31/12/16 |

**FONTES: TCE-PR**

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de BARBOSA FERRAZ nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                     | Parecer TCE   | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------------|---|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 221275/23 | EDENILSON APARECIDO MILIOSSI | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 209220/22 | EDENILSON APARECIDO MILIOSSI | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Regular       | 01/08/23               |
| 2020 | 165505/21 | EDENILSON APARECIDO MILIOSSI | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Regular       | 15/03/22               |
| 2019 | 181396/20 | EDENILSON APARECIDO MILIOSSI | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Regular       | 03/12/20               |
| 2018 | 199147/19 | EDENILSON APARECIDO MILIOSSI | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -             | -                      |

**FONTES: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>



## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de BARBOSA FERRAZ** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de BARBOSA FERRAZ dispõe atualmente de **7 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **924 matrículas**:

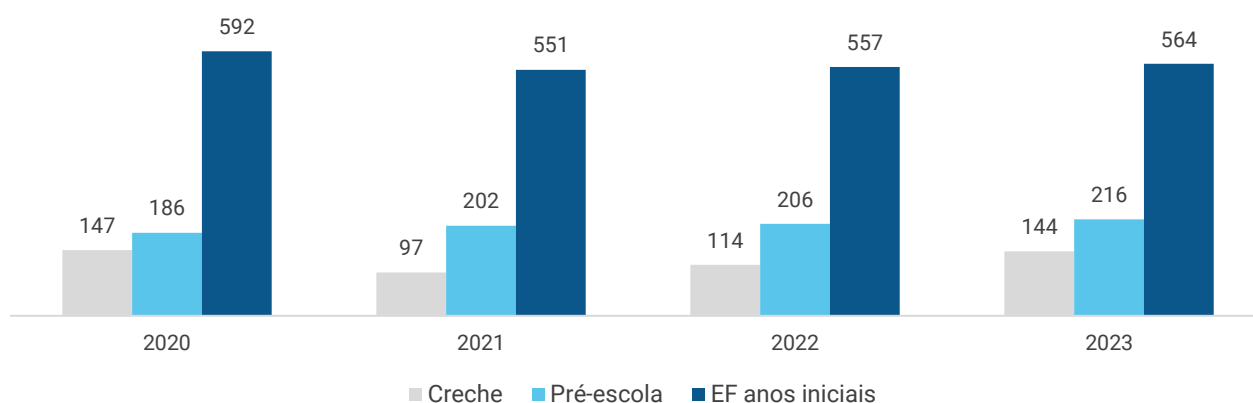
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 2      | 4          | 4                |
| Matrículas          | 144    | 216        | 564              |

Fonte: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 1 matrícula** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



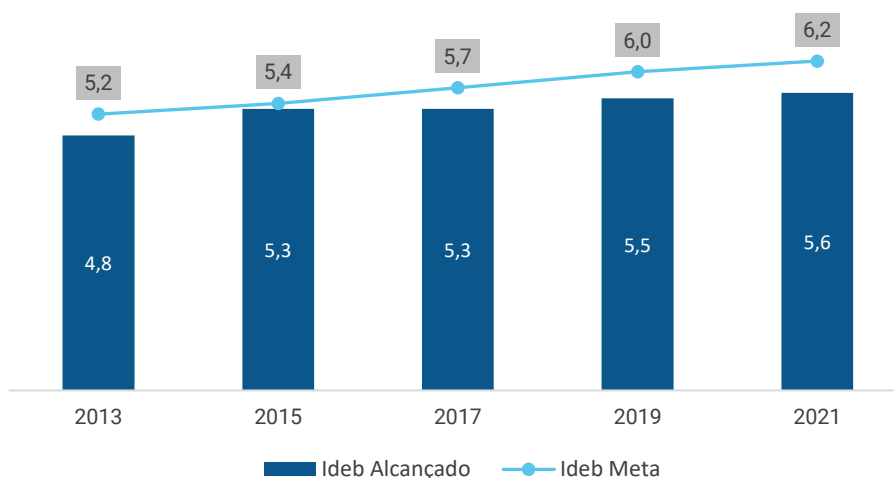
Fonte: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,60, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,20 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

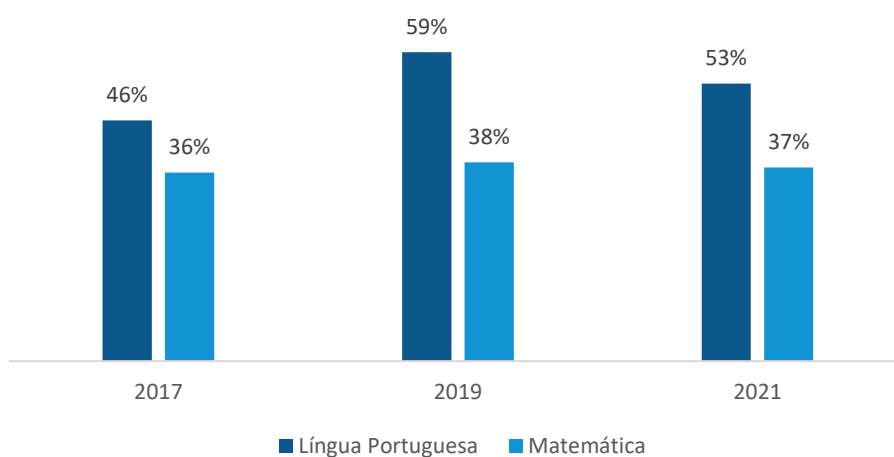
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **53% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de BARBOSA FERRAZ **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **37%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

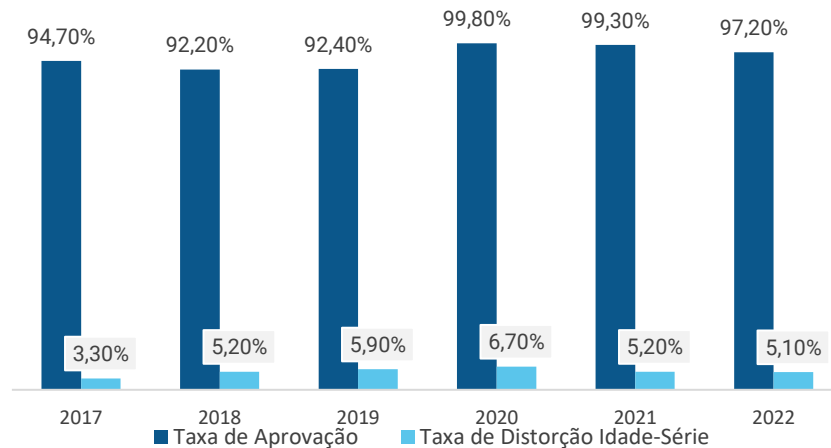
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **97,20%** e **5,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 12.927.376,78**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição       | 845.590,77   | 783.082,80      | 783.082,80      |
| 361 - Ensino Fundamental           | 9.803.696,24 | 8.349.253,01    | 8.349.253,01    |
| 365 - Educação Infantil            | 3.884.241,87 | 3.495.665,23    | 3.495.665,23    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 15.750,00    | 0,00            | 0,00            |
| 367 - Educação Especial            | 603.600,00   | 299.375,74      | 299.375,74      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 12.878.826,08 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 8.947.762,82  |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 3.931.063,26  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 799.247,19    |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 858.638,25    |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.273.177,82  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 48.550,70     |
| 2.1. Investimentos                                    | 48.550,70     |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00          |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 48.550,70     |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de BARBOSA FERRAZ foi de **R\$ 14.803,64** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 9.710,18** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Educação alcançou a pontuação de **4,65** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 1,06 pontos com relação ao ano de 2022**.

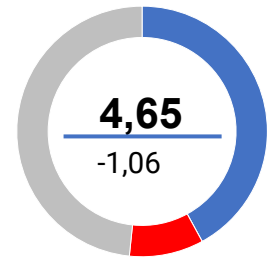


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                    | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b>        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,6  | 6,3  | -3,3     |
| <b>Acesso e Permanência</b>                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 4,7  | 2,6  | -2,1     |
| <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 4,8  | 4,3  | -0,5     |
| <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 5,6  | 6,3  | +0,7     |
| <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,7  | 5,7  | -1,0     |
| <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 5,1  | 4,2  | -0,9     |
| <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 3,5  | 3,6  | +0,1     |
| <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 5,7  | 4,2  | -1,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola                      | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                             | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental              | 3         | 3         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                            | 3         | 3         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola             | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de BARBOSA FERRAZ conta com **5 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região    | Estado |
|---|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 10,56     | 11,42     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 12,23     | 10,19     | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 26,32     | 20,18     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 26,32     | 20,91     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de BARBOSA FERRAZ para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 83,00     | 57,58  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 88,00     | 70,79  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 71,00     | 60,79  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 48,00     | 27,33  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 65,00     | 78,08  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 58,00     | 45,92  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 49,00     | 45,92  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 19.778.842,88**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 5.250,00      | 0,00            | 0,00            |
| 301 - Atenção Básica                        | 16.943.370,96 | 13.401.210,31   | 12.772.370,28   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 7.368.206,13  | 6.004.925,08    | 5.432.918,49    |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 201.600,00    | 91.997,31       | 91.997,31       |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 504.031,34    | 280.710,18      | 280.710,18      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>18.219.453,74</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 7.140.100,61         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 11.079.353,13        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 2.714.717,29         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 4.912.194,28         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 3.452.441,56         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.559.389,14</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.559.389,14         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 924.837,35           |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 634.551,79           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,30** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,30 pontos com relação ao ano de 2022**.

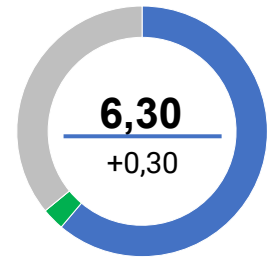


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,9  | 7,9  | -1,0     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,6  | 3,7  | +0,1     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 3,1  | 3,5  | +0,4     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 8,0  | 9,1  | +1,1     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 7,5  | 9,6  | +2,1     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,8  | 5,4  | -1,4     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 4,4  | 5,1  | +0,7     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 5,7  | 6,1  | +0,4     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYmYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 5         | 5         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

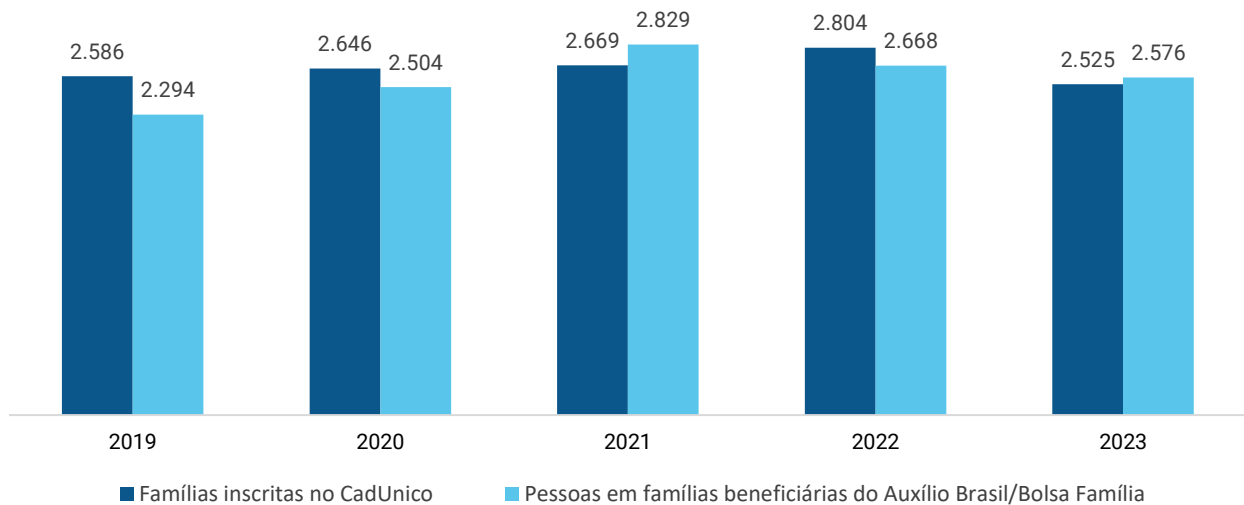
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de BARBOSA FERRAZ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **10.795** habitantes, o Município de BARBOSA FERRAZ possuía, em dezembro de 2023, um total de **2.576** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.525**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.953.384,80**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 825.539,42   | 663.445,00      | 663.445,00      |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 727.943,34   | 461.359,09      | 461.359,09      |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 69.717,86    | 45.247,49       | 45.247,49       |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 527.119,79   | 434.688,82      | 434.688,82      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 665.342,86   | 348.644,40      | 348.644,40      |
| 306 - Alimentação e Nutrição                 | 8.400,00     | 0,00            | 0,00            |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

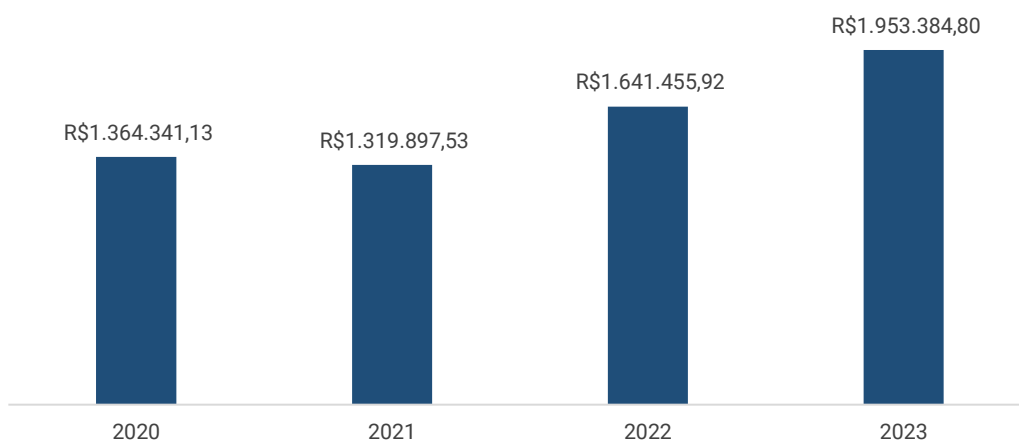
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.938.229,14</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.276.585,73        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 661.643,41          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 158.711,08          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 64.386,88           |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 438.545,45          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>15.155,66</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 15.155,66           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 15.155,66           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,57** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,87 pontos com relação ao ano de 2022**.

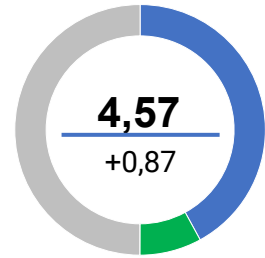


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 5,0  | 5,0  | 0,0     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 1,7  | 2,1  | +0,4    |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,7  | 6,7  | +2,0    |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 3,3  | 2,1  | -1,2    |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 4,5  | 7,3  | +2,8    |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 5,0  | 2,2  | -2,8    |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 1,7  | 6,6  | +4,9    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de BARBOSA FERRAZ obteve uma nota de 88,66% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 90 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,25** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,78 pontos com relação ao ano de 2022**.

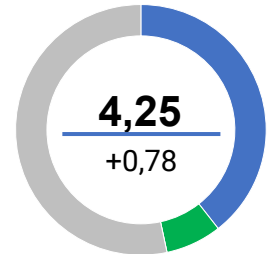








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 7,5  | 6,5  | -1,0     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 7,5  | 10,0 | +2,5     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 3,3  | 5,7  | +2,4     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 2,5  | 3,3  | +0,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.659/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 49.600.000,00    | 69.245.885,23       | 62.415.252,29 |
| Despesa (R\$) | 49.600.000,00    | 78.351.956,04       | 61.716.054,01 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link  |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.661/2023 | <a href="https://barbosaferraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1002/79">https://barbosaferraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1002/79</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.582/2022 | <a href="https://barbosaferraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1002/81">https://barbosaferraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1002/81</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.583/2022 | <a href="https://barbosaferraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1002/82">https://barbosaferraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1002/82</a> |

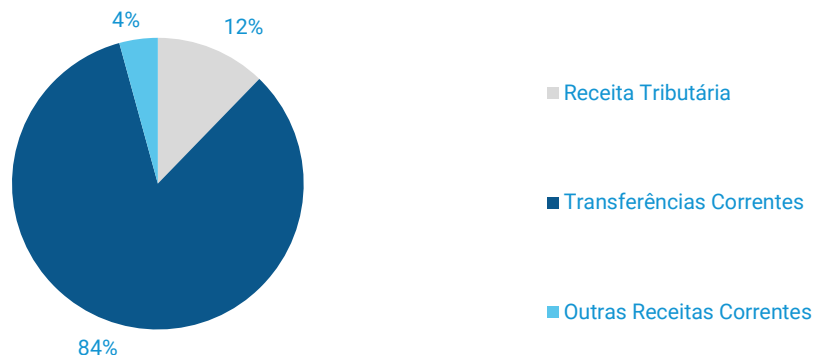
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de BARBOSA FERRAZ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 55.349.097,23**, sendo **R\$ 46.211.269,52 (83,49%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)  | %      |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.303.132,00 | 22,16  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.558.116,48 | 43,50  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 736.580,67   | 12,52  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 1.283.434,49 | 21,82  |
| Total   | 5.881.263,64 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 22.146.877,45    | 41,66  |
| Transferências SUS                         | 5.722.078,12     | 10,76  |
| Transferências FNDE                        | 621.673,63       | 1,17   |
| Cota-parte do ICMS                         | 11.912.085,29    | 22,40  |
| Cota-parte do IPVA                         | 1.514.001,26     | 2,85   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 222.955,02       | 0,42   |
| Transferências do Fundeb                   | 5.897.852,72     | 11,09  |
| Outras Transferências                      | 5.129.843,15     | 9,65   |
| Total de Transferências Correntes          | 53.167.366,64    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 6.956.097,12 | -      |
| Total Apurado                              | 46.211.269,52    | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de BARBOSA FERRAZ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,43** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,40 pontos com relação ao ano de 2022**.

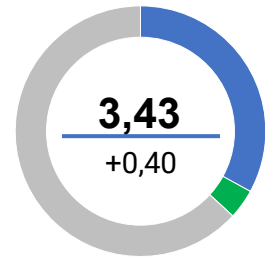


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Varição |
|--|---|------|------|---------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 1,9  | 3,3  | +1,4    |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 1,7  | 0,0     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 2,5  | 1,1  | -1,4    |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 1,4  | 2,2  | +0,8    |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 5,6  | 5,9  | +0,3    |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 3,8  | 6,0  | +2,2    |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 4,3  | 5,0  | +0,7    |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 2,2  | -0,8    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

| Vetor | Enquadramento da Nota   | Verificação da Evolução/Involução  | Hipótese (A)<br>Ressalvas das Contas  | Hipótese (B)<br>Irregularidade das Contas   |
|-------|---|--|---|---|
| 1     | Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                  | Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 2     | Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                 | Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 3     | Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50<br><br>(das duas a menor) | E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior | Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 32 da Instrução n.º 2703/24-CGM (peça 10), constata-se que o desempenho do Município de Barbosa Ferraz na área de Educação se enquadrou no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

| Área     | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Barbosa Ferraz 2022 | Pontuação Barbosa Ferraz 2023 | Variação Barbosa Ferraz 2023/2022 |
|----------|-------------------------|-------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------|
| Educação | 6,6                     | 7,0                     | 5,71                          | 4,65                          | -18,56%                           |

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

De fato, a nota de 4,65 alcançada pelo Município em 2023 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de 18,56% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 5,71, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 757/24 (peça 11), reiterado pelo Despacho n.º 1311/24 (peça 20), oportunizei contraditório ao gestor. Porém, em ambas as oportunidades, o prazo transcorreu *in albis*.

Em face do exposto, considerando que não foi apresentada nenhuma justificativa a respeito do tópico em análise, entendo, nesse momento, em consonância com o posicionamento do Ministério Público de Contas, pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município na área de Educação, evidenciado pela incidência do vetor 1, conforme acima exposto.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinitivo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de BARBOSA FERRAZ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome                     | Início   | Final    |
|--------------------------|----------|----------|
| KLEYTON LUIZ LEME CRACCO | 01/01/19 | 31/12/28 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>**.

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 12.352.456,30** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **28,97%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 42.643.617,79 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 12.352.456,30 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 6.956.097,66  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 5.396.358,64  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 12.352.456,30 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>28,97%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de BARBOSA FERRAZ obteve o total de **R\$ 5.932.195,72** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 5.932.195,72         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 5.932.195,72         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 5.643.815,96         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>95,14%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 70.584,85            | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>98,81%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de BARBOSA FERRAZ** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 6.602.950,12         | R\$ 7.431.419,99         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 8.453.857,55         | R\$ 8.507.119,22         | R\$ 53.261,67           |
| 2022         | R\$ 9.938.544,23         | R\$ 11.212.393,03        | R\$ 1.273.848,80        |
| 2023         | R\$ 10.660.904,45        | R\$ 12.352.456,30        | R\$ 1.691.551,85        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 35.656.256,35</b> | <b>R\$ 39.503.388,54</b> | <b>R\$ 3.018.662,32</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 10.750.697,68** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,44%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – BARBOSA FERRAZ**

| Especificação  | Valor         |
|--|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 40.661.751,92 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 10.750.697,68 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 10.750.697,68 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>26,44%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023      | %            |
|---|---------------------|-------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 31.191.681,68       | 100,00      | 36.222.055,80       | 100,00       | 43.038.268,17        | 100,00       | 45.553.968,09       | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 28.019.824,01       | 89,83       | 31.943.508,06       | 88,19        | 44.831.807,07        | 104,17       | 44.262.089,90       | 97,16        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 3.171.857,67        | 10,17       | 4.278.547,74        | 11,81        | -1.793.538,90        | -4,17        | 1.291.878,19        | 2,84         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.187.602,20       | -3,81       | -1.152.073,85       | -3,18        | -1.588.856,43        | -3,69        | -1.913.464,05       | -4,20        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.984.255,47        | 6,36        | 3.126.473,89        | 8,63         | -3.382.395,33        | -7,86        | -621.585,86         | -1,36        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 5.929,92            | 0,02        | 3.094,94            | 0,01         | 341.473,45           | 0,79         | 122.481,78          | 0,27         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.990.185,39</b> | <b>6,38</b> | <b>3.129.568,83</b> | <b>8,64</b>  | <b>-3.040.921,88</b> | <b>-7,07</b> | <b>-499.104,08</b>  | <b>-1,10</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 316.664,79          | 1,02        | 2.306.850,18        | 6,37         | 5.436.419,01         | 12,63        | 2.395.497,13        | 5,26         |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>2.306.850,18</b> | <b>7,40</b> | <b>5.436.419,01</b> | <b>15,01</b> | <b>2.395.497,13</b>  | <b>5,57</b>  | <b>1.896.393,05</b> | <b>4,16</b>  |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9).**

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em comento.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (4,16%).

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 39.122.831,00                           | 18.151.963,24                   | 46,40        | Normal             |
| 31/12/2021 | 40.723.729,12                           | 18.167.909,07                   | 44,61        | Normal             |
| 30/06/2022 | 45.395.490,75                           | 19.874.869,23                   | 43,78        | Normal             |
| 31/12/2022 | 47.738.582,14                           | 23.163.205,13                   | 48,52        | Normal             |
| 30/06/2023 | 47.947.370,99                           | 24.217.035,96                   | 50,51        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 50.975.707,35                           | 24.539.299,50                   | 48,14        | Normal             |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 37.133.496,87            | -1.031.544,59              | -2,78    | Normal   |
| 30/06/2021 | 39.122.831,00            | -2.830.137,28              | -7,23    | Normal   |
| 31/12/2021 | 40.723.729,12            | -4.265.527,15              | -10,47   | Normal   |
| 30/06/2022 | 45.495.490,75            | -7.408.509,99              | -16,28   | Normal   |
| 31/12/2022 | 47.838.582,14            | -4.881.669,70              | -10,20   | Normal   |
| 30/06/2023 | 48.456.175,89            | -3.227.332,28              | -6,66    | Normal   |
| 31/12/2023 | 51.978.980,97            | -7.858.425,24              | -15,12   | Normal   |

FONTE: TCE-PR

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Educação**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 20 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 2.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

MUNICÍPIO DE MARILUZ

Processo n.º 156060/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 56/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>7</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 7         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 8         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 14        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 18        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 22        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 25        |
| 3.1.6.    | Previdência Social .....  | 29        |
| 3.1.7.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 34        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 35        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 36        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 39        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 40        |
| 3.2.5.    | Gestão do Regime Próprio de Previdência Social.....                                 | 42        |
| 3.2.6.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 43        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>44</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>   | <b>45</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de MARILUZ o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de MARILUZ** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

| Prefeito                     | Data início | Data fim |
|------------------------------|-------------|----------|
| PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES | 01/09/22    | 25/12/23 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de MARILUZ – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de MARILUZ no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 4217/24 - CGM (peça 13)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório, se pronunciou conclusivamente, na **Instrução - 5544/24 - CGM (peça 25)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 840/24 - 1PC (peça 27)**, manifestou-se nos autos pela **irregularidade das contas**, haja vista as variações negativas ocorridas nas pontuações das áreas de Educação e Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **9.847 habitantes**<sup>2</sup> (195º mais populoso do Paraná), o Município de MARILUZ está situado na **Região Geográfica Imediata de Umuarama**, dispõe de uma **área territorial de 429,750 km<sup>2</sup>** e figura como o 229º com maior densidade demográfica no Estado (22,91 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

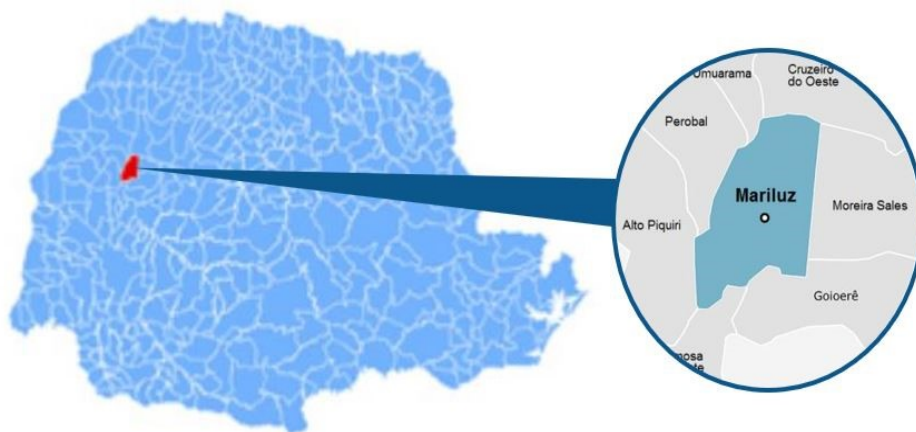


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de MARILUZ alcançou **R\$ 27.537,00**, o que o colocou como o 329º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto – VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 27.537,00  | 39.534,86    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 284.377,72 | 483.580,04   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 267.807,55 | 425.327,33   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 122.509,79 | 93.158,92    | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 20.163,74  | 68.866,86    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 75.146,01  | 194.829,78   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 49.988,01  | 68.471,77    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,66  | 351º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,79  | 337º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,79  | 331º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,41  | 308º           |

**FONTE:** Iparde

## 2.2. Administração Municipal

O Município de MARILUZ atualmente é governado pelo senhor PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                     | Data início | Data fim |
|------------------------------|-------------|----------|
| PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES | 01/01/25    | 31/12/28 |
| PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES | 28/11/24    | 31/12/24 |
| PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES | 26/01/24    | 27/10/24 |

**FONTE:** TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de MARILUZ nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                     | Parecer TCE   | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|------------------------------|---|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 150130/23 | PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 200843/22 | PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Não informado | -                      |
| 2020 | 133166/21 | NILSON CARDOSO DE SOUZA      | Parecer prévio pela regularidade                          | Sim            | Não informado | -                      |
| 2019 | 149905/20 | NILSON CARDOSO DE SOUZA      | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Sim            | Não informado | -                      |
| 2018 | 165293/19 | NILSON CARDOSO DE SOUZA      | Parecer prévio pela regularidade com recomendações        | Sim            | Não informado | -                      |

**FONTE:** TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de MARILUZ** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de MARILUZ dispõe atualmente de **5 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.097 matrículas**:

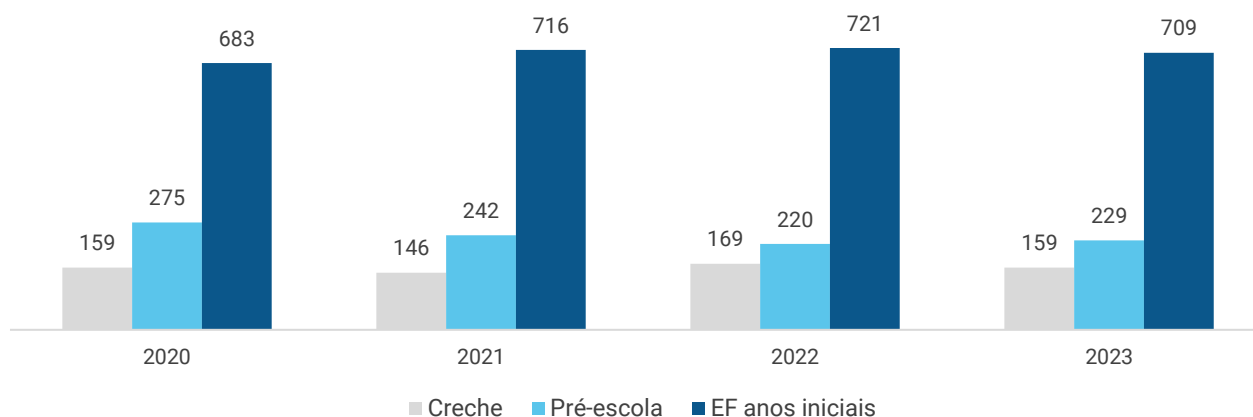
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 2      | 3          | 2                |
| Matrículas          | 159    | 229        | 709              |

FORNTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 20 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



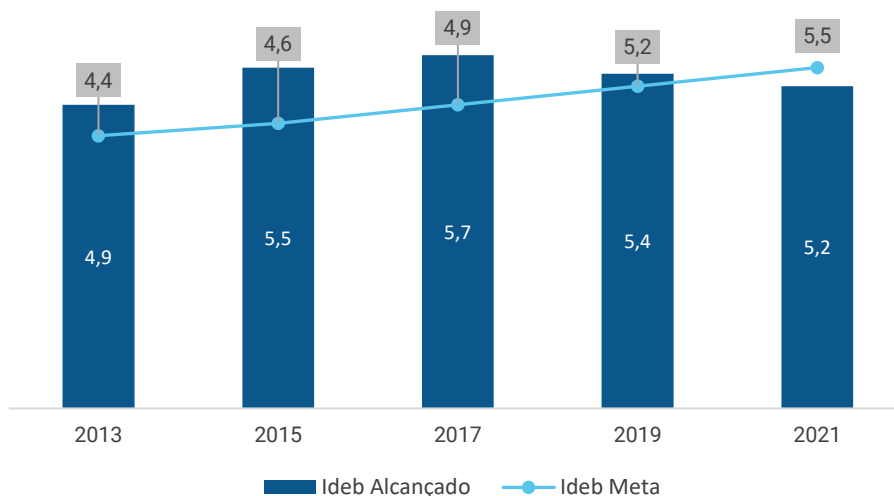
FORNTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,20, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 5,50 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

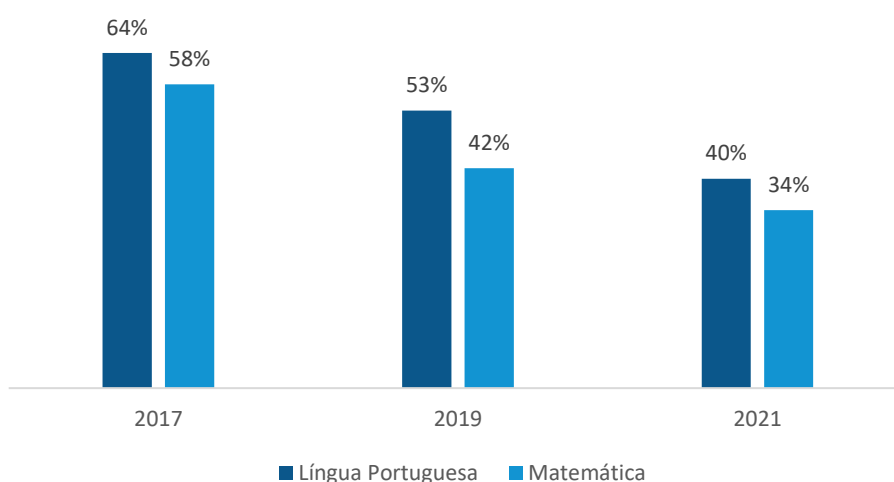
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **40% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de MARILUZ **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **34%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

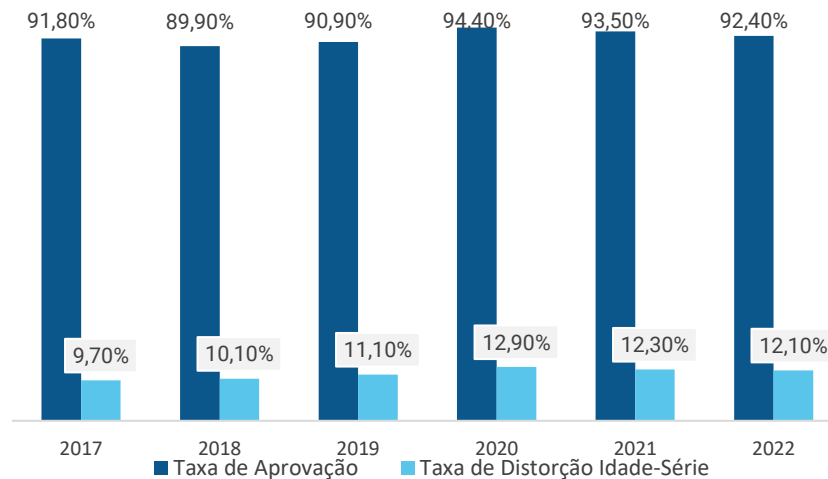
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **92,40%** e **12,10%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 11.097.607,15**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição       | 466.000,00   | 353.828,54      | 353.828,54      |
| 361 - Ensino Fundamental           | 7.696.089,77 | 6.532.629,05    | 6.400.592,86    |
| 365 - Educação Infantil            | 5.003.600,00 | 3.798.922,32    | 3.782.666,95    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 77.000,00    | 48.177,23       | 48.177,23       |
| 367 - Educação Especial            | 429.150,00   | 364.050,01      | 364.050,01      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 10.622.965,67 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 7.892.703,71  |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 2.730.261,96  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.349.886,57  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 671.573,20    |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 708.802,19    |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 474.641,48    |
| 2.1. Investimentos                                    | 474.641,48    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 383.623,15    |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 91.018,33     |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de MARILUZ foi de **R\$ 9.213,86** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 9.791,04** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da Educação alcançou a pontuação de **7,25** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,16 pontos com relação ao ano de 2022**.

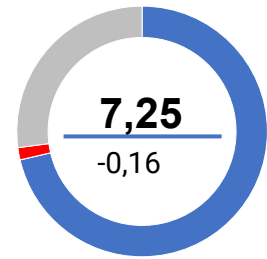


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 9,1  | 10,0 | +0,9     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 8,0  | 6,3  | -1,7     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 7,1  | 6,5  | -0,6     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,3  | 7,2  | +0,9     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,5  | 7,0  | -0,5     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 6,1  | 5,7  | -0,4     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 6,9  | 7,1  | +0,2     |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 8,3  | 8,2  | -0,1     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                 | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente          | 1         | 1         |
| Diretor de Creche                            | 2         | 2         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável         | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche             | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola         | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola                        | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental | 3         | 3         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de MARILUZ conta com **4 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região    | Estado |
|---|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,58     | 11,93     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 10,87     | 10,14     | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 17,54     | 9,87      | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 17,54     | 13,53     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de MARILUZ para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 76,00     | 56,95  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 84,00     | 57,14  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 69,00     | 56,27  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 36,00     | 29,41  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 97,00     | 80,27  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 37,00     | 41,55  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 41,00     | 42,23  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1<sup>a</sup> (primeira) até a 12<sup>a</sup> (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 11.675.562,31**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                   | 473.802,00   | 361.256,56      | 361.256,56      |
| 301 - Atenção Básica                        | 7.518.719,12 | 4.267.725,83    | 4.253.679,56    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 6.436.709,89 | 5.676.811,42    | 5.676.718,63    |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 1.051.728,82 | 842.112,84      | 824.553,29      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 423.928,07   | 262.114,10      | 262.114,10      |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 337.680,00   | 265.541,56      | 265.541,56      |

**FONTE: TCE-PR**

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>11.613.207,74</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 6.162.217,79         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 273,46               |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 5.450.716,49         |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 984.817,75           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2.305.428,61         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.160.470,13         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>62.354,57</b>     |
| 2.1. Investimentos                                    | 61.481,89            |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 48.339,82            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 13.142,07            |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 541.991,82           |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,91** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,70 pontos com relação ao ano de 2022**.

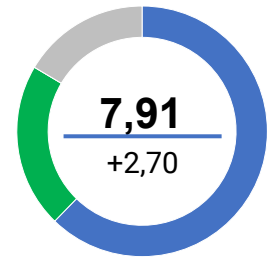


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,2  | 8,7  | +0,5     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,6  | 6,0  | +2,4     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 3,3  | 6,8  | +3,5     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 4,9  | 8,9  | +4,0     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 4,6  | 9,9  | +5,3     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 5,3  | 9,0  | +3,7     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 6,1  | 5,7  | -0,4     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 5,7  | 8,3  | +2,6     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZviMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 4         | 4         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

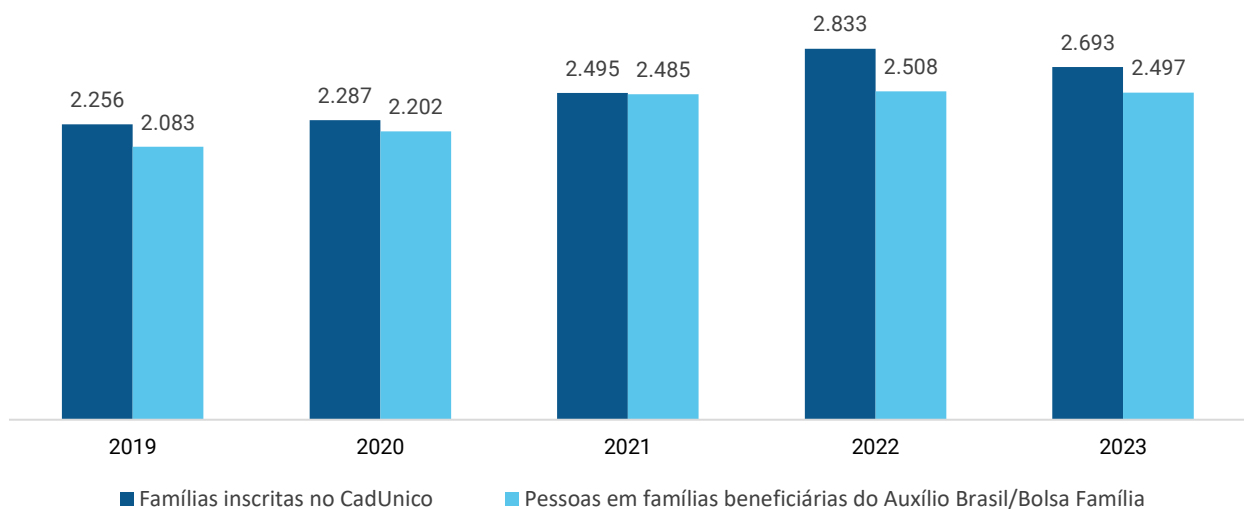
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de MARILUZ dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **9.847** habitantes, o Município de MARILUZ possuía, em dezembro de 2023, um total de **2.497** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **2.693**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 2.431.722,42**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 122 - Administração Geral                    | 2.400,00     | 0,00            | 0,00            |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 106.402,83   | 55.036,96       | 55.036,96       |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 778.460,01   | 525.929,79      | 525.929,79      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.637.296,36 | 1.850.755,67    | 1.848.084,57    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

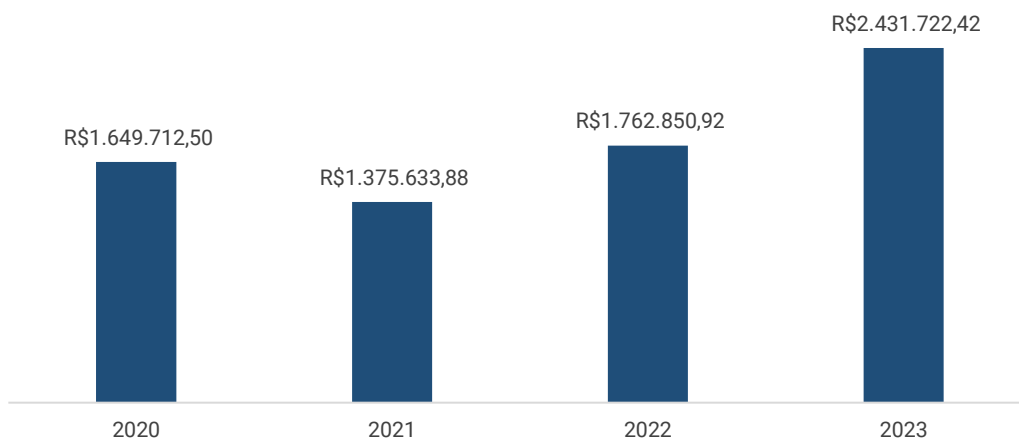
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.851.388,46</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.090.402,85        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 760.985,61          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 165.717,98          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 179.927,29          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 415.340,34          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>580.333,96</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 580.333,96          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 514.216,59          |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 66.117,37           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **6,16** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,82 pontos com relação ao ano de 2022**.

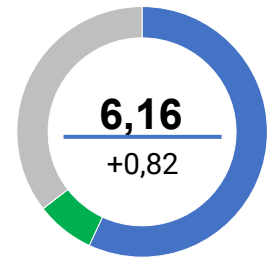


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 5,0  | 5,0  | 0,0     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 2,5  | 6,8  | +4,3    |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 6,7  | 6,7  | 0,0     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 4,8  | 5,0  | +0,2    |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 7,6  | 8,8  | +1,2    |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 6,6  | 3,8  | -2,8    |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 4,2  | 7,0  | +2,8    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZlMlMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de MARILUZ obteve uma nota de 93,88% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 40 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,08** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,69 pontos com relação ao ano de 2022**.

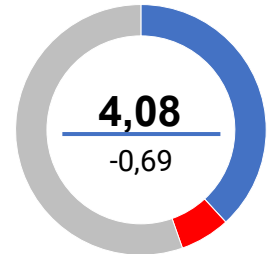








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Varição |
|---|---|------|------|---------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 7,5  | 8,5  | +1,0    |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 8,9  | 6,1  | -2,8    |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 2,0  | 0,0  | -2,0    |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 3,3  | 7,7  | +4,4    |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 6,9  | 2,2  | -4,7    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.131/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 62.833.100,00    | 67.161.127,18       | 58.023.382,24 |
| Despesa (R\$) | 61.730.600,00    | 76.430.607,78       | 55.364.509,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link  |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.030/2021 | <a href="https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.075/2022 | <a href="https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.082/2022 | <a href="https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento">https://mariluz.eloweb.net/portaltransparencia/1/orcamento</a> |

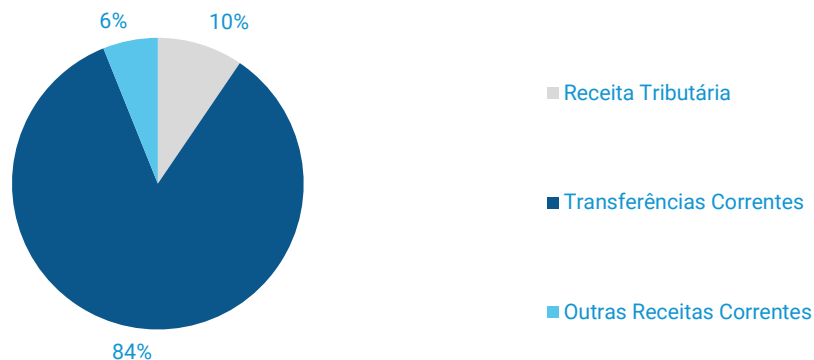
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de MARILUZ arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 49.306.313,76**, sendo **R\$ 41.616.168,65 (84,40%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)  | %      |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.320.386,74 | 41,68  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 802.820,49   | 25,34  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 502.363,50   | 15,86  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 542.474,48   | 17,12  |
| Total   | 3.168.045,21 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 22.146.119,77    | 45,95  |
| Transferências SUS                         | 3.187.774,39     | 6,61   |
| Transferências FNDE                        | 798.344,78       | 1,66   |
| Cota-parte do ICMS                         | 9.658.388,61     | 20,04  |
| Cota-parte do IPVA                         | 1.415.392,94     | 2,94   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 637.019,55       | 1,32   |
| Transferências do Fundeb                   | 7.004.123,64     | 14,53  |
| Outras Transferências                      | 3.350.157,77     | 6,95   |
| Total de Transferências Correntes          | 48.197.321,45    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 6.581.152,80 | -      |
| Total Apurado                              | 41.616.168,65    | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,03** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,12 pontos com relação ao ano de 2022**.

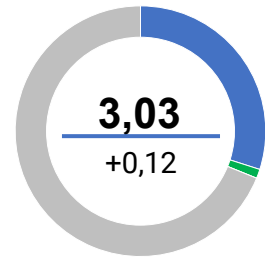


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 2,6  | 3,2  | +0,6     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 1,7  | +0,9     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 1,4  | 0,6  | -0,8     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 3,7  | 4,0  | +0,3     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 3,3  | 3,1  | -0,2     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 5,0  | 4,4  | -0,6     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 4,3  | 5,0  | +0,7     |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 2,2  | 2,2  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Previdência Social

#### 3.1.6.1. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Previdência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para a **solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social**.

A atuação do governo municipal de MARILUZ na área da Previdência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,83**, o que representou uma **variação positiva de 4,50 pontos com relação ao ano de 2022**.

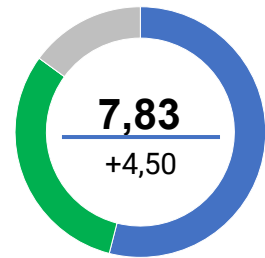








Tabela 26 – Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Previdência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Regime de Previdência Complementar</b>      | Questões relacionadas com a eficiência, impessoalidade e transparência na instituição e na gestão do Regime de Previdência Complementar.       | 1,3  | 7,4  | +6,1    |
|  <b>Legislação previdenciária</b>               | Questões que avaliam a atualização da legislação previdenciária local que contribua para a solvência atuarial do regime.                       | 10,0 | 10,0 | 0,0     |
|  <b>Órgãos de governança</b>                  | Questões relacionadas com as atividades desempenhadas pelos Conselhos Deliberativo e Fiscal e pelo Comitê de Investimentos.                    | 0,6  | 6,3  | +5,7    |
|  <b>Transparência e processos de trabalho</b> | Questões relacionadas com a disponibilização de informações e com o mapeamento de processos de trabalho na entidade gestora do regime próprio. | 0,0  | 7,3  | +7,3    |
|  <b>Investimentos</b>                         | Questões relacionadas com a transparência de resultados e a viabilidade dos investimentos em imóveis.  | 2,2  | 8,3  | +6,1    |
|  <b>Gestão atuarial e arrecadação</b>         | Questões relacionadas com o plano de amortização do déficit atuarial, plano de custeio e repasses feitos ao regime próprio.                    | 5,9  | 7,7  | +1,8    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDVzS1iN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Previdência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Interlocutores municipais da área da Previdência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Gestor do RPPS                      | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos aspectos da gestão municipal na área da Previdência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Previdência Social consta do [Anexo IV](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Previdência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Previdência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.7. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

| Vetor | Enquadramento da Nota   | Verificação da Evolução/Involução  | Hipótese (A)<br>Ressalvas das Contas  | Hipótese (B)<br>Irregularidade das Contas   |
|-------|---|--|---|---|
| 1     | Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                  | Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 2     | Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                 | Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 3     | Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50<br><br>(das duas a menor) | E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior | Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 35 da Instrução n.º 4217/24-CGM (peça 13), constata-se que o desempenho do Município Mariluz na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

| Área   | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Mariluz 2022 | Pontuação Mariluz 2023 | Varição Mariluz 2023/2022 |
|--|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 4,9                     | 5,6                     | 4,77                   | 4,08                   | -14,47%                   |

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

De fato, a nota de 4,08 alcançada pelo Município em 2023 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de 14,47% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 4,77, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Diante disso, por meio dos Despachos n.ºs 1082/24 e 1353/24 (peças 14 e 20, respectivamente), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que houve divergências nas respostas “ocasionadas pela inadvertida, substituição de ‘interlocutores’, o que resultou numa interpretação equivocada quanto aos questionamentos respondidos”.

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 5544/24 (peça 25), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, ao examinar cada questão apontada pelo Município como respondida de forma incorreta, entendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2023, conforme reproduzido a seguir:

*1. O Município produz relatórios anuais com informações estatísticas sobre as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas, publicando o relatório consolidado anual relativo ao ano anterior no site institucional?*

*2. O Município dispõe de estrutura de tecnologia que possibilite o controle de identidade/acesso aos sistemas da Prefeitura, a fim de garantir a segurança das informações?*

Não obstante tenha sido apresentado link e imagens de relatório e de acesso a um sistema de “plataforma web para portais públicos”, não é possível esta unidade aferir se no exercício de 2023 já estariam disponíveis o relatório e o referido sistema.

*3. Os dados abertos divulgados pelo Município estão em formato bruto, sem qualquer tipo de filtro ou ocultamento de campos, excetuado informações sigilosas, conforme a lei?*

Não houve a juntada de comprovação nesse sentido.

*4. O Município possui ato normativo local que estabeleça os processos de trabalho, procedimentos ou fluxos relacionados ao canal de comunicação ou ouvidoria, pela via presencial, desde o registro da requisição até a entrega da informação solicitada?*

*5. O ato normativo que regulamenta o canal de comunicação ou ouvidoria estabelece os prazos para encaminhamento de decisão administrativa final ao usuário, observado o limite de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período?*

A título de comprovação foram juntadas a Lei Municipal nº 1.728/14, que diz respeito somente à Ouvidoria Municipal do SUS; a Lei Municipal nº 2.118/23, que regulamenta a Lei de Acesso à Informação e não a Ouvidoria/Canal de Comunicação (que é o objeto desta questão); e o Decreto nº 2619/24, este sim que regulamenta a Lei nº 13.460/17 e institui o sistema de Ouvidoria Municipal, todavia este Decreto foi editado somente em 15 de outubro de 2024, sendo que a situação objeto de análise diz respeito ao exercício 2023, razão pela qual entende esta unidade que não se mostra apto para alterar a resposta das questões acima listadas.

6. É realizado o chamamento à audiência pública de cidadãos e entidades da sociedade civil por meio de publicidade em alguma rede social que o Município utilize de forma institucional?

7. O conteúdo da publicidade contempla o tema, local e hora da audiência pública?

8. O conteúdo da publicidade contempla o tema, prazo razoável à manifestação e os meios pelo quais os participantes podem responder às consultas públicas?

9. As consultas públicas realizadas são divulgadas nas redes sociais? (Ex.: Facebook, Instagram e etc.)

Os links das publicações na rede social Facebook apresentados dizem respeito ao ano de 2024 e não de 2023.

10. É dada publicidade às manifestações dos participantes da consulta pública em site institucional?

Não houve a juntada de comprovação nessa questão.

11. O Município respeita todos os prazos para respostas às demandas realizadas pelas entidades não governamentais que promovem o Controle Social, nos termos da Lei 12.527/11 - LAI?

A questão originalmente foi respondida como "não se aplica", não interferindo na pontuação do ente. Ademais, não houve juntada de documentos comprobatórios.

Com efeito, as documentações juntadas não têm o condão de alterar a pontuação obtida pelo ente no exercício de 2023.

Diante disso, o Ministério Público de Contas se manifestou pela irregularidade das contas não só pela variação negativa na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, mas também na área de Educação.

No entanto, tal medida me parece muito penosa para o presente caso, visto que é o primeiro exercício em que se está tendo uma base comparativa. Aliás, no que tange à Educação, não houve incidência de vetor. Apesar da nota ter tido um decréscimo, este foi pequeno e ainda assim a pontuação ficou acima da média estadual, conforme demonstrado a seguir:

| Área     | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Mariluz 2022 | Pontuação Mariluz 2023 | Varição Mariluz 2023/2022 |
|----------|-------------------------|-------------------------|------------------------|------------------------|---------------------------|
| Educação | 6,6                     | 7,0                     | 7,41                   | 7,25                   | 2,16%                     |

Desse modo, não vislumbro que o item referente à Educação seja passível de irregularidade ou ressalva.

No entanto, quanto à área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município evidenciado pela incidência do vetor 1, conforme acima exposto.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de MARILUZ contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome                          | Início   | Final    |
|-------------------------------|----------|----------|
| FRANCIELLE APARECIDA DA SILVA | 31/01/23 | 15/02/24 |
| JUNIOR CESAR DE OLIVEIRA      | 01/11/19 | 30/01/23 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>**.

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 9.615.003,61** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **25,26%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 28**:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 38.058.530,31 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 9.615.003,61  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 6.581.153,78  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 3.033.849,83  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 0,00          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 9.615.003,61  |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>25,26%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de MARILUZ obteve o total de **R\$ 7.060.561,34** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 29** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 29 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 7.060.561,34         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 7.060.561,34         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 5.522.054,38         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>78,21%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 61.200,76            | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>99,13%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de MARILUZ** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 30**.

**Tabela 30 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença             |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2020         | R\$ 5.766.486,65         | R\$ 5.855.899,83         | Não Aplicável         |
| 2021         | R\$ 7.403.232,56         | R\$ 7.495.337,67         | R\$ 92.105,11         |
| 2022         | R\$ 8.810.625,88         | R\$ 9.204.117,31         | R\$ 393.491,43        |
| 2023         | R\$ 9.514.632,58         | R\$ 9.615.003,61         | R\$ 100.371,03        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 31.494.977,67</b> | <b>R\$ 32.170.358,42</b> | <b>R\$ 585.967,57</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.429.416,61** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **23,37%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 31**:

**Tabela 31 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – MARILUZ**

| Especificação  | Valor         |
|--|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 36.073.814,13 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 8.429.416,61  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 8.429.416,61  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>23,37%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE MARILUZ cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 32** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 32 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020      | %            | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023       | %            |
|---|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 28.853.027,22       | 100,00       | 34.407.693,35       | 100,00       | 41.406.049,66       | 100,00       | 44.771.449,30        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 27.830.154,73       | 96,45        | 30.675.983,56       | 89,15        | 34.555.289,33       | 83,45        | 44.889.064,72        | 100,26       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 1.022.872,49        | 3,55         | 3.731.709,79        | 10,85        | 6.850.760,33        | 16,55        | -117.615,42          | -0,26        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.124.843,12       | -3,90        | -1.228.149,07       | -3,57        | -1.271.096,30       | -3,07        | -1.475.383,54        | -3,30        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | -101.970,63         | -0,35        | 2.503.560,72        | 7,28         | 5.579.664,03        | 13,48        | -1.592.998,96        | -3,56        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 701,55              | 0,00         | 817,68              | 0,00         | 270.897,21          | 0,65         | 4.154,69             | 0,01         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>-101.269,08</b>  | <b>-0,35</b> | <b>2.504.378,40</b> | <b>7,28</b>  | <b>5.850.561,24</b> | <b>14,13</b> | <b>-1.588.844,27</b> | <b>-3,55</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 1.667.123,78        | 5,78         | 1.565.854,70        | 4,55         | 4.070.233,10        | 9,83         | 9.920.794,34         | 22,16        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>1.565.854,70</b> | <b>5,43</b>  | <b>4.070.233,10</b> | <b>11,83</b> | <b>9.920.794,34</b> | <b>23,96</b> | <b>8.331.950,07</b>  | <b>18,61</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE MARILUZ alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 32, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 32, linha 9).**

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em comento.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (18,61%).

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARILUZ para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 37.823.166,33                           | 16.155.679,78                   | 42,71        | Normal             |
| 31/12/2021 | 39.463.891,32                           | 16.149.652,27                   | 40,92        | Normal             |
| 30/06/2022 | 44.079.186,18                           | 17.614.516,15                   | 39,96        | Normal             |
| 31/12/2022 | 46.619.638,97                           | 19.818.161,24                   | 42,51        | Normal             |
| 30/06/2023 | 46.996.206,83                           | 20.413.593,71                   | 43,44        | Normal             |
| 31/12/2023 | 50.304.284,90                           | 20.801.891,65                   | 41,35        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE MARILUZ para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 34 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 34.268.934,95            | -743.748,79                | -2,17    | Normal   |
| 30/06/2021 | 37.823.166,33            | -3.693.223,78              | -9,76    | Normal   |
| 31/12/2021 | 39.463.891,32            | -7.332.017,34              | -18,58   | Normal   |
| 30/06/2022 | 44.379.186,18            | -12.205.089,85             | -27,50   | Normal   |
| 31/12/2022 | 47.382.623,47            | -11.385.071,76             | -24,03   | Normal   |
| 30/06/2023 | 47.804.503,33            | -16.417.594,90             | -34,34   | Normal   |
| 31/12/2023 | 51.342.096,90            | -15.998.186,83             | -31,16   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social

#### 3.2.5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial

De acordo com o artigo 53 da Portaria do Ministério da Fazenda (MF) n.º 464, de 19 de novembro de 2018, compete aos regimes próprios de previdência a realização anual de **avaliação atuarial** que, caso apure **déficit atuarial**, deve propor medidas para o seu equacionamento. A implementação do plano de equacionamento, inclusive sua revisão, somente é considerada efetuada quando **aprovada por lei municipal**, nos termos do § 6º do dispositivo mencionado.

O Município apresentou junto a este processo de prestação de contas, na peça 8, o **plano de equacionamento do déficit atuarial**, aprovado pela Lei Complementar nº 05/23. Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 53 da Portaria MF n.º 464/2018**.

#### 3.2.5.2. Pagamento de Aportes para Cobertura do Déficit Atuarial na forma apurada no Laudo Atuarial

Conforme informado nos autos, o valor previsto para **equacionamento do déficit atuarial por meio de aportes em 2023**, nos termos do **artigo 53, § 2º, I, da Portaria MF n.º 464/2018**, era de **R\$ 3.810.561,48**.

Segundo dados do SIM-AM, o total de aportes efetivados pelo Município de MARILUZ visando ao equacionamento do déficit atuarial de seu RPPS foi de **R\$ 3.811.000,00**.

Tabela 35 - Aportes para Amortização do Déficit Atuarial - 2023

| Especificação  | Valor (R\$)   |
|--|---------------|
| 1. Valor previsto para aporte no resultado de avaliação atuarial                       | 3.810.561,48  |
| 2. Valor pago (conforme empenhos emitidos nas classificações 3.1.91.13.30 e 3.3.91.97) | 3.811.000,00  |
| <b>3. Diferença a menor ou a maior (2 - 1)</b>   | <b>438,52</b> |

FONTE: TCE-PR

Considerando que **houve** o aporte de valores para fins de amortização do déficit atuarial em montante correspondente ou superior ao previsto no resultado de avaliação atuarial, **conclui-se que o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 9.717/1998 e nos artigos 53, § 1º, e 55, da Portaria MF n.º 464/2018**.

### **3.2.6. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 20 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 2.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente

MUNICÍPIO DE  
CLEVELÂNDIA

Processo n.º 196398/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 57/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>7</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 7         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 8         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 14        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 18        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 22        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 25        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 29        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 31        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 32        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 33        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 36        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 37        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 39        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>40</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação .....</b>  | <b>41</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CLEVELÂNDIA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 da Prefeita do **Município de CLEVELÂNDIA** relacionada no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeita no ano de 2023

| Prefeito             | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| RAFAELA MARTINS LOSI | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CLEVELÂNDIA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CLEVELÂNDIA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3111/24 - CGM (peça 10)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório, se pronunciou conclusivamente, na **Instrução - 5272/24 - CGM (peça 18)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1065/24 - 2PC (peça 20)**, manifestou-se nos autos também no sentido da **regularidade**, propondo, contudo, a oposição de **ressalva** em razão da pontuação obtida na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **15.070 habitantes**<sup>2</sup> (124º mais populoso do Paraná), o Município de CLEVELÂNDIA está situado na **Região Geográfica Imediata de Pato Branco**, dispõe de uma **área territorial de 701,681 km<sup>2</sup>** e figura como o 254º com maior densidade demográfica no Estado (21,48 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

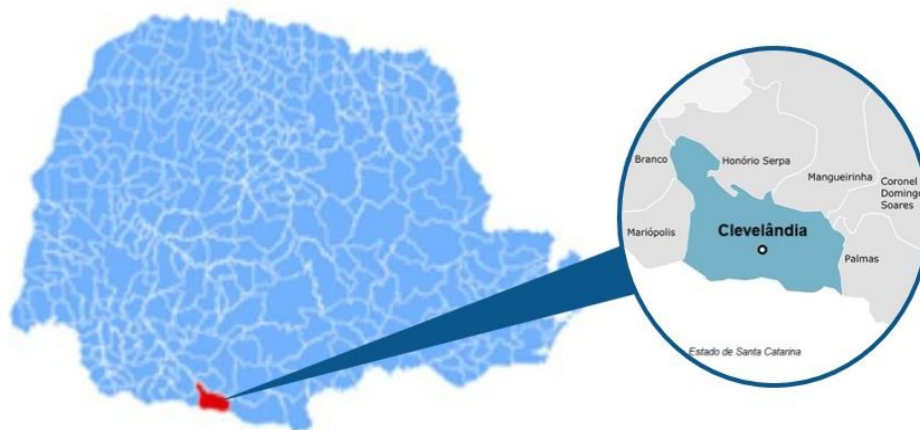


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CLEVELÂNDIA alcançou **R\$ 51.274,00**, o que o colocou como o 103º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 51.274,00  | 67.519,53    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 838.015,95 | 1.001.475,67 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 779.062,62 | 899.472,23   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 336.356,47 | 207.833,24   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 109.084,95 | 245.570,64   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 248.513,29 | 347.463,17   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 85.107,92  | 98.605,18    | 147.804,19   |

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

**FONTE: IBGE**

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,66  | 352º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,76  | 357º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,74  | 361º           |
| Índice Iparde de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,49  | 126º           |

**FONTE: Iparde**

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CLEVELÂNDIA atualmente é governado pela senhora RAFAELA MARTINS LOSI, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito             | Data início | Data fim |
|----------------------|-------------|----------|
| RAFAELA MARTINS LOSI | 01/01/25    | 31/12/28 |
| RAFAELA MARTINS LOSI | 01/01/21    | 31/12/24 |
| ADEMIR JOSÉ GHELLER  | 01/01/17    | 31/12/20 |

**FONTE: TCE-PR**

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CLEVELÂNDIA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito             | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|----------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 215038/23 | RAFAELA MARTINS LOSI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 20/05/24               |
| 2021 | 207937/22 | RAFAELA MARTINS LOSI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 14/05/24               |
| 2020 | 187207/21 | ADEMIR JOSÉ GHELLER  | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 20/06/23               |
| 2019 | 202547/20 | ADEMIR JOSÉ GHELLER  | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 02/03/21               |
| 2018 | 194447/19 | ADEMIR JOSÉ GHELLER  | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 02/03/21               |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Ipardes-de-Desempenho-Municipal>

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CLEVELÂNDIA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CLEVELÂNDIA dispõe atualmente de **12 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **1.800 matrículas**:

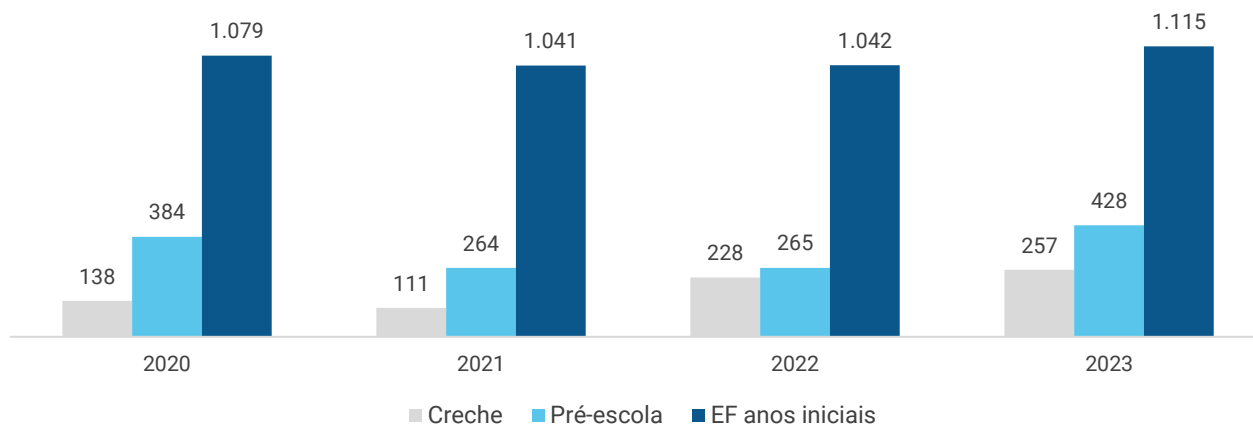
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 4      | 8          | 8                |
| Matrículas          | 257    | 428        | 1.115            |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 199 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



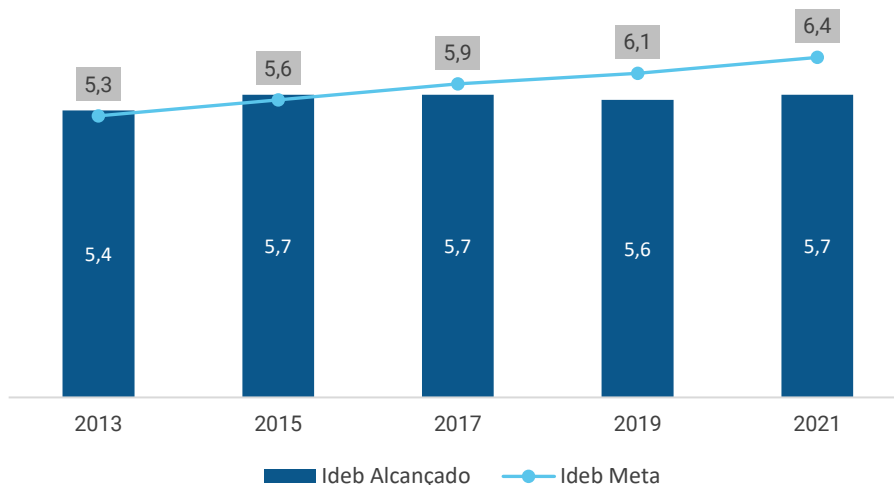
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,70, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,40 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

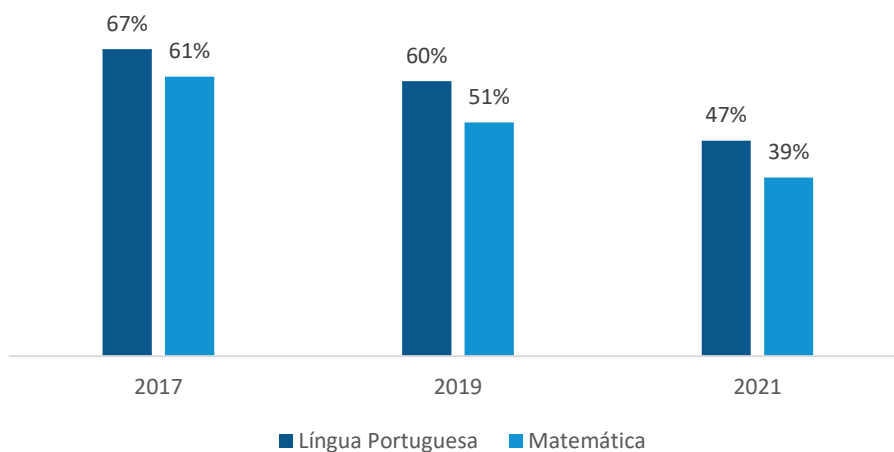
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **47% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CLEVELÂNDIA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **39%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

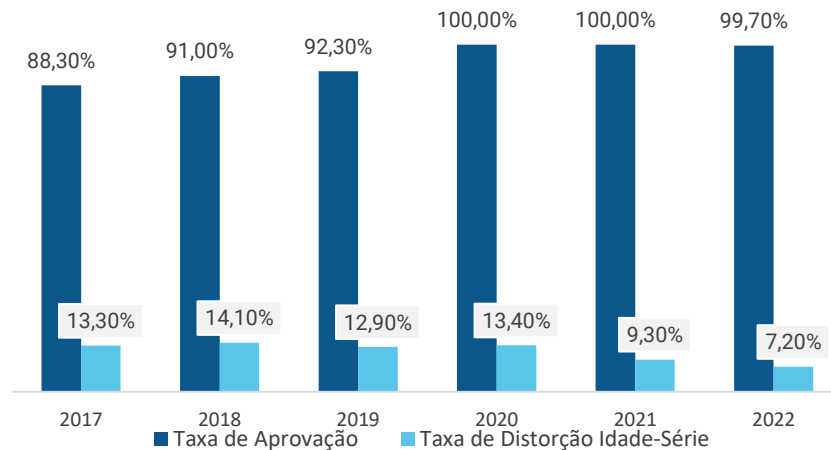
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **99,70%** e **7,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 25.523.964,12**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--------------------------|---------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental | 28.812.393,14 | 20.958.186,04   | 20.661.045,16   |
| 364 - Ensino Superior    | 2.622.000,00  | 2.298.762,61    | 2.297.702,61    |
| 365 - Educação Infantil  | 3.031.000,00  | 2.115.903,83    | 2.115.903,83    |
| 367 - Educação Especial  | 1.000.000,00  | 151.111,64      | 151.111,64      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 24.079.112,03 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 15.550.634,87 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 8.528.477,16  |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.267.372,59  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.017.049,03  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 4.244.055,54  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 1.444.852,09  |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.444.852,09  |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.427.395,75  |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 13.456,34     |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 4.000,00      |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CLEVELÂNDIA foi de **R\$ 18.796,58** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 3.088,91** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CLEVELÂNDIA na área da Educação alcançou a pontuação de **6,00** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,18 pontos com relação ao ano de 2022**.

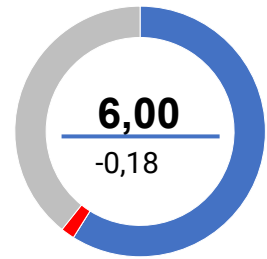


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>          | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 8,7  | 8,3  | -0,4     |
|  <b>Acesso e Permanência</b>                  | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 5,3  | 4,2  | -1,1     |
|  <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 4,3  | 5,0  | +0,7     |
|  <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,7  | 6,6  | -0,1     |
|  <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,6  | 6,3  | -0,3     |
|  <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,7  | 5,7  | +1,0     |
|  <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 7,0  | 7,0  | 0,0      |
|  <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 6,1  | 4,9  | -1,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZlMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche   | 4         | 4         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 4         | 4         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 8         | 8         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 14        | 14        |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CLEVELÂNDIA conta com **2 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região    | Estado |
|---|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 15,59     | 14,06     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 12,81     | 8,26      | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 4,26      | 13,02     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 8,51      | 14,32     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de CLEVELÂNDIA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 57,00     | 66,27  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 66,00     | 82,20  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 66,00     | 70,73  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 53,00     | 36,93  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 95,00     | 85,13  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 35,00     | 50,53  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 56,00     | 36,20  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 23.039.796,78**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 2.894.667,71  | 2.290.969,50    | 2.285.138,30    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 30.945.680,38 | 20.748.827,28   | 20.711.558,12   |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>22.642.620,43</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 7.964.217,55         |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 14.678.402,88        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 748.617,21           |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 6.737.221,61         |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 7.192.564,06         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>397.176,35</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 397.176,35           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                 |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 390.637,30           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 6.539,05             |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CLEVELÂNDIA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,68** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,29 pontos com relação ao ano de 2022**.

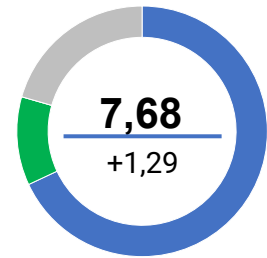


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,9  | 9,2  | +0,3     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 3,3  | 6,5  | +3,2     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 3,8  | 5,0  | +1,2     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 6,8  | 9,3  | +2,5     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 8,3  | 10,0 | +1,7     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 7,5  | 7,0  | -0,5     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 5,4  | 5,5  | +0,1     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 7,1  | 8,9  | +1,8     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 2         | 2         |
| Responsável pela dispensação                   | 5         | 5         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

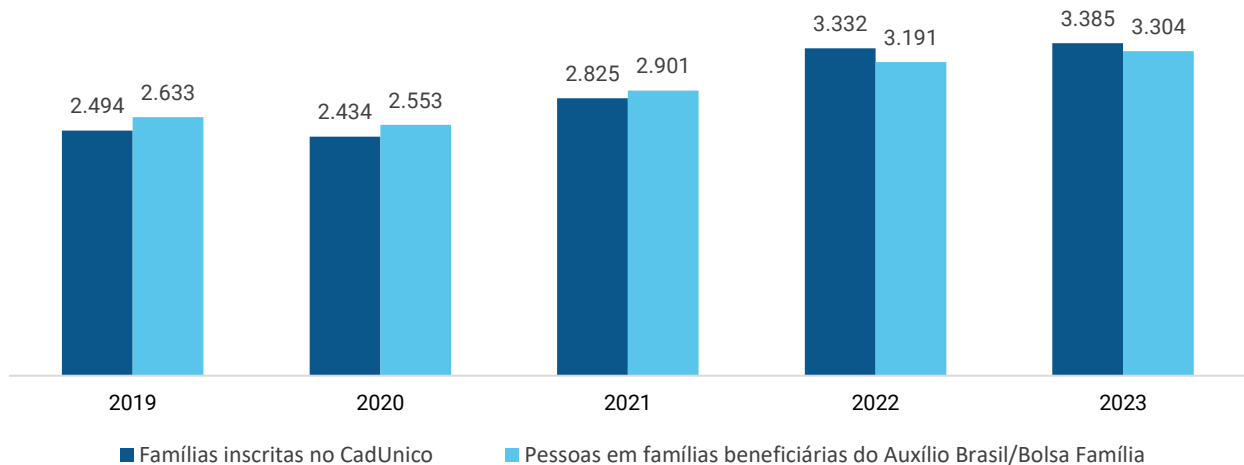
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CLEVELÂNDIA dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **15.070** habitantes, o Município de CLEVELÂNDIA possuía, em dezembro de 2023, um total de **3.304** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **3.385**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 4.096.877,29**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 1.310.000,00 | 629.866,36      | 629.866,36      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 5.819.053,40 | 3.467.010,93    | 3.427.223,48    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

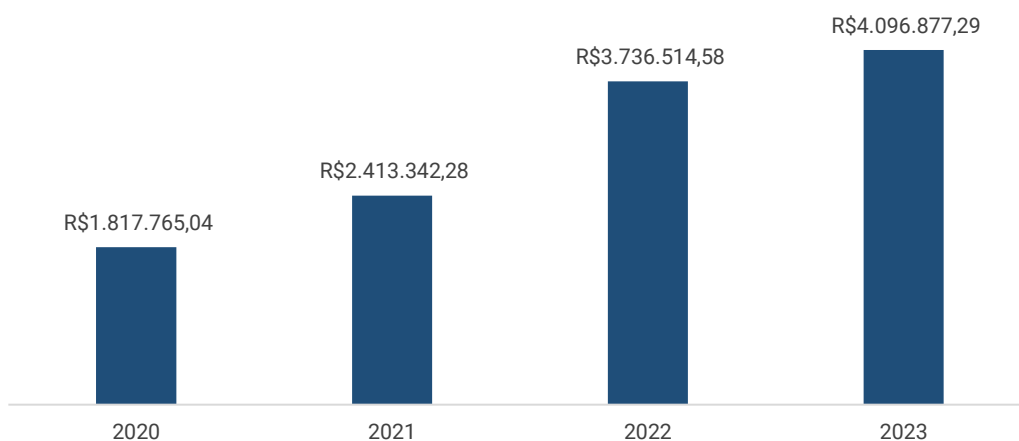
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>4.004.719,59</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 2.145.204,78        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.859.514,81        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 741.524,65          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 739.904,90          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 378.085,26          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>92.157,70</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 92.157,70           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 92.157,70           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CLEVELÂNDIA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,27** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,02 pontos com relação ao ano de 2022**.

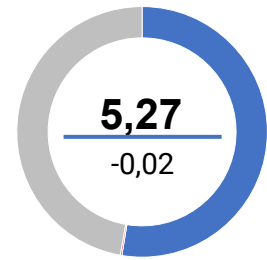


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 2,1  | 3,9  | +1,8    |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 2,5  | 2,1  | -0,4    |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 6,0  | 6,3  | +0,3    |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 6,7  | 5,2  | -1,5    |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 8,4  | 8,1  | -0,3    |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 8,8  | 4,7  | -4,1    |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 2,5  | 6,6  | +4,1    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZiMmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CLEVELÂNDIA obteve uma nota de 56,99% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 343 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CLEVELÂNDIA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **4,68** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -1,45 pontos com relação ao ano de 2022**.

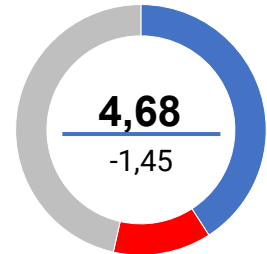








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 10,0 | 6,7  | -3,3     |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 7,5  | 6,0  | -1,5     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 10,0 | 8,9  | -1,1     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 3,3  | 4,0  | +0,7     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 6,0  | 2,5  | -3,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 2.847/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 115.000.000,00   | 129.108.617,96      | 89.371.525,17 |
| Despesa (R\$) | 115.000.000,00   | 132.465.689,53      | 87.522.383,33 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link  |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 2.759/2022 | <a href="https://nfse-clevelandia.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa">https://nfse-clevelandia.atende.net/transparencia/item/plano-plurianual-ppa</a>                         |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 2.810/2022 | <a href="https://nfse-clevelandia.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo">https://nfse-clevelandia.atende.net/transparencia/item/lei-diretrizes-orcamentarias-ldo</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 2.811/2022 | <a href="https://nfse-clevelandia.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa">https://nfse-clevelandia.atende.net/transparencia/item/lei-orcamentaria-anual-loa</a>             |

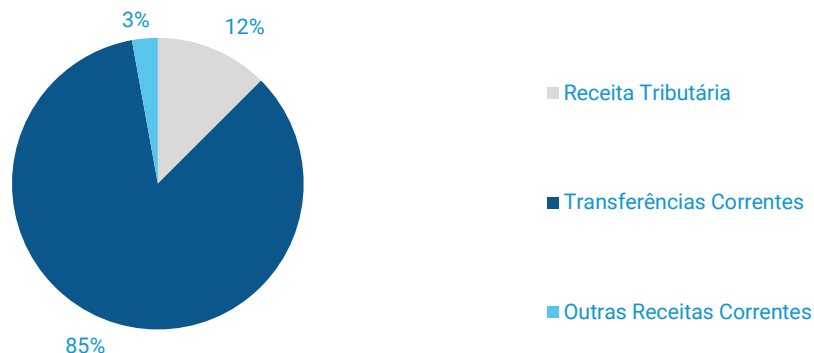
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de CLEVELÂNDIA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 82.680.099,62**, sendo **R\$ 69.980.877,14 (84,64%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)  | %      |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 2.375.604,47 | 27,36  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.079.040,01 | 23,95  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 1.226.752,90 | 14,13  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 3.000.842,54 | 34,56  |
| Total   | 8.682.239,92 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 33.220.316,13     | 40,73  |
| Transferências SUS                         | 5.156.970,92      | 6,32   |
| Transferências FNDE                        | 1.075.311,61      | 1,32   |
| Cota-parte do ICMS                         | 22.673.936,72     | 27,80  |
| Cota-parte do IPVA                         | 3.785.180,40      | 4,64   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 982.790,29        | 1,20   |
| Transferências do Fundeb                   | 10.284.258,02     | 12,61  |
| Outras Transferências                      | 4.386.209,54      | 5,38   |
| Total de Transferências Correntes          | 81.564.973,63     | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 11.584.096,49 | -      |
| Total Apurado                              | 69.980.877,14     | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CLEVELÂNDIA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,36** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,26 pontos com relação ao ano de 2022**.

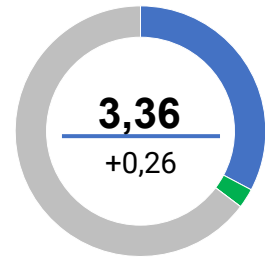


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Varição |
|--|---|------|------|---------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,2  | 3,2  | 0,0     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,8  | 0,8  | 0,0     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 1,9  | 1,2  | -0,7    |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 1,4  | 3,9  | +2,5    |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 4,6  | 4,5  | -0,1    |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 6,3  | 6,0  | -0,3    |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 3,6  | 4,3  | +0,7    |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

| Vetor | Enquadramento da Nota   | Verificação da Evolução/Involução  | Hipótese (A)<br>Ressalvas das Contas  | Hipótese (B)<br>Irregularidade das Contas   |
|-------|---|--|---|---|
| 1     | Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                  | Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 2     | Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                 | Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 3     | Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50<br><br>(das duas a menor) | E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior | Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 32 da Instrução n.º 3111/24-CGM (peça 10), constata-se que o desempenho do Município de Clevelândia na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

| Área   | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Clevelândia 2022 | Pontuação Clevelândia 2023 | Varição Clevelândia 2023/2022 |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 4,9                     | 5,6                     | 6,13                       | 4,68                       | -23,65%                       |

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

De fato, a nota de 4,68 alcançada pelo Município em 2023 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de 23,65% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 6,13, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 808/24 (peça 11), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que “no ano de 2023 passou por uma transformação digital em suas rotinas de trabalho e teve seu sistema atualizado para uma nova plataforma”, cuja migração de dados se iniciou em 01/08/2024 e acarretou uma indisponibilidade no acesso às informações por aproximadamente 45 dias. Acrescentou, ainda, que “a data da migração coincidiu com o período de avaliação da transparência do ranking ITP [...], trazendo novos links que não puderam ser informados no prazo final da avaliação que antecedia o término previsto de troca dos dados”.

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 5272/24 (peça 18), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, entendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2023.

Com efeito, o Índice de Transparência da Administração Pública – ITP mencionado na defesa não se confunde com a avaliação da atuação governamental na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, que foi o objeto do contraditório. Além disso, a migração dos dados citada não coincidiu com o período de preenchimento dos formulários do exercício de 2023, que ficaram disponíveis para resposta pelos interlocutores municipais de 09/10/2023 a 30/11/2023<sup>11</sup>, não havendo impacto nesse sentido.

Portanto, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, em consonância com o posicionamento do Ministério Público de Contas, pela oposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, evidenciado pela incidência do vetor 1, conforme acima exposto.

---

<sup>11</sup> Conforme Portaria n.º 1080/23, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 13/12/2023.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinitivo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CLEVELÂNDIA contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome                   | Início   | Final    |
|------------------------|----------|----------|
| THOMAZ HENRIQUE LOYOLA | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>12</sup>**.

<sup>12</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 20.484.043,17** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>13</sup>, o que representou **29,44%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 69.575.523,10 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 20.489.058,78 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 11.584.096,88 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 8.904.961,90  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 5.015,61      |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 20.484.043,17 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>29,44%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>13</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CLEVELÂNDIA obteve o total de **R\$ 10.323.408,38** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>14</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 10.323.408,38        | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 10.323.408,38        | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 9.761.372,30         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>94,56%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 425.334,18           | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>95,88%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>14</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CLEVELÂNDIA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 10.192.490,22        | R\$ 9.462.682,24         | -R\$ 729.807,98         |
| 2021         | R\$ 12.321.926,16        | R\$ 11.666.350,52        | -R\$ 655.575,64         |
| 2022         | R\$ 15.657.673,01        | R\$ 17.761.099,50        | R\$ 2.103.426,49        |
| 2023         | R\$ 17.393.880,78        | R\$ 20.484.043,17        | R\$ 3.090.162,39        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 55.565.970,17</b> | <b>R\$ 59.374.175,43</b> | <b>R\$ 3.808.205,26</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 17.963.226,71** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **26,97%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CLEVELÂNDIA**

| Especificação  | Valor         |
|--|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 66.602.724,32 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 17.963.226,71 |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 17.963.226,71 |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>26,97%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %           | Exercício 2022       | %            | Exercício 2023     | %            |
|---|---------------------|-------------|---------------------|-------------|----------------------|--------------|--------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 48.406.393,47       | 100,00      | 54.694.514,46       | 100,00      | 67.893.773,02        | 100,00       | 74.627.907,28      | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 45.812.799,76       | 94,64       | 49.987.047,58       | 91,39       | 69.985.806,96        | 103,08       | 73.326.391,48      | 98,26        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 2.593.593,71        | 5,36        | 4.707.466,88        | 8,61        | -2.092.033,94        | -3,08        | 1.301.515,80       | 1,74         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -1.442.653,66       | -2,98       | -1.415.172,24       | -2,59       | -2.037.741,10        | -3,00        | -2.063.636,50      | -2,77        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.150.940,05        | 2,38        | 3.292.294,64        | 6,02        | -4.129.775,04        | -6,08        | -762.120,70        | -1,02        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 0,00                | 0,00        | 231.741,83          | 0,42        | 61.246,81            | 0,09         | 603.003,73         | 0,81         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                 | 0,00         | 0,00               | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.150.940,05</b> | <b>2,38</b> | <b>3.524.036,47</b> | <b>6,44</b> | <b>-4.068.528,23</b> | <b>-5,99</b> | <b>-159.116,97</b> | <b>-0,21</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 360.977,16          | 0,75        | 1.511.917,21        | 2,76        | 5.035.953,68         | 7,42         | 967.425,45         | 1,30         |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 126,09              | 0,00        | 126,09              | 0,00        | 126,09               | 0,00         | 126,09             | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>1.511.791,12</b> | <b>3,12</b> | <b>5.035.827,59</b> | <b>9,21</b> | <b>967.299,36</b>    | <b>1,42</b>  | <b>808.182,39</b>  | <b>1,08</b>  |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9).**

A Coordenadoria de Gestão Municipal entendeu que o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Neste aspecto, no entanto, **discordo do posicionamento da unidade técnica. Em que pese possa ser considerado como cumprido o citado dispositivo da Lei Federal n.º 4.320/64, não se pode afirmar o mesmo em relação ao artigo 1º, § 1º, da LRF**, pois a existência de resultado orçamentário deficitário implica na inobservância à gestão fiscal responsável, estabelecida pela referida Lei, que pressupõe ação planejada e transparente, com a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, sendo clara a violação da mencionada norma na situação em comento.

Porém, **apesar de o resultado ajustado no exercício ter sido deficitário, tal ponto pode ser relevado no presente caso**, considerando que o município permanece com um resultado financeiro acumulado positivo (1,08%).

**PCA 2023| Município de CLEVELÂNDIA | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>15</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 57.228.611,88                           | 27.472.872,60                   | 48,01        | Normal             |
| 31/12/2021 | 59.108.822,92                           | 29.260.930,49                   | 49,50        | Alerta 90%         |
| 30/06/2022 | 67.368.859,03                           | 33.249.791,58                   | 49,35        | Alerta 90%         |
| 31/12/2022 | 72.139.418,92                           | 38.091.721,89                   | 52,80        | Alerta 95%         |
| 30/06/2023 | 73.832.608,12                           | 39.539.158,61                   | 53,55        | Alerta 95%         |
| 31/12/2023 | 81.580.048,07                           | 38.627.231,14                   | 47,35        | Normal             |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 53.130.395,62            | 6.662.651,24               | 12,54    | Normal   |
| 30/06/2021 | 57.228.611,88            | 4.528.600,60               | 7,91     | Normal   |
| 31/12/2021 | 59.108.822,92            | -692.843,42                | -1,17    | Normal   |
| 30/06/2022 | 67.368.859,03            | -4.858.960,76              | -7,21    | Normal   |
| 31/12/2022 | 72.139.418,92            | 2.858.058,34               | 3,96     | Normal   |
| 30/06/2023 | 73.832.608,12            | 4.292.823,51               | 5,81     | Normal   |
| 31/12/2023 | 81.580.048,07            | -1.241.326,56              | -1,52    | Normal   |

FONTE: TCE-PR

**Nota:** caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.

<sup>15</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da senhora **RAFAELA MARTINS LOSI**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da senhora **RAFAELA MARTINS LOSI**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA**, relativas ao exercício de **2023**.
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude do:
  - i. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 20 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 2.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**  
Relator

**IVAN LELIS BONILHA**  
Presidente

MUNICÍPIO DE  
CORUMBATAÍ DO SUL

Processo n.º 204137/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 58/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo .....   | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto.....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal .....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>7</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal.....  | 7         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 8         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 14        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 18        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 22        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 25        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 29        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira.....                                  | 31        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 32        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 33        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 36        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 37        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 39        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>40</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação .....</b>  | <b>41</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do Prefeito do **Município de CORUMBATAÍ DO SUL** relacionado no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito no ano de 2023

| Prefeito         | Data início | Data fim |
|------------------|-------------|----------|
| ALEXANDRE DONATO | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CORUMBATAÍ DO SUL – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CORUMBATAÍ DO SUL no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3454/24 - CGM (peça 7)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM**, após análise do contraditório apresentado pelo gestor, se pronunciou conclusivamente, na **Instrução - 5321/24 - CGM (peça 13)**, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas** em virtude dos resultados orçamentário e financeiro negativos das fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 1101/24 - 2PC (peça 15)**, manifestou-se nos autos pela regularidade com ressalva das contas, conforme precedentes deste Tribunal, que entendem pela conversão em ressalva de déficits acumulados até -5%, uma vez que o presente caso ficou em -0,46%. Propôs ressalva também em razão da nota obtida na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, visto que a variação da pontuação em relação ao ano anterior se enquadrou no Vetor 1 do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **3.760 habitantes**<sup>2</sup> (342º mais populoso do Paraná), o Município de CORUMBATAÍ DO SUL está situado na **Região Geográfica Imediata de Campo Mourão**, dispõe de uma **área territorial de 167,896 km<sup>2</sup>** e figura como o 239º com maior densidade demográfica no Estado (22,39 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

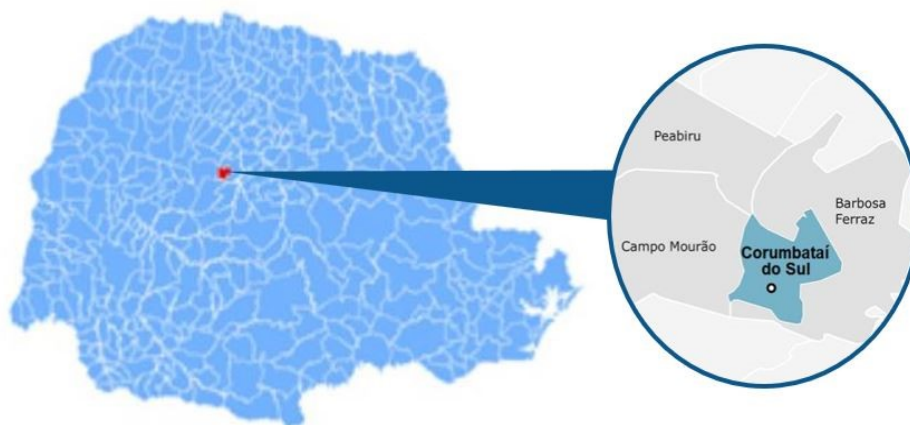


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CORUMBATAÍ DO SUL alcançou **R\$ 28.866,00**, o que o colocou como o 312º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município | Média Região | Média Estado |
|---|-----------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 28.866,00 | 54.665,88    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 87.695,43 | 656.880,27   | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 82.134,47 | 595.497,80   | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 32.051,42 | 197.642,95   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 3.604,58  | 88.856,03    | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 24.934,44 | 239.344,06   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 21.544,03 | 69.654,76    | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup> IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,69  | 310º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,85  | 261º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,82  | 293º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,41  | 310º           |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL atualmente é governado pelo senhor ALEXANDRE DONATO, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito          | Data início | Data fim |
|-------------------|-------------|----------|
| ALEXANDRE DONATO  | 01/01/25    | 31/12/28 |
| ALEXANDRE DONATO  | 01/01/21    | 31/12/24 |
| CARLOS ROSA ALVES | 01/01/17    | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CORUMBATAÍ DO SUL nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito          | Parecer TCE                      | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-------------------|----------------------------------|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 214953/23 | ALEXANDRE DONATO  | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 221751/22 | ALEXANDRE DONATO  | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Não informado | -                      |
| 2020 | 198730/21 | CARLOS ROSA ALVES | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 15/08/23               |
| 2019 | 253001/20 | CARLOS ROSA ALVES | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 15/12/20               |
| 2018 | 182511/19 | CARLOS ROSA ALVES | Parecer prévio pela regularidade | Sim            | Regular       | 26/11/19               |

FONTE: TCE-PR

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>


## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CORUMBATAÍ DO SUL** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CORUMBATAÍ DO SUL dispõe atualmente de **2 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **411 matrículas**:

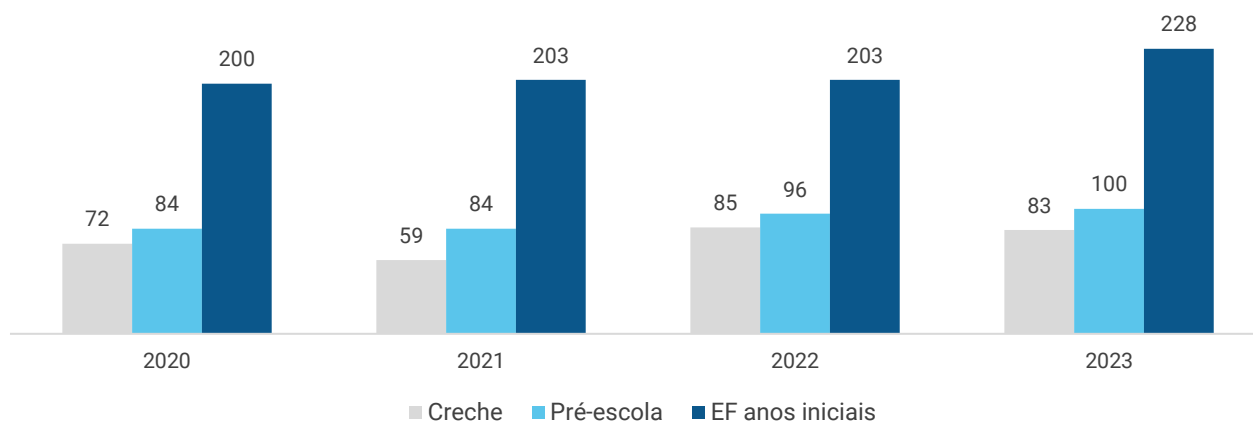
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 1      | 1          | 1                |
| Matrículas          | 83     | 100        | 228              |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 55 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



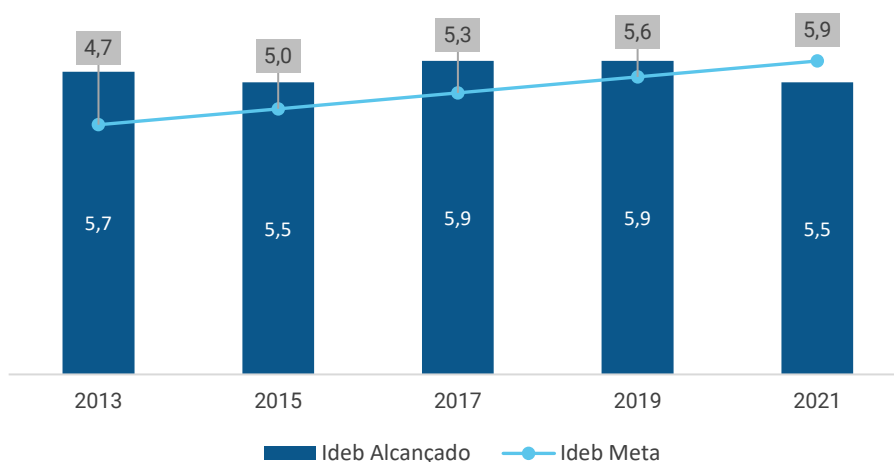
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,50, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 5,90 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

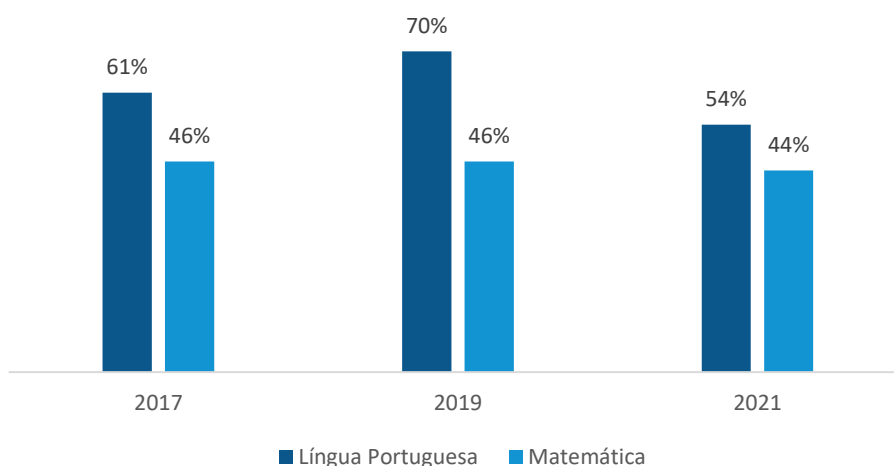
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **54% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CORUMBATAÍ DO SUL **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **44%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

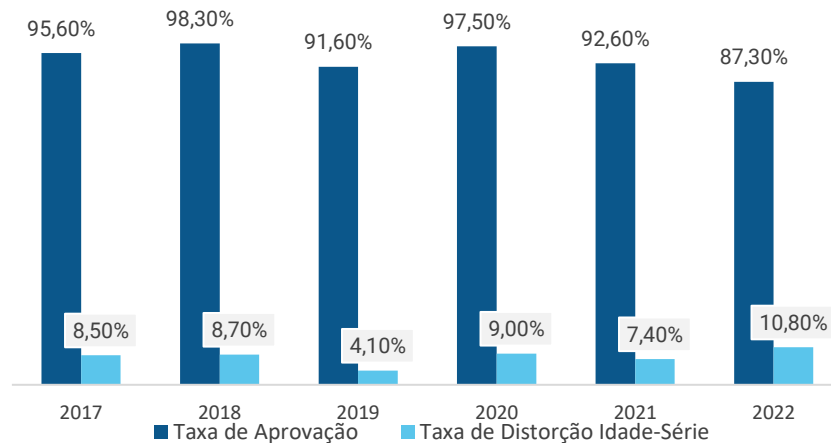
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **87,30%** e **10,80%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 5.838.018,02**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 306 - Alimentação e Nutrição | 294.359,00   | 251.845,28      | 249.898,75      |
| 361 - Ensino Fundamental     | 4.582.838,35 | 4.297.696,58    | 4.275.992,82    |
| 365 - Educação Infantil      | 1.305.218,59 | 1.240.976,16    | 1.239.607,88    |
| 367 - Educação Especial      | 47.500,00    | 47.500,00       | 47.500,00       |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)  |
|---|--------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 5.740.283,22 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 4.056.520,60 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00         |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 1.683.762,62 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 979.356,54   |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 216.022,63   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 488.383,45   |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 97.734,80    |
| 2.1. Investimentos                                    | 97.734,80    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00         |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 97.734,80    |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00         |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00         |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00         |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CORUMBATAÍ DO SUL foi de **R\$ 18.849,55** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 6.781,29** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CORUMBATAÍ DO SUL na área da Educação alcançou a pontuação de **5,56** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,20 pontos com relação ao ano de 2022**.

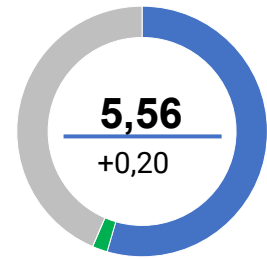


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                    | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b>        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 6,3  | 8,3  | +2,0     |
| <b>Acesso e Permanência</b>                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 2,7  | 2,0  | -0,7     |
| <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 5,0  | 4,8  | -0,2     |
| <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 5,4  | 5,0  | -0,4     |
| <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,0  | 6,1  | -0,9     |
| <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,9  | 3,1  | -1,8     |
| <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 3,7  | 7,0  | +3,3     |
| <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 7,9  | 8,2  | +0,3     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor                                  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente           | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável          | 1         | 1         |
| Diretor de Ensino Fundamental                 | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental  | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL conta com **1 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região    | Estado |
|---|-----------|-----------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 10,37     | 11,42     | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 18,09     | 10,19     | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 25,64     | 20,18     | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 25,64     | 20,91     | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | Sem Dados | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de CORUMBATAÍ DO SUL para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 44,00     | 57,58  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 50,00     | 70,79  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 50,00     | 60,79  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 42,00     | 27,33  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 94,00     | 78,08  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 60,00     | 45,92  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 51,00     | 45,92  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 10.244.600,45**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 8.400.698,89 | 7.785.226,37    | 7.006.227,78    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.984.050,00 | 1.780.616,27    | 1.778.580,81    |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 601.218,26   | 570.507,64      | 550.167,74      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 174.300,47   | 39.682,56       | 39.555,56       |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 115.800,00   | 68.567,61       | 68.567,61       |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>8.336.153,73</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 3.092.753,97        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 5.243.399,76        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.045.293,01        |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.199.831,13        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 2.998.275,62        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.908.446,72</b> |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.908.446,72        |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 1.908.446,72        |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CORUMBATAÍ DO SUL na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,00** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,68 pontos com relação ao ano de 2022**.

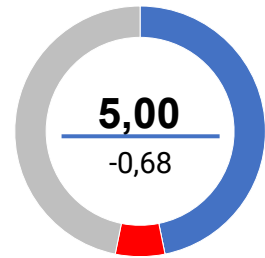


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,9  | 1,3  | -7,6     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 1,2  | 5,3  | +4,1     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolutividade da Atenção Básica. | 0,8  | 0,9  | +0,1     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 6,8  | 6,7  | -0,1     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 9,7  | 9,7  | 0,0      |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,8  | 6,8  | 0,0      |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 4,3  | 2,8  | -1,5     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 6,9  | 6,5  | -0,4     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

**Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde**

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 1         | 1         |
| Responsável pela dispensação                   | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

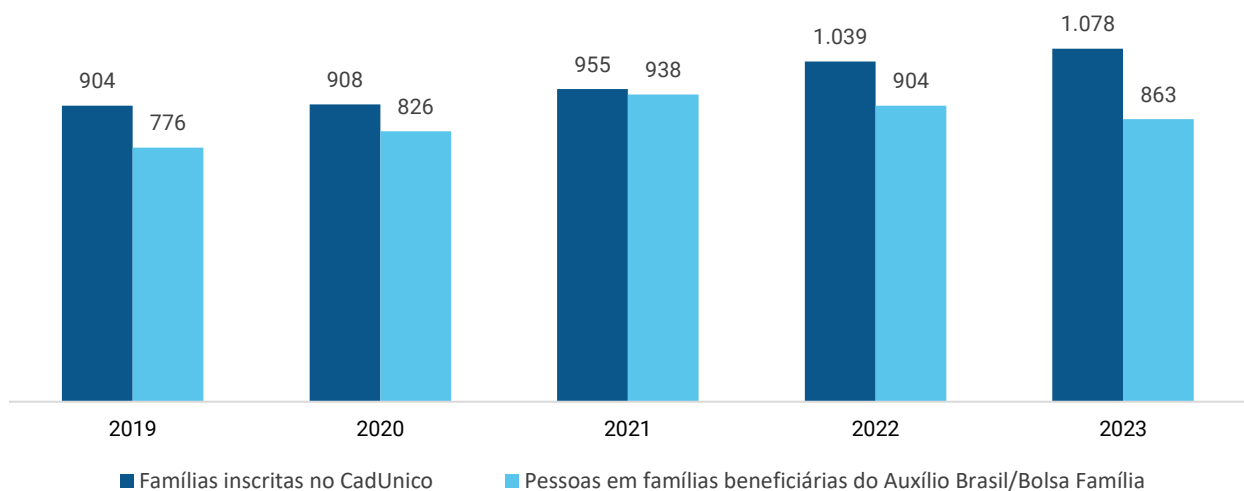
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **3.760** habitantes, o Município de CORUMBATAÍ DO SUL possuía, em dezembro de 2023, um total de **863** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.078**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.709.372,44**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 126.850,00   | 46.425,00       | 46.425,00       |
| 242 - Assistência ao Portador de Deficiência | 546,00       | 0,00            | 0,00            |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 620.145,05   | 429.441,06      | 408.684,55      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 1.429.978,29 | 1.233.506,38    | 1.226.675,41    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

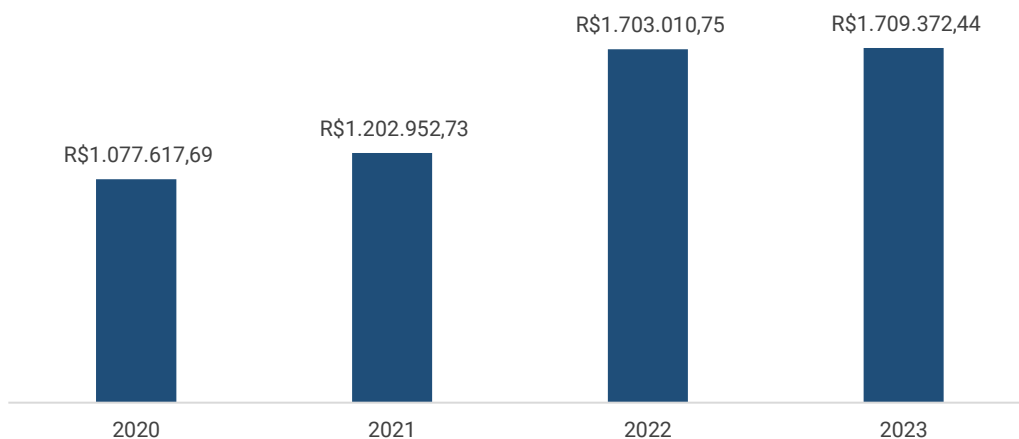
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.677.423,11</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.079.042,29        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 598.380,82          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 256.642,73          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 164.118,48          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 177.619,61          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>31.949,33</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 31.949,33           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 31.949,33           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CORUMBATAÍ DO SUL na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **5,44** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,85 pontos com relação ao ano de 2022**.

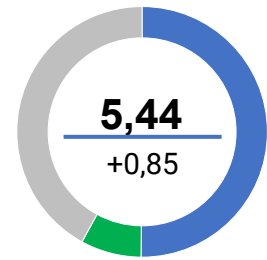


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Variação |
|--|--|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 5,0  | 3,9  | -1,1     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 0,0  | 1,7  | +1,7     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 4,0  | 5,0  | +1,0     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 7,3  | 7,4  | +0,1     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,6  | 8,3  | +1,7     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 8,1  | 5,5  | -2,6     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 1,1  | 6,3  | +5,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZiMmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CORUMBATAÍ DO SUL obteve uma nota de 72,39% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 236 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CORUMBATAÍ DO SUL na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **2,50** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -1,25 pontos com relação ao ano de 2022**.

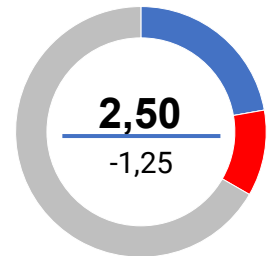








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 0,0  | 0,0      |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 2,9  | 5,3  | +2,4     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 8,9  | 5,6  | -3,3     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 7,2  | 0,0  | -7,2     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 2,7  | 3,3  | +0,6     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 0,8  | 0,8  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGewYyY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTImOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

**Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.035/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 22.300.000,00    | 36.329.411,50       | 35.001.109,79 |
| Despesa (R\$) | 22.300.000,00    | 39.625.440,99       | 34.471.548,38 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa    | Link  |
|---------------------------------------|--------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 957/2021 | <a href="https://corumbataidosul.pr.gov.br/legislacao/view/71881/lei-municipal-n-9762022">https://corumbataidosul.pr.gov.br/legislacao/view/71881/lei-municipal-n-9762022</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 981/2022 | <a href="https://corumbataidosul.pr.gov.br/legislacao/view/72043/lei-n-9812022">https://corumbataidosul.pr.gov.br/legislacao/view/72043/lei-n-9812022</a>                     |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 987/2022 | <a href="https://corumbataidosul.pr.gov.br/legislacao/view/72042/lei-n-9872022">https://corumbataidosul.pr.gov.br/legislacao/view/72042/lei-n-9872022</a>                     |

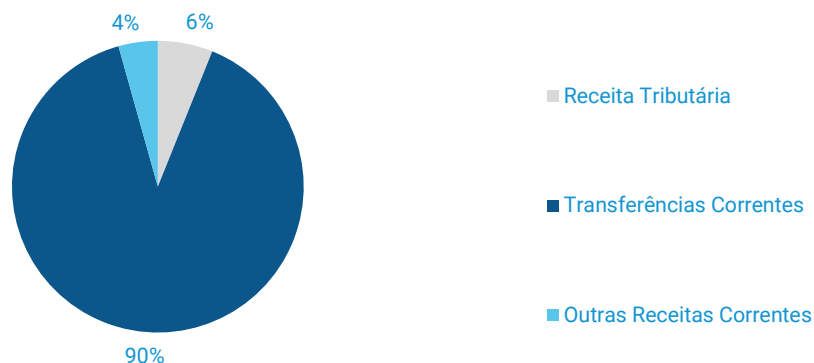
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de CORUMBATAÍ DO SUL arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 27.407.977,29**, sendo **R\$ 24.546.544,02 (89,56%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



**Fonte: TCE-PR**

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)  | %      |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 682.350,32   | 48,26  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 257.276,55   | 18,20  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 225.388,09   | 15,94  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 248.922,60   | 17,60  |
| Total   | 1.413.937,56 | 100,00 |

**FONTE: TCE-PR**

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.609.589,83    | 57,94  |
| Transferências SUS                         | 2.036.357,28     | 7,10   |
| Transferências FNDE                        | 342.689,21       | 1,20   |
| Cota-parte do ICMS                         | 4.816.933,42     | 16,80  |
| Cota-parte do IPVA                         | 477.941,57       | 1,67   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 309.866,43       | 1,08   |
| Transferências do Fundeb                   | 2.567.833,61     | 8,96   |
| Outras Transferências                      | 1.504.548,61     | 5,25   |
| Total de Transferências Correntes          | 28.665.759,96    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 4.119.215,94 | -      |
| Total Apurado                              | 24.546.544,02    | -      |

**FONTE: TCE-PR**

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CORUMBATAÍ DO SUL na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,83** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 1,14 pontos com relação ao ano de 2022**.

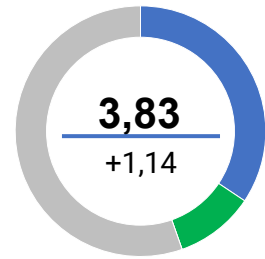


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 0,6  | 1,9  | +1,3     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 1,7  | 3,6  | +1,9     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 0,0  | 1,1  | +1,1     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 1,4  | 2,8  | +1,4     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 3,0  | 2,5  | -0,5     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 2,5  | 6,4  | +3,9     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 9,3  | 9,3  | 0,0      |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,0  | 0,0      |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjYyZWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental

A Avaliação da Atuação Governamental foi realizada de acordo com o estabelecido nos artigos 20 e 21 da Instrução Normativa n.º 172/2022.

A fim de subsidiar a análise acerca da evolução ou involução do Município nas áreas examinadas, a mencionada norma, em seu Anexo II, estabeleceu vetores, de natureza referencial, que levam em consideração a variação ocorrida na nota em relação ao ano anterior e efetua também a comparação da pontuação obtida com a média estadual, conforme a seguir demonstrado:

| Vetor | Enquadramento da Nota   | Verificação da Evolução/Involução  | Hipótese (A)<br>Ressalvas das Contas  | Hipótese (B)<br>Irregularidade das Contas   |
|-------|---|--|---|---|
| 1     | Se a nota for inferior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                  | Primeira incidência do vetor 1 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 2     | Se a nota for superior à média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou superior à nota 5,00<br><br>(das duas a menor)   | E houver decréscimo igual ou superior a 15% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior                 | Primeira incidência do vetor 2 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |
| 3     | Se a nota for inferior à 30% da média das notas das áreas de todos os Municípios paranaenses ou inferior à 3,50<br><br>(das duas a menor) | E houver decréscimo inferior a 5% ou acréscimo menor que 5% da nota obtida pelo ente na área no exercício anterior | Primeira incidência do vetor 3 durante a gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. | Reincidência de vetor (independente se vetor 1, 2 ou 3) durante a(s) gestão(ões) do(a) Prefeito(a) Municipal. |

Nesse sentido, consoante exposto na Tabela 32 da Instrução n.º 3454/24-CGM (peça 7), constata-se que o desempenho do Município de Corumbataí do Sul na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão se enquadrou no vetor 1. A tabela abaixo detalha as médias estaduais<sup>10</sup> e do ente municipal para 2022 e 2023:

| Área   | Média do Exercício 2022 | Média do Exercício 2023 | Pontuação Corumbataí do Sul 2022 | Pontuação Corumbataí do Sul 2023 | Varição Corumbataí do Sul 2023/2022 |
|--|-------------------------|-------------------------|----------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------|
| Transparência e Relacionamento com o Cidadão | 4,9                     | 5,6                     | 3,75                             | 2,50                             | -33,33%                             |

<sup>10</sup> As médias gerais, por área, das notas obtidas pelos Municípios na avaliação da implementação de políticas públicas referentes aos exercícios de 2022 e 2023 estão divulgadas na Nota Técnica n.º 28/2024-CGF/TCEPR, publicada no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná do dia 17/06/2024.

De fato, a nota de 2,50 alcançada pelo Município em 2023 foi menor que 5,00 e apresentou um decréscimo de 33,33% em relação ao exercício anterior, em que a pontuação havia atingido 3,75, caracterizando o enquadramento no vetor 1.

Diante disso, por meio do Despacho n.º 915/24 (peça 8), oportunizei contraditório ao gestor, que alegou, em suma, que “está implementando diversas melhorias nos mais variáveis níveis, do procedimental ao operacional”, e está intensificando “a conscientização e capacitação dos interlocutores e demais responsáveis, visando esclarecer questões controvertidas existentes nos questionários, bem como incentivar a implementação de melhorias administrativas”.

Em que pese a parte da atuação governamental não ser objeto de juízo de valor pela Coordenadoria de Gestão Municipal, a unidade, na Instrução n.º 5321/24 (peça 13), analisou a documentação apresentada a fim de verificar se os argumentos seriam hábeis a mudar a nota obtida. No entanto, entendeu que as justificativas não modificam a situação encontrada em 2023.

Com efeito, as alegações lançadas pelo gestor se referem a medidas que estão em andamento, cujos reflexos poderão ser constatados nos próximos exercícios.

Portanto, considerando que não foram trazidos elementos capazes de alterar o quadro encontrado, entendo, nesse momento, em consonância com o posicionamento do Ministério Público de Contas, pela aposição de ressalva às contas em razão do desempenho do Município na área de Transparência e Relacionamento com o Cidadão, evidenciado pela incidência do vetor 1, conforme acima exposto.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CORUMBATAÍ DO SUL contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome               | Início   | Final    |
|--------------------|----------|----------|
| OSMAR JOÃO PEREIRA | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>11</sup>**.

<sup>11</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.536.871,24** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>12</sup>, o que representou **27,82%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 23.498.203,70 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 6.578.959,00  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 4.119.145,80  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 2.459.813,20  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 42.087,76     |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 6.536.871,24  |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>27,82%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>12</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CORUMBATAÍ DO SUL obteve o total de **R\$ 2.585.026,21** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno – VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>13</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 2.585.026,21         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 2.585.026,21         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 2.512.735,20         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>97,20%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 5.132,40             | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>99,80%</b>        | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) Valor Anual Total por Aluno

(2) Valor Anual por Aluno

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>13</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CORUMBATAÍ DO SUL** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença             |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 2020         | R\$ 3.639.550,71         | R\$ 3.645.283,41         | Não Aplicável         |
| 2021         | R\$ 4.581.610,27         | R\$ 4.271.106,16         | -R\$ 310.504,11       |
| 2022         | R\$ 5.453.076,11         | R\$ 5.966.351,29         | R\$ 513.275,18        |
| 2023         | R\$ 5.874.550,93         | R\$ 6.536.871,24         | R\$ 662.320,31        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 19.548.788,02</b> | <b>R\$ 20.419.612,10</b> | <b>R\$ 865.091,38</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 6.302.636,60** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,64%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CORUMBATAÍ DO SUL**

| Especificação  | Valor         |
|--|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 22.009.666,57 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 6.302.636,60  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 6.302.636,60  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>28,64%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020    | %           | Exercício 2021      | %           | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023       | %            |
|---|-------------------|-------------|---------------------|-------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 15.601.088,33     | 100,00      | 18.048.277,34       | 100,00      | 22.344.487,47       | 100,00       | 24.509.269,99        | 100,00       |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 14.790.805,36     | 94,81       | 16.814.229,01       | 93,16       | 21.904.657,26       | 98,03        | 25.062.677,21        | 102,26       |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 810.282,97        | 5,19        | 1.234.048,33        | 6,84        | 439.830,21          | 1,97         | -553.407,22          | -2,26        |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -760.788,31       | -4,88       | -805.889,00         | -4,47       | -819.193,21         | -3,67        | -901.097,79          | -3,68        |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 49.494,66         | 0,32        | 428.159,33          | 2,37        | -379.363,00         | -1,70        | -1.454.505,01        | -5,93        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 72.623,30         | 0,47        | 367.976,09          | 2,04        | 23.420,00           | 0,10         | 207.662,12           | 0,85         |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00              | 0,00        | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>122.117,96</b> | <b>0,78</b> | <b>796.135,42</b>   | <b>4,41</b> | <b>-355.943,00</b>  | <b>-1,59</b> | <b>-1.246.842,89</b> | <b>-5,09</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | 572.338,98        | 3,67        | 694.456,94          | 3,85        | 1.490.592,36        | 6,67         | 1.134.649,36         | 4,63         |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 1.106,23          | 0,01        | 1.106,23            | 0,01        | 1.106,23            | 0,00         | 1.106,23             | 0,00         |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>693.350,71</b> | <b>4,44</b> | <b>1.489.486,13</b> | <b>8,25</b> | <b>1.133.543,13</b> | <b>5,07</b>  | <b>-113.299,76</b>   | <b>-0,46</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL** obteve **resultados orçamentário e financeiro negativos** (Tabela 31, linhas 9 e 12). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**. Apesar disso, entendo que **o item merece ser ressalvado**, conforme considerações adicionais apresentadas no item 3.2.5.

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>14</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 18.550.896,04                           | 9.001.850,25                    | 48,53        | Normal             |
| 31/12/2021 | 19.471.789,89                           | 9.258.491,25                    | 47,55        | Normal             |
| 30/06/2022 | 21.940.660,31                           | 9.910.012,40                    | 45,17        | Normal             |
| 31/12/2022 | 23.673.293,22                           | 11.003.694,08                   | 46,48        | Normal             |
| 30/06/2023 | 24.005.792,60                           | 11.600.780,09                   | 48,32        | Normal             |
| 31/12/2023 | 26.260.447,26                           | 12.047.047,66                   | 45,88        | Normal             |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL para o exercício financeiro de 2023**.

Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 17.250.511,04            | -2.014.801,96              | -11,68   | Normal   |
| 30/06/2021 | 18.550.896,04            | -1.973.803,25              | -10,64   | Normal   |
| 31/12/2021 | 19.471.789,89            | -3.474.617,42              | -17,84   | Normal   |
| 30/06/2022 | 21.940.660,31            | -4.758.890,55              | -21,69   | Normal   |
| 31/12/2022 | 23.868.797,22            | -5.206.243,13              | -21,81   | Normal   |
| 30/06/2023 | 24.394.751,78            | -2.630.139,90              | -10,78   | Normal   |
| 31/12/2023 | 26.668.977,29            | -8.168.992,70              | -30,63   | Normal   |

FONTE: TCE-PR

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>14</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### 3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise das justificativas apresentadas pelo gestor, opinou pela irregularidade das contas em virtude do déficit acumulado no exercício de 2023 nas fontes não vinculadas no montante de R\$ 113.299,76 (cento e treze mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), representando 0,46% das receitas arrecadadas.

Não obstante a manifestação da unidade técnica, verifico que, no caso concreto, o resultado financeiro acumulado negativo das fontes não vinculadas (-0,46%) não provocou grave impacto, capaz de caracterizar desequilíbrio orçamentário e apto a restringir as contas, sendo possível sua conversão em ressalva, seguindo a jurisprudência consolidada desta Corte de Contas, explicitada no Acórdão n.º 1502/21-S2C (autos n.º 269013/20):

A propósito, este Tribunal de Contas fixou seu entendimento de que, como regra geral, somente o déficit inferior a -5% pode ser objeto de conversão em ressalva, e, ainda, que ele deve ser analisado de forma acumulada com os exercícios anteriores, principalmente, os da mesma gestão, sem que se considere, isoladamente, o resultado apenas do exercício da prestação de contas em análise.

Em face do exposto, em consonância com o posicionamento que vem sendo adotado por este Tribunal, também levado em consideração pelo Ministério Público de Contas em seu parecer, proponho a oposição de ressalva às contas em razão do resultado financeiro acumulado negativo equivalente a -0,46%.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **ALEXANDRE DONATO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**;
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude de:
  - i. **resultado financeiro acumulado negativo equivalente a -0,46%**, e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do senhor **ALEXANDRE DONATO**, na qualidade de prefeito do **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**, relativas ao exercício de **2023**;
- b. **RESSALVAR**, nesse momento, as contas em virtude de:
  - i. **resultado financeiro acumulado negativo equivalente a -0,46%**, e
  - ii. **desempenho** evidenciado na avaliação da atuação governamental na área da **Transparência e Relacionamento com o Cidadão**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e MAURÍCIO REQUIÃO DE MELLO E SILVA.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 20 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 2.

**JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Relator

**IVAN LELIS BONILHA**

Presidente



**TCEPR**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**ANO XX**

**Nº: 3395**

**27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**QUINTA-FEIRA**

**PÁGINA 171 DE 254**

# **DIÁRIO ELETRÔNICO SUPLEMENTAR**

## **2ª SECAM – PARECER PRÉVIO**

MUNICÍPIO DE CAMPO  
MAGRO

Processo n.º 162434/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 43/2025

## Sumário

|           |   |           |
|-----------|---|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>   | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....   | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo.....  | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>                                       | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto .....   | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal.....  | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>  | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal .....   | 8         |
| 3.1.1.    | Educação.....   | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde.....  | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....  | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão .....                                  | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira .....  | 26        |
| 3.1.6.    | Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental  | 31        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                 | 32        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno..... | 33        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico.....   | 34        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública .....        | 37        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal .....   | 38        |
| 3.2.5.    | Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira..... | 40        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>  | <b>41</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>   | <b>42</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de CAMPO MAGRO o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 do(s) Prefeito(s) do **Município de CAMPO MAGRO** relacionado(s) no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeito(s) no ano de 2023

| Prefeito                 | Data início | Data fim |
|--------------------------|-------------|----------|
| CLAUDIO CESAR CASAGRANDE | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de CAMPO MAGRO – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de CAMPO MAGRO no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3625/24 - CGM (peça 22)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade das contas**.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 785/24 - 1PC (peça 32)**, manifestou-se nos autos pela **irregularidade das contas**.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **30.160 habitantes**<sup>2</sup> (65º mais populoso do Paraná), o Município de CAMPO MAGRO está situado na **Região Geográfica Imediata de Curitiba**, dispõe de uma **área territorial de 274,579 km<sup>2</sup>** e figura como o 31º com maior densidade demográfica no Estado (109,84 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

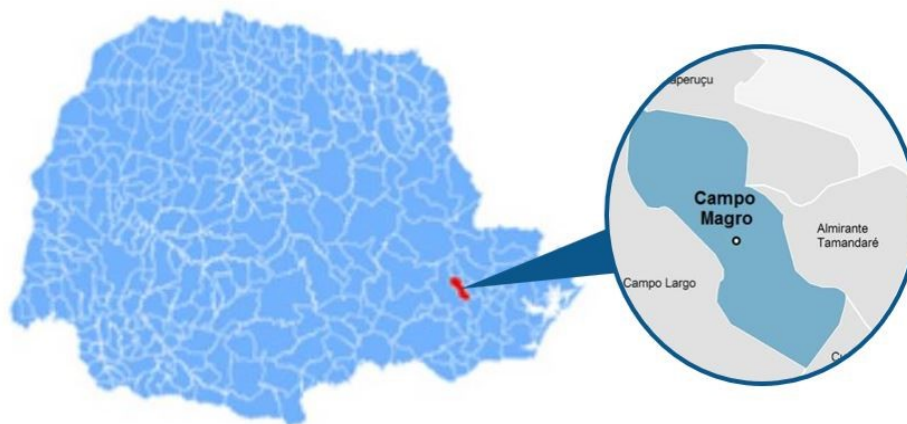


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de CAMPO MAGRO alcançou **R\$ 17.965,00**, o que o colocou como o 394º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 17.965,00  | 42.814,10    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 541.662,38 | 6.661.831,50 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 479.808,08 | 5.438.509,04 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 65.744,51  | 116.718,80   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 72.171,67  | 1.756.188,93 | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 189.770,84 | 2.943.019,14 | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 152.121,06 | 622.582,18   | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,70  | 295º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,80  | 334º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,85  | 232º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,44  | 216º           |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de CAMPO MAGRO atualmente é governado pelo senhor RILTON BOZA, que exerce o presente mandato desde **01/01/25**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito                 | Data início | Data fim |
|--------------------------|-------------|----------|
| RILTON BOZA              | 01/01/25    | 31/12/28 |
| CLAUDIO CESAR CASAGRANDE | 01/01/21    | 31/12/24 |
| CLAUDIO CESAR CASAGRANDE | 01/01/17    | 31/12/20 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de CAMPO MAGRO nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito                 | Parecer TCE   | Enviado Câmara | Status Câmara | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|--------------------------|---|----------------|---------------|------------------------|
| 2022 | 205466/23 | CLAUDIO CESAR CASAGRANDE | Parecer prévio pela irregularidade                        | Sim            | Não informado | -                      |
| 2021 | 212590/22 | CLAUDIO CESAR CASAGRANDE | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -             | -                      |
| 2020 | 177830/21 | CLAUDIO CESAR CASAGRANDE | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -             | -                      |
| 2019 | 192142/20 | CLAUDIO CESAR CASAGRANDE | Parecer prévio pela irregularidade com aplicação de multa | Não            | -             | -                      |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                          |  |     |                       |          |
|------|-----------|--------------------------|--|-----|-----------------------|----------|
| 2018 | 196458/19 | CLAUDIO CESAR CASAGRANDE | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim | Regular com Ressalvas | 15/12/20 |
|------|-----------|--------------------------|--|-----|-----------------------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de CAMPO MAGRO** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de CAMPO MAGRO dispõe atualmente de **13 unidade(s) educacional(is)** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **2.872 matrículas**:

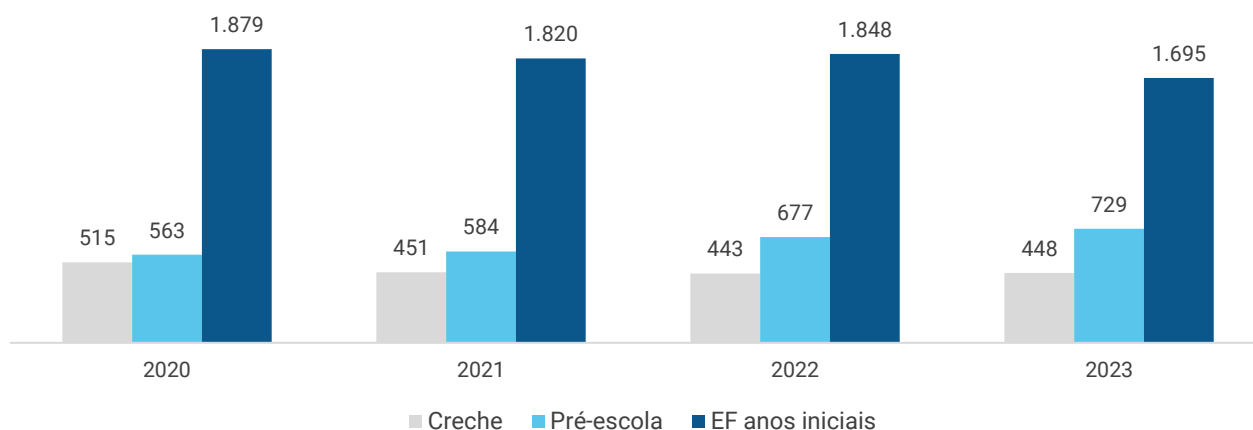
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 4      | 8          | 9                |
| Matrículas          | 448    | 729        | 1.695            |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação negativa em 85 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



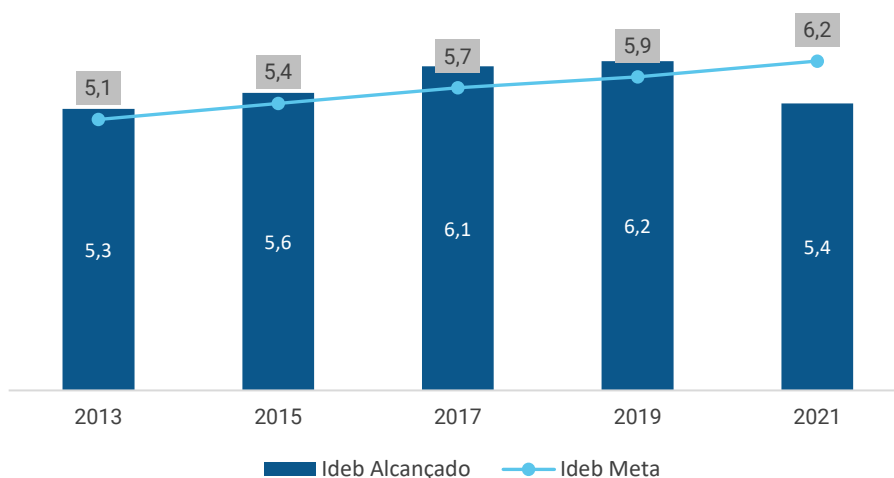
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,40, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,20 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

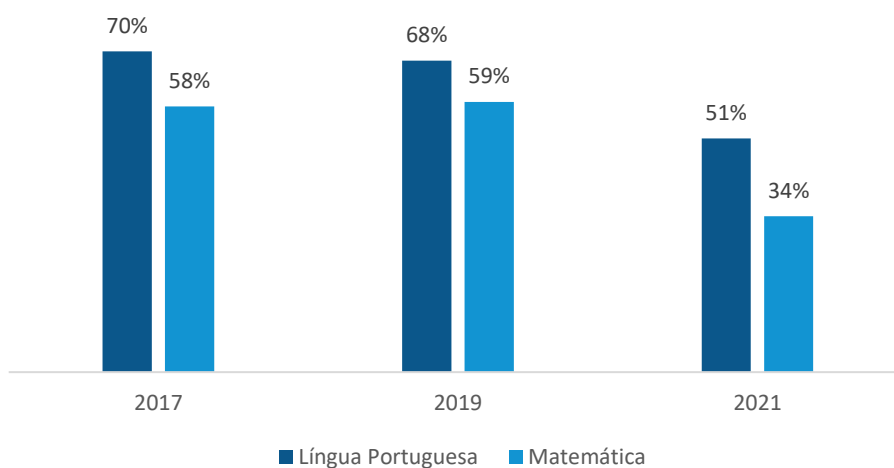
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **51% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de CAMPO MAGRO **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **34%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

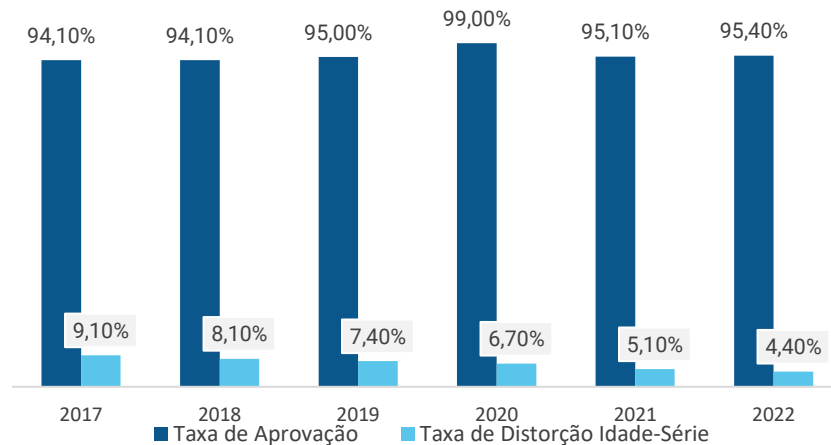
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **95,40%** e **4,40%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 34.135.198,23**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 031 - Ação Legislativa                      | 280.036,68    | 220.825,53      | 173.033,13      |
| 361 - Ensino Fundamental                    | 39.208.811,67 | 30.526.756,57   | 29.637.107,41   |
| 365 - Educação Infantil                     | 4.021.920,19  | 3.351.533,99    | 3.292.325,81    |
| 367 - Educação Especial                     | 84.082,14     | 36.082,14       | 21.047,89       |
| 368 - Educação Básica                       | 292.500,00    | 0,00            | 0,00            |
| 847 - Transferências para a Educação Básica | 110.000,00    | 0,00            | 0,00            |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 33.766.636,63 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 21.308.240,58 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00          |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 12.458.396,05 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.184.326,37  |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 3.924.091,16  |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 7.349.978,52  |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 368.561,60    |
| 2.1. Investimentos                                    | 368.561,60    |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 356.891,27    |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 11.670,33     |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00          |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00          |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00          |

FONTE: TCE-PR

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de CAMPO MAGRO foi de **R\$ 18.009,89** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 2.847,52** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Educação alcançou a pontuação de **6,19** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,14 pontos com relação ao ano de 2022**.

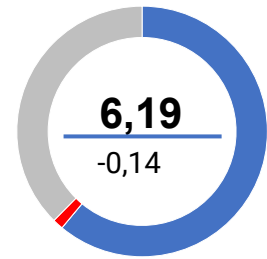


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                    | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b>        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 10,0 | 10,0 | 0,0      |
| <b>Acesso e Permanência</b>                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 6,3  | 4,8  | -1,5     |
| <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 5,4  | 6,4  | +1,0     |
| <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 6,4  | 6,8  | +0,4     |
| <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 6,1  | 6,0  | -0,1     |
| <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 4,5  | 5,1  | +0,6     |
| <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 6,4  | 4,7  | -1,7     |
| <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 5,5  | 5,7  | +0,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZiMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQ0MWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Diretor de Creche   | 4         | 4         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Creche                          | 4         | 4         |
| Diretor de Ensino Fundamental                             | 1         | 1         |
| Coordenador Pedagógico de Ensino Fundamental              | 1         | 1         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 8         | 7         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 8         | 8         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de CAMPO MAGRO conta com **6 unidade(s) de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 11,27     | 12,80  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 6,56      | 7,20   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | 14,71     | 9,91   | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | 14,71     | 13,00  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 39,97  | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de CAMPO MAGRO para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 65,00     | 49,38  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 75,00     | 51,17  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 68,00     | 55,10  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 22,00     | 20,38  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 55,00     | 71,83  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 47,00     | 26,93  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 39,00     | 22,93  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 29.997.493,49**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$)  | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|---------------|-----------------|-----------------|
| 031 - Ação Legislativa                      | 440.057,63    | 400.013,53      | 275.003,99      |
| 301 - Atenção Básica                        | 34.126.672,81 | 28.221.224,31   | 25.381.664,58   |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 1.691.115,72  | 1.183.871,00    | 1.112.069,85    |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 323.062,47    | 192.384,65      | 190.229,92      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)          |
|---|----------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>28.177.305,75</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 14.396.175,57        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                 |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 13.781.130,18        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.700.740,36         |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 10.918.787,33        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.161.602,49         |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>1.820.187,74</b>  |
| 2.1. Investimentos                                    | 1.820.187,74         |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 1.733.379,63         |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 86.808,11            |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                 |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                 |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                 |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,03** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,03 pontos com relação ao ano de 2022**.

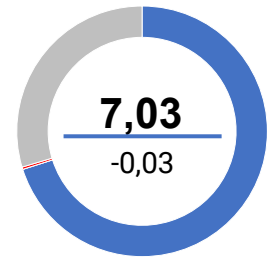


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,8  | 8,7  | -0,1     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 8,1  | 8,2  | +0,1     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 5,7  | 3,7  | -2,0     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 7,3  | 6,6  | -0,7     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 8,8  | 9,7  | +0,9     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,1  | 7,1  | +1,0     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 4,5  | 3,7  | -0,8     |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 7,2  | 8,5  | +1,3     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiIsImMiOiR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 6         | 6         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

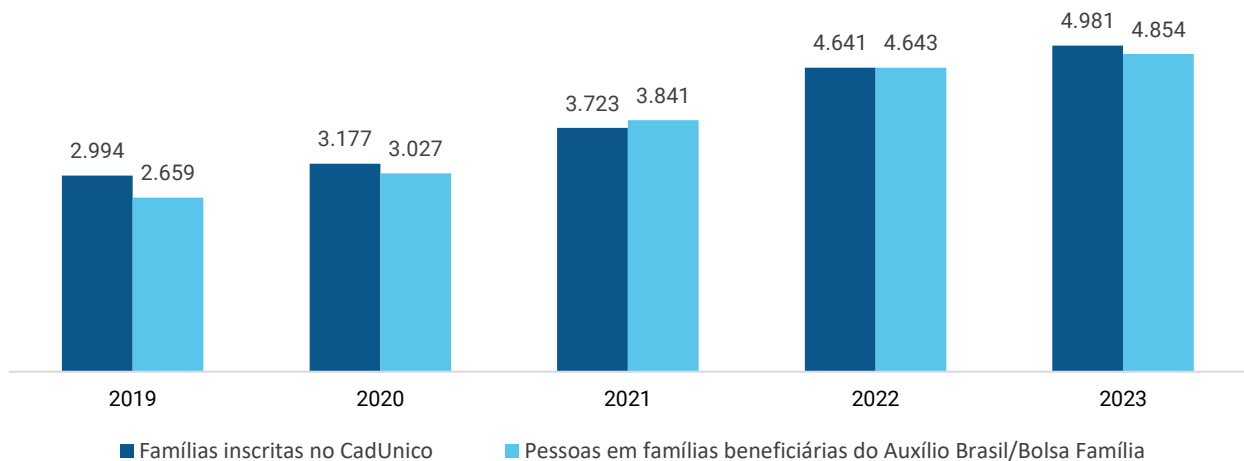
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de CAMPO MAGRO dispõe atualmente de **1 Centro(s) de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado(s) em seu território.

Da população estimada de **30.160** habitantes, o Município de CAMPO MAGRO possuía, em dezembro de 2023, um total de **4.854** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **4.981**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 4.241.903,36**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 031 - Ação Legislativa                       | 304.005,24   | 46.894,02       | 46.894,02       |
| 122 - Administração Geral                    | 20.000,00    | 0,00            | 0,00            |
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 369.872,74   | 115.686,37      | 85.313,77       |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 4.083.980,24 | 2.430.523,95    | 2.161.009,42    |
| 244 - Assistência Comunitária                | 2.934.368,50 | 1.648.799,02    | 1.385.530,00    |
| 392 - Difusão Cultural                       | 900,00       | 0,00            | 0,00            |

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

|                              |          |      |      |
|------------------------------|----------|------|------|
| 451 - Infra-Estrutura Urbana | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 |
|------------------------------|----------|------|------|

FONTE: TCE-PR

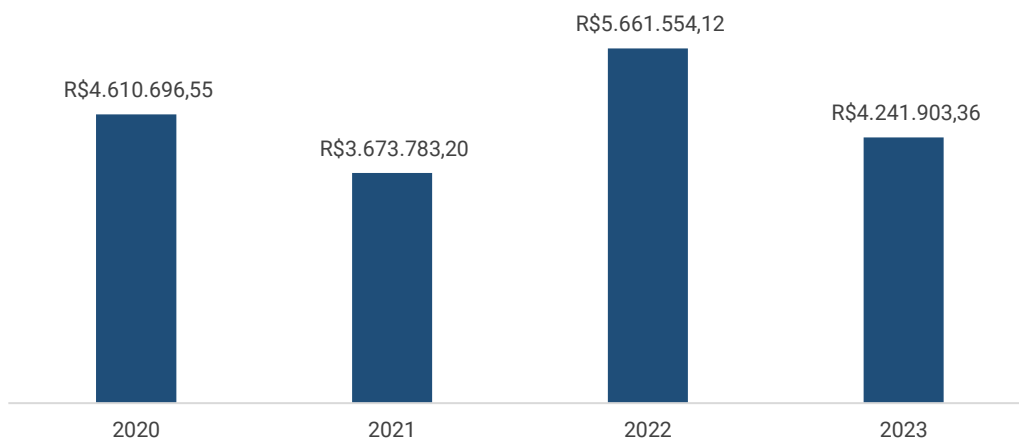
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>4.150.804,25</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 0,00                |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.150.804,25        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 388.844,28          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.812.648,67        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.949.311,30        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>91.099,11</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 91.099,11           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 91.099,11           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 0,00                |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **8,77** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 2,64 pontos com relação ao ano de 2022**.

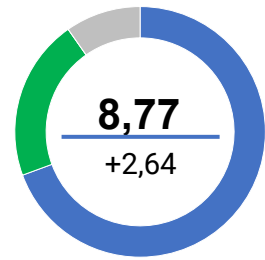


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Varição |
|--|--|------|------|---------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 4,9  | 8,8  | +3,9    |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 5,8  | 7,2  | +1,4    |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 7,3  | 6,5  | -0,8    |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 8,1  | 10,0 | +1,9    |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 6,9  | 10,0 | +3,1    |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 6,3  | 9,7  | +3,4    |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 3,6  | 9,2  | +5,6    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiZiMmMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 3         | 3         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de CAMPO MAGRO obteve uma nota de 87,17% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 106 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **8,32** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 5,37 pontos com relação ao ano de 2022**.

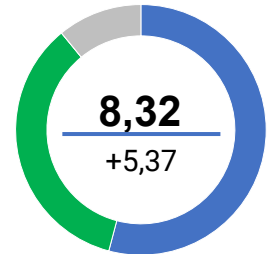








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|---|---|------|------|----------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 0,0  | 10,0 | +10,0    |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 6,3  | 7,5  | +1,2     |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 5,6  | 10,0 | +4,4     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 0,0  | 10,0 | +10,0    |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 3,3  | 5,7  | +2,4     |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 2,5  | 6,7  | +4,2     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 1.341/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução       |
|---------------|------------------|---------------------|----------------|
| Receita (R\$) | 94.875.068,20    | 94.875.068,20       | 132.062.557,25 |
| Despesa (R\$) | 94.875.068,20    | 172.191.254,33      | 132.542.166,63 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa      | Link  |
|---------------------------------------|----------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 1.250/2022 | <a href="https://www.campomagro.pr.gov.br/portal-da-transparencia/planejamento">https://www.campomagro.pr.gov.br/portal-da-transparencia/planejamento</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 1.250/2022 | <a href="https://www.campomagro.pr.gov.br/portal-da-transparencia/planejamento">https://www.campomagro.pr.gov.br/portal-da-transparencia/planejamento</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 1.285/2023 | <a href="https://www.campomagro.pr.gov.br/portal-da-transparencia/planejamento">https://www.campomagro.pr.gov.br/portal-da-transparencia/planejamento</a> |

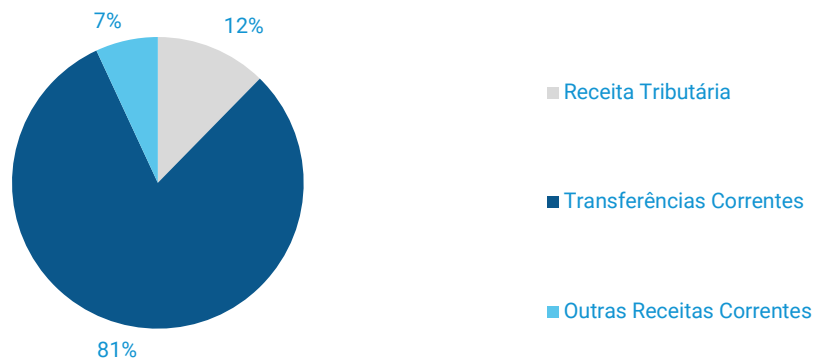
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de CAMPO MAGRO arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 128.085.771,56**, sendo **R\$ 103.427.863,38 (80,75%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)   | %      |
|---|---------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 4.929.394,34  | 40,15  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 2.715.657,72  | 22,12  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 807.818,27    | 6,58   |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 3.824.630,81  | 31,15  |
| Total   | 12.277.501,14 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)       | %      |
|--|-------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 38.755.709,56     | 32,97  |
| Transferências SUS                         | 4.438.016,33      | 3,78   |
| Transferências FNDE                        | 2.432.960,18      | 2,07   |
| Cota-parte do ICMS                         | 30.108.504,90     | 25,62  |
| Cota-parte do IPVA                         | 4.807.672,41      | 4,09   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 2.776.679,13      | 2,36   |
| Transferências do Fundeb                   | 18.674.561,35     | 15,89  |
| Outras Transferências                      | 15.545.341,16     | 13,23  |
| Total de Transferências Correntes          | 117.539.445,02    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 14.111.581,64 | -      |
| Total Apurado                              | 103.427.863,38    | -      |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de CAMPO MAGRO na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,11** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,76 pontos com relação ao ano de 2022**.

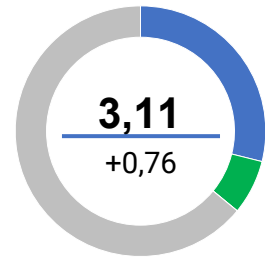


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Varição |
|--|---|------|------|---------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,3  | 3,9  | +0,6    |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,0  | 0,0  | 0,0     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 1,1  | 0,6  | -0,5    |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 1,0  | 1,7  | +0,7    |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 3,1  | 5,8  | +2,7    |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 3,8  | 3,5  | -0,3    |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 4,3  | 5,0  | +0,7    |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 2,2  | 1,3  | -0,9    |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieVZViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOiJR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.6. Considerações adicionais sobre os resultados da Avaliação da Atuação Governamental**

Não há considerações adicionais relacionadas aos resultados da Avaliação da Atuação Governamental.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de CAMPO MAGRO contou com o(s) seguinte(s) responsável(is) durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável(is) pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome          | Início   | Final    |
|---------------|----------|----------|
| ENOQUE SANTOS | 01/01/21 | 30/11/24 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controlador Geral do Município (ou cargo equivalente). Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>**.

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 22.900.944,59** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **26,53%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 86.308.684,34 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 23.597.754,47 |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 14.111.585,98 |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 9.486.168,49  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 696.809,88    |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 22.900.944,59 |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>26,53%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de CAMPO MAGRO obteve o total de **R\$ 18.900.398,06** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 18.900.398,06        | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 18.900.398,06        | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 16.683.709,69        | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>88,27%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | -1.226.201,11        | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>106,49%</b>       | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de CAMPO MAGRO** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 13.616.962,35        | R\$ 13.750.059,03        | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 17.380.830,14        | R\$ 16.393.415,24        | -R\$ 987.414,90         |
| 2022         | R\$ 20.219.349,49        | R\$ 21.797.675,30        | R\$ 1.578.325,81        |
| 2023         | R\$ 21.577.171,09        | R\$ 22.900.944,59        | R\$ 1.323.773,50        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 72.794.313,07</b> | <b>R\$ 74.842.094,16</b> | <b>R\$ 1.914.684,41</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias**.

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 17.840.639,99** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **21,54%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – CAMPO MAGRO**

| Especificação  | Valor             |
|--|-------------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 82.835.431,03     |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 18.632.954,98     |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>792.314,99</b> |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 792.314,99        |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00              |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00              |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 17.840.639,99     |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>21,54%</b>     |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020        | %             | Exercício 2021        | %             | Exercício 2022        | %             | Exercício 2023        | %             |
|---|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|-----------------------|---------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 74.129.265,83         | 100,00        | 84.440.515,47         | 100,00        | 97.640.757,76         | 100,00        | 105.898.965,12        | 100,00        |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 70.672.709,43         | 95,34         | 84.396.349,22         | 99,95         | 103.775.667,82        | 106,28        | 108.447.281,42        | 102,41        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 3.456.556,40          | 4,66          | 44.166,25             | 0,05          | -6.134.910,06         | -6,28         | -2.548.316,30         | -2,41         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -3.244.198,28         | -4,38         | -2.867.901,00         | -3,40         | -4.145.679,01         | -4,25         | -5.646.918,40         | -5,33         |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 212.358,12            | 0,29          | -2.823.734,75         | -3,34         | -10.280.589,07        | -10,53        | -8.195.234,70         | -7,74         |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 855.395,74            | 1,15          | 765.078,56            | 0,91          | 161.641,58            | 0,17          | 3.958.084,74          | 3,74          |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          | 0,00                  | 0,00          |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.067.753,86</b>   | <b>1,44</b>   | <b>-2.058.656,19</b>  | <b>-2,44</b>  | <b>-10.118.947,49</b> | <b>-10,36</b> | <b>-4.237.149,96</b>  | <b>-4,00</b>  |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | -11.732.797,52        | -15,83        | -10.665.043,66        | -12,63        | -12.723.699,85        | -13,03        | -22.842.647,34        | -21,57        |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 173.982,55            | 0,23          | 228.660,88            | 0,27          | 269.239,71            | 0,28          | 380.233,30            | 0,36          |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>-10.839.026,21</b> | <b>-14,62</b> | <b>-12.952.360,73</b> | <b>-15,34</b> | <b>-23.111.887,05</b> | <b>-23,67</b> | <b>-27.460.030,60</b> | <b>-25,93</b> |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO** obteve **resultados orçamentário e financeiro negativos (Tabela 31, linhas 9 e 12)**. Dessa forma, conclui-se que o **governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 89.572.689,42                           | 40.935.089,74                   | 45,70        | Normal             |
| 31/12/2021 | 93.071.910,98                           | 44.886.813,40                   | 48,23        | Normal             |
| 30/06/2022 | 102.238.513,57                          | 46.530.669,18                   | 45,51        | Normal             |
| 31/12/2022 | 111.044.209,92                          | 49.892.813,41                   | 44,93        | Normal             |
| 30/06/2023 | 113.884.377,45                          | 53.166.333,57                   | 46,68        | Normal             |
| 31/12/2023 | 124.462.264,07                          | 55.988.080,54                   | 44,98        | Normal             |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 85.538.743,71            | 25.806.672,98              | 30,17    | Normal   |
| 30/06/2021 | 89.862.689,42            | 29.668.818,28              | 33,02    | Normal   |
| 31/12/2021 | 93.471.910,98            | 31.555.448,12              | 33,76    | Normal   |
| 30/06/2022 | 104.445.513,57           | 33.103.981,44              | 31,69    | Normal   |
| 31/12/2022 | 112.851.209,92           | 41.632.381,52              | 36,89    | Normal   |
| 30/06/2023 | 113.884.377,45           | 31.520.912,58              | 27,68    | Normal   |
| 31/12/2023 | 124.665.414,06           | 31.435.560,01              | 25,22    | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

### **3.2.5. Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira**

Não há considerações adicionais relacionadas à Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, relativas ao exercício de **2023**, em razão de:
  - i. **descumprimento dos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme indicado na análise do resultado orçamentário e financeiro.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, *caput*, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **IRREGULARIDADE** das contas do(a) **senhor(a) CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, na qualidade de prefeito(a) do **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, relativas ao exercício de **2023**, em razão de:
  - i. **descumprimento dos artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme indicado na análise do resultado orçamentário e financeiro.**

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 20 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 2.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Processo n.º 182001/24

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

2023

---

PARECER PRÉVIO Nº 44/2025

## Sumário

|           |  |           |
|-----------|--|-----------|
| <b>1.</b> | <b>Introdução .....</b>  | <b>3</b>  |
| 1.1.      | Conteúdo do Parecer .....  | 3         |
| 1.2.      | Trâmite do Processo.....   | 3         |
| <b>2.</b> | <b>O Município – Dados e Indicadores.....</b>  | <b>5</b>  |
| 2.1.      | Produto Interno Bruto .....  | 5         |
| 2.2.      | Administração Municipal.....   | 6         |
| <b>3.</b> | <b>Fundamentação .....</b>   | <b>8</b>  |
| 3.1.      | Governo Municipal .....  | 8         |
| 3.1.1.    | Educação .....   | 9         |
| 3.1.2.    | Saúde .....  | 15        |
| 3.1.3.    | Assistência Social .....   | 19        |
| 3.1.4.    | Transparência e Relacionamento com o Cidadão.....                                    | 23        |
| 3.1.5.    | Administração Financeira.....  | 26        |
| 3.2.      | Análise da Execução Orçamentária e Financeira .....                                  | 31        |
| 3.2.1.    | Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno ..... | 32        |
| 3.2.2.    | Aplicação no Ensino Básico .....   | 33        |
| 3.2.3.    | Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.....          | 36        |
| 3.2.4.    | Gestão Fiscal.....   | 37        |
| <b>4.</b> | <b>VOTO.....</b>   | <b>39</b> |
| <b>5.</b> | <b>Deliberação.....</b>  | <b>40</b> |

# 1. Introdução

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) submete à Câmara Municipal de IBEMA o resultado da apreciação das contas do ano de 2023 da Prefeita do **Município de IBEMA** relacionada no **Quadro 1**:

Quadro 1 – Prefeita no ano de 2023

| Prefeito        | Data início | Data fim |
|-----------------|-------------|----------|
| VIVIANE COMIRAN | 01/01/21    | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR<sup>1</sup>

## 1.1. Conteúdo do Parecer

Além desta introdução, este Parecer Prévio apresenta o seguinte conteúdo:

### 2 O Município de IBEMA – Dados e Indicadores

Apresenta informações e indicadores gerais sobre aspectos territoriais, demográficos, econômicos e administrativos do município, com a finalidade de contextualizá-lo frente ao resultado deste Parecer.

### 3 Fundamentação

#### 3.1 Avaliação da Atuação Governamental

Apresenta informações sobre o governo do Município de IBEMA no ano de 2023, organizadas em seis áreas: Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social. Além de expor dados e indicadores contextuais para cada um desses setores, nesta parte são evidenciados os resultados da Atuação Governamental, em sintonia com os artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022.

#### 3.2 Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Comporta a análise sobre os aspectos orçamentários e financeiros do Município, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da Instrução Normativa n.º 172/2022.

### 4 Voto

Expõe a proposta de voto elaborada pelo Conselheiro relator do processo acerca do mérito das contas apreciadas, trazendo também, se for o caso, eventuais posicionamentos dos demais Conselheiros.

### 5 Deliberação

Compreende a decisão colegiada e os respectivos encaminhamentos deliberados, com fundamento no conteúdo do item 3.

## 1.2. Trâmite do Processo

Em observância ao disposto no artigo n.º 18 da Instrução Normativa n.º 172/2022, de 11 de julho de 2022, a **Coordenadoria de Gestão Municipal (CGM)** procedeu ao exame deste processo por meio da

<sup>1</sup> Os dados constantes neste Parecer Prévio que trazem como fonte o TCE-PR foram obtidos junto aos sistemas desta Corte, cujo preenchimento das informações é obrigação do jurisdicionado, em atendimento às normativas desta Casa, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva da entidade declarante.

**Instrução - 3263/24 - CGM (peça 8)**, cujo conteúdo englobou a descrição da conjuntura social, econômica e política do município, a avaliação da atuação governamental e a análise da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais.

A **CGM** se pronunciou conclusivamente, posicionando-se pela emissão de parecer prévio pela **regularidade das contas**.

Em sintonia com o artigo 26, §§ 1º e 2º, da IN 172/2022, submete-se à apreciação desse Relator a possibilidade de concessão de contraditório para oportunizar a manifestação do Município de IBEMA e do seu gestor quanto à Avaliação da Atuação Governamental na área da Saúde, conforme indicado na Tabela 32 e de acordo com os parâmetros sugeridos no Anexo II da IN n.º 172/2022.

Assegurado o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, a Srª. Viviane Comiran, Prefeita Municipal do Município de Ibema, apresentou petição e novos documentos, informando que houve equívoco no preenchimento de diversas questões da área da saúde.

Em nova manifestação **Instrução - 6131/24 - CGM (peça 15)**, a Coordenadoria de Gestão Municipal, mantendo o posicionamento anterior, pela **regularidade** da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023 e apresentou análise de acordo com as retificações referidas apresentadas no contraditório, e abordou que, caso autorizada a mudança nas respostas, a inconsistência verificada na área de Saúde estaria sanada.

Por força dos artigos 68 e 353, *caput*, do Regimento Interno, o **Ministério Público junto a este Tribunal de Contas**, mediante o **Parecer - 978/24 - 1PC (peça 18)**, manifestou-se nos autos, tendo em vista a variação negativa dos índices de avaliação da atuação governamental, opina pela emissão de parecer prévio pela **irregularidade** das contas do Município de Ibema, referentes ao exercício financeiro de 2023.

Encerrada a fase instrutória e tendo havido oitiva ministerial, os autos vieram a este Gabinete para apreciação.

## 2. O Município – Dados e Indicadores

Com uma população estimada de **6.218 habitantes**<sup>2</sup> (263º mais populoso do Paraná), o Município de IBEMA está situado na **Região Geográfica Imediata de Cascavel**, dispõe de uma **área territorial de 150,260 km<sup>2</sup>** e figura como o 104º com maior densidade demográfica no Estado (41,38 habitantes por km<sup>2</sup>)<sup>3</sup>.

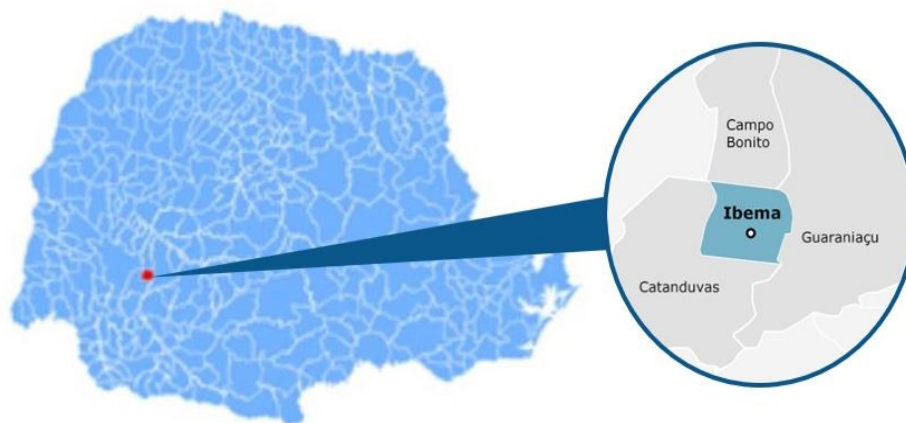


Figura 1 – Localização do Município no Estado do Paraná

FONTE: IparDES (adaptado)

### 2.1. Produto Interno Bruto

Em 2021, o Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* do Município de IBEMA alcançou **R\$ 28.551,00**, o que o colocou como o 316º maior entre os municípios paranaenses. Na Tabela 1 é possível observar a contribuição de cada atividade econômica no PIB Municipal (Valor Adicionado Bruto - VAB):

Tabela 1 - Produto Interno Bruto e Valor Adicionado Bruto por Atividade Econômica - 2021

| Produto   | Município  | Média Região | Média Estado |
|---|------------|--------------|--------------|
| PIB per capita (R\$ 1,00)                                       | 28.551,00  | 48.522,13    | 43.081,38    |
| Produto Interno Bruto (PIB) a preços correntes (R\$ 1.000)      | 182.356,89 | 1.166.668,45 | 1.378.378,60 |
| PIB - Valor Adicionado Bruto (VAB) a preços básicos (R\$ 1.000) | 168.111,30 | 1.030.606,47 | 1.189.447,52 |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R\$ 1.000)          | 58.002,73  | 198.188,51   | 154.664,87   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R\$ 1.000)             | 26.229,51  | 233.849,53   | 325.979,49   |
| PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R\$ 1.000)   | 48.950,72  | 480.148,12   | 560.998,97   |
| PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R\$ 1.000) | 34.928,35  | 118.420,32   | 147.804,19   |

FONTE: IBGE

<sup>2</sup>IBGE (2022).

<sup>3</sup>IPARDES (2022).

A **Tabela 2** demonstra o Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) nas três dimensões (renda, emprego e produção agropecuária; saúde e educação)<sup>4</sup>:

**Tabela 2 - Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – 2020**

| Índice   | Valor | Posição Estado |
|--|-------|----------------|
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM)                             | 0,75  | 169º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Educação                  | 0,89  | 188º           |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Saúde                     | 0,92  | 78º            |
| Índice Iparades de Desempenho Municipal (IPDM) – Renda, emprego e produção | 0,43  | 240º           |

FONTE: Iparades

## 2.2. Administração Municipal

O Município de IBEMA atualmente é governado pela senhora VIVIANE COMIRAN, que exerce o presente mandato desde **01/01/21**.

**Quadro 2 - Prefeitos Municipais Recentes**

| Prefeito              | Data início | Data fim |
|-----------------------|-------------|----------|
| VIVIANE COMIRAN       | 01/01/21    | 31/12/24 |
| ADELAR ANTONIO ARROSI | 01/01/17    | 31/12/20 |
| ANTONIO BORGES RABEL  | 27/08/16    | 31/12/16 |

FONTE: TCE-PR

O **Quadro 3** resume a situação da apreciação e do julgamento das contas dos prefeitos do Município de IBEMA nos últimos anos:

**Quadro 3 - Situação das Contas de Governo**

| Ano  | Processo  | Prefeito              | Parecer TCE                                    | Enviado Câmara | Status Câmara         | Data julgamento Câmara |
|------|-----------|-----------------------|--|----------------|-----------------------|------------------------|
| 2022 | 192348/23 | VIVIANE COMIRAN       | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 06/08/24               |
| 2021 | 195807/22 | VIVIANE COMIRAN       | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 04/07/23               |
| 2020 | 170320/21 | ADELAR ANTONIO ARROSI | Parecer prévio pela regularidade               | Sim            | Regular               | 01/08/23               |
| 2019 | 185049/20 | ADELAR ANTONIO ARROSI | Parecer prévio pela regularidade com ressalvas | Sim            | Regular com Ressalvas | 25/03/21               |

<sup>4</sup> Veja mais em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Indice-Iparades-de-Desempenho-Municipal>

|      |           |                       |                                  |     |         |          |
|------|-----------|-----------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|
| 2018 | 198434/19 | ADELAR ANTONIO ARROSI | Parecer prévio pela regularidade | Sim | Regular | 04/12/19 |
|------|-----------|-----------------------|----------------------------------|-----|---------|----------|

FONTE: TCE-PR

## 3. Fundamentação

### 3.1. Governo Municipal

Esta seção se destina à exposição de informações sobre o **Governo Municipal de IBEMA** no ano de **2023**, organizadas por meio de seis áreas de atuação governamental: **Educação, Saúde, Assistência Social, Transparência e Relacionamento com o Cidadão, Administração Financeira e Previdência Social**<sup>5</sup>.

Para cada uma dessas áreas, são apresentados dados e indicadores setoriais, a fim de contextualizar a situação do município. Em seguida, estão evidenciados os resultados da **Avaliação da Atuação Governamental**, efetivada com base nos artigos 20 e 21 da IN n.º 172/2022, de acordo com os objetivos reproduzidos no **Quadro 4**:

**Quadro 4 – Objetivo da Avaliação da Atuação Governamental em cada uma das áreas avaliadas**

| Área  | Atuação Governamental  |
|---|--|
|  <b>Educação</b>                                       | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da <b>qualidade do ensino</b> e à ampliação do <b>acesso e da permanência escolar</b> na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino. |
|  <b>Saúde</b>  | Avaliar as ações do governo que visem à melhoria da qualidade dos <b>serviços da Atenção Básica em Saúde</b> , de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.   |
|  <b>Assistência</b>                                  | Avaliar as ações do governo que visem à identificação e à prevenção de <b>situações de vulnerabilidade e risco social</b> por meio da oferta de serviços de <b>Proteção Social Básica</b> .  |
|  <b>Transparência e Relacionamento com o Cidadão</b> | Avaliar as ações do governo que busquem garantir a <b>transparência e o relacionamento com o cidadão</b> a fim de fomentar o <b>controle social</b> .  |
|  <b>Administração Financeira</b>                     | Avaliar as ações do governo que contribuam para uma <b>condição financeira sustentável</b> a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.  |
|  <b>Previdência Social</b>                           | Avaliar as ações do governo que contribuam para a <b>solvência financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social</b> .   |

FONTE: TCE-PR

<sup>5</sup> O conteúdo relativo à área da Previdência Social é aplicável apenas aos municípios que possuem Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

### 3.1.1. Educação

#### 3.1.1.1. Contextualização da Educação

##### Organização da Rede Municipal de Ensino

De acordo com o Censo da Educação de 2023, a Rede Municipal de Ensino de IBEMA dispõe atualmente de **4 unidades educacionais** que ofertam educação infantil (creche e pré-escola) e/ou anos iniciais do ensino fundamental, totalizando **780 matrículas**:

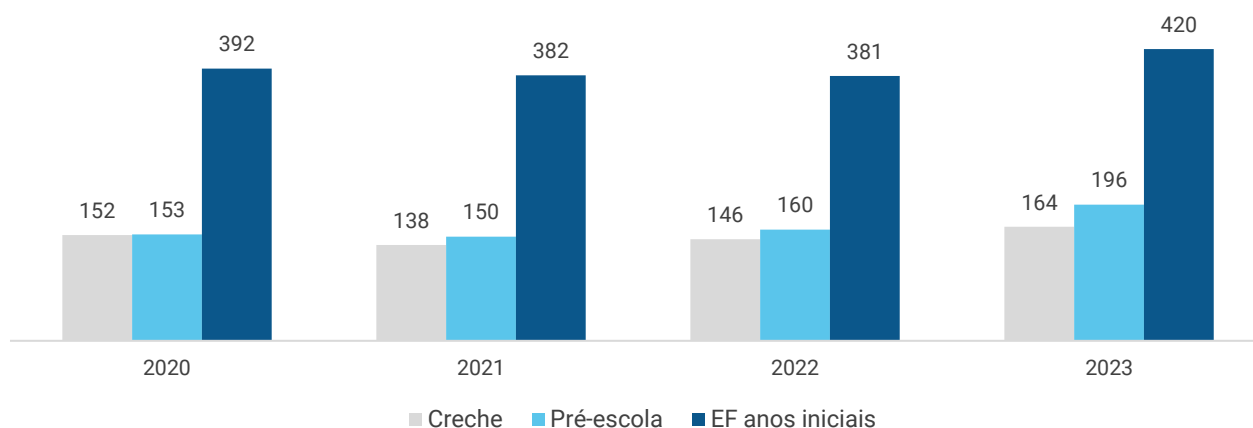
Tabela 3 – Unidades Educacionais e Matrículas da Rede Municipal de Ensino – 2023

| Unidades/Matrículas | Creche | Pré-escola | EF Anos Iniciais |
|---------------------|--------|------------|------------------|
| Unidades            | 2      | 4          | 2                |
| Matrículas          | 164    | 196        | 420              |

FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

Nos últimos 4 anos, a Rede Municipal de Ensino obteve uma **variação positiva em 83 matrículas** no número total de alunos da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental. A situação pode ser visualizada por meio do **Gráfico 1**:

Gráfico 1 – Evolução no Número de Matrículas da Rede Municipal por Etapa da Rede de Ensino – 2020 a 2023



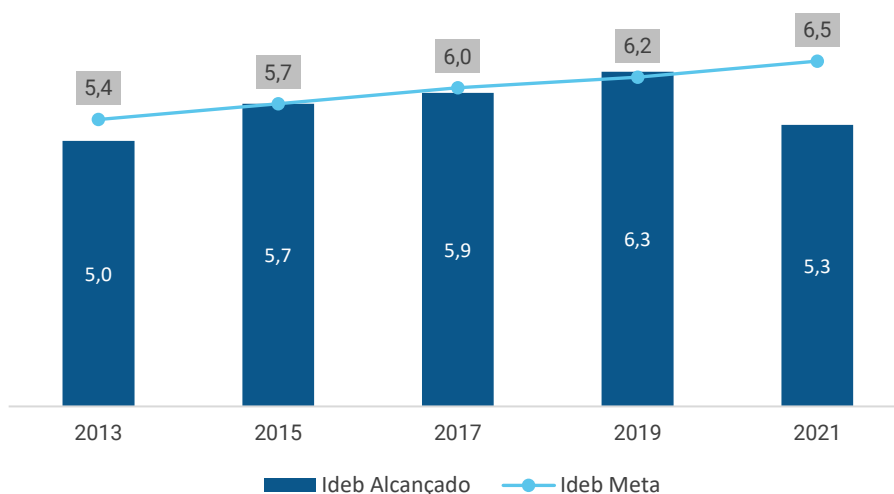
FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO

##### Resultados Educacionais

O principal indicador nacional de qualidade educacional é o **Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)**. Ele é calculado a partir da média dos resultados padronizados do **Sistema de Avaliação da Educação Básica (Saeb)** de português e matemática (indicador de aprendizado) multiplicados pela taxa de aprovação do Censo Escolar (indicador de fluxo).

No ano de 2021, o Ideb da Rede para os anos iniciais do ensino fundamental foi de 5,30, enquanto a projeção oficial estabelecia a meta de 6,50 pontos para o município. O **Gráfico 2** demonstra a evolução do Ideb municipal nos últimos anos:

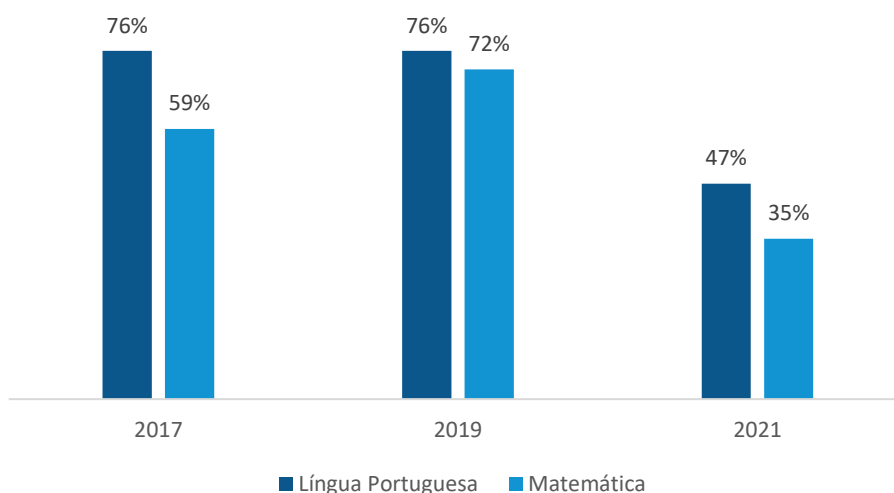
Gráfico 2 - Evolução do Ideb dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Rede Municipal – 2013 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Outra informação importante proveniente do SAEB é o percentual de alunos com aprendizado adequado em Língua Portuguesa e Matemática. No ano de 2021, **47% dos estudantes** dos anos iniciais da rede municipal de ensino de IBEMA **apresentaram aprendizado adequado em Língua Portuguesa**, enquanto **35%** o fizeram em **Matemática**. A evolução desses indicadores nos últimos anos pode ser visualizada no **Gráfico 3**:

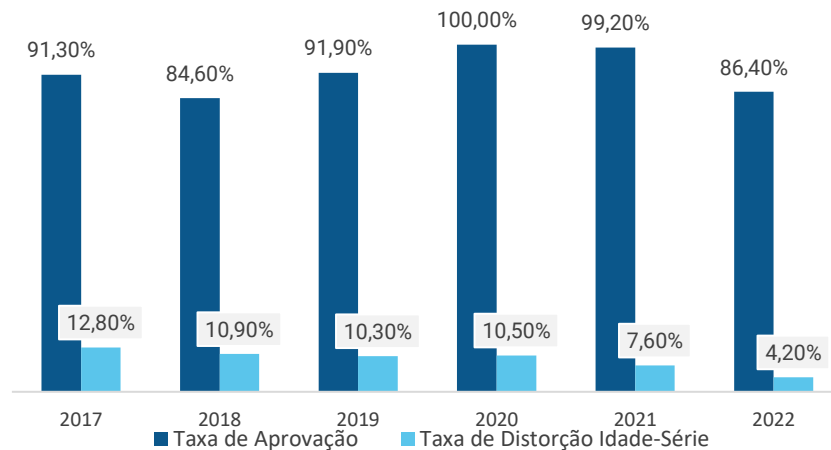
Gráfico 3 - Percentual de Alunos com Aprendizado Adequado em Língua Portuguesa e Matemática – 2017 a 2021



FONTE: INEP - SAEB

Em 2022, as **Taxas de Aprovação**<sup>6</sup> e **Distorção Idade-Série**<sup>7</sup> dos anos iniciais do ensino fundamental foi de **86,40%** e **4,20%**, respectivamente. O **Gráfico 4** apresenta a variação desses indicadores nos últimos anos:

**Gráfico 4 - Evolução da Taxa de Aprovação e da Taxa de Distorção Idade-Série da Rede Municipal de Ensino – 2019 a 2022**



**FONTE: INEP - CENSO DA EDUCAÇÃO**

## Recursos Aplicados na Área da Educação

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “12 – Educação”** foi de **R\$ 9.302.330,42**. A **Tabela 4** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 5** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 4 - Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Educação – 2023**

| Subfunção                          | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|------------------------------------|--------------|-----------------|-----------------|
| 361 - Ensino Fundamental           | 5.754.058,16 | 5.109.297,12    | 5.100.063,59    |
| 364 - Ensino Superior              | 264.200,17   | 236.678,74      | 235.910,76      |
| 365 - Educação Infantil            | 4.257.821,57 | 3.765.693,04    | 3.757.060,03    |
| 366 - Educação de Jovens e Adultos | 0,00         | 0,00            | 0,00            |
| 367 - Educação Especial            | 233.376,42   | 190.661,52      | 190.661,52      |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>6</sup> Percentual de alunos aprovados

<sup>7</sup> Porcentagem dos alunos matriculados que têm idade pelo menos 2 anos maior do que a idade esperada para aquela série

Tabela 5 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Educação por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)  |
|---|--------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | 8.840.630,57 |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 6.809.907,57 |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00         |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 2.030.723,00 |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 790.549,24   |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 248.564,41   |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 991.609,35   |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | 461.699,85   |
| 2.1. Investimentos                                    | 461.699,85   |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 250.736,06   |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 118.495,79   |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 92.468,00    |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00         |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00         |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando o valor total das despesas empenhadas nas subfunções “361 – Ensino Fundamental” e “365 – Educação Infantil”, o **valor alocado por matrícula** no ano de 2023 pelo Município de IBEMA foi de **R\$ 12.164,99** para o **Ensino Fundamental** e **R\$ 10.460,26** para a **Educação Infantil**.

### 3.1.1.2. Resultados da Avaliação Governamental da Área da Educação

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade do ensino** e à **ampliação do acesso e da permanência escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental ofertados na Rede Municipal de Ensino.

A atuação do governo municipal de IBEMA na área da Educação alcançou a pontuação de **7,28** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,55 pontos com relação ao ano de 2022**.

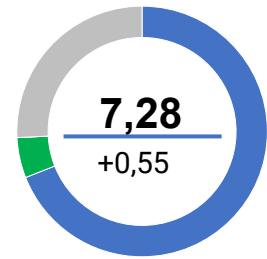


Tabela 6 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Educação detalhado por questão – 2022 e 2023

| Questão                                    | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b>        | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Educação e com os projetos políticos-pedagógicos das escolas.                | 10,0 | 9,6  | -0,4     |
| <b>Acesso e Permanência</b>                | Questões que influenciam diretamente no acesso e na permanência dos estudantes na escola.                                   | 5,4  | 4,6  | -0,8     |
| <b>Práticas Pedagógicas</b>                | Questões relacionadas com práticas pedagógicas que contribuam diretamente para a melhoria da qualidade do ensino.           | 4,1  | 7,0  | +2,9     |
| <b>Gestão de Pessoas</b>                   | Questões relacionadas com a existência de profissionais da educação em quantidade suficiente e com capacitação adequada.    | 7,0  | 7,7  | +0,7     |
| <b>Instalações das unidades escolares</b>  | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades da Rede Municipal de Ensino.                     | 7,9  | 7,0  | -0,9     |
| <b>Equipamentos das unidades escolares</b> | Questões relacionadas à adequação do mobiliário, dos equipamentos e dos materiais das unidades da Rede Municipal de Ensino. | 7,4  | 7,2  | -0,2     |
| <b>Serviços de transporte escolar</b>      | Questões relacionadas com o serviço de transporte escolar disponibilizado aos alunos da Rede Municipal de Ensino.           | 7,5  | 7,2  | -0,3     |
| <b>Serviço de alimentação escolar</b>      | Questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar.  | 4,5  | 7,9  | +3,4     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Educação no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 7**:

**Tabela 7 - Interlocutores municipais da área da Educação**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Nutricionista Técnico(a) Responsável                      | 1         | 1         |
| Diretor de Creche e Pré-Escola                            | 2         | 2         |
| Diretor de Pré-Escola e Ensino Fundamental                | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Creche e Pré-Escola             | 2         | 2         |
| Coordenador Pedagógico de Pré-Escola e Ensino Fundamental | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Educação por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Educação consta do [Anexo III](#) da Nota Técnica n.º 23, de 10 de outubro de 2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Educação**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Educação no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.2. Saúde

#### 3.1.2.1. Contextualização da Saúde

O Município de IBEMA conta com **2 unidades de saúde** da Atenção Básica. De acordo com informações do Ministério da Saúde, **100,00%** da população municipal é coberta por pelo menos uma equipe de Atenção Básica em Saúde.

A **Tabela 8** apresenta indicadores de natalidade e mortalidade do município, da região e do Estado:

**Tabela 8 - Taxas de Natalidade e Mortalidade – 2022**

| Taxa  | Município | Região | Estado |
|---|-----------|--------|--------|
| Taxa Bruta de Natalidade (mil habitantes)                     | 13,35     | 12,76  | 12,24  |
| Taxa de Mortalidade Geral (mil habitantes)                    | 8,36      | 8,51   | 9,09   |
| Taxa de Mortalidade Infantil (mil nascidos vivos)             | Sem Dados | 8,07   | 11,68  |
| Taxa de Mortalidade em Menores de 5 anos (mil nascidos vivos) | Sem Dados | 10,78  | 14,06  |
| Taxa de Mortalidade Materna (100 mil nascidos vivos)          | Sem Dados | 0,92   | 42,52  |

**FONTE: IPARDES**

A **Tabela 9** reproduz os indicadores do Programa Previne Brasil<sup>8</sup> do Município de IBEMA para o quadrimestre 3/2023:

**Tabela 9 - Indicadores do Previne Brasil – quadrimestre 3/2023**

| Indicador  | Município | Região | Estado |
|--|-----------|--------|--------|
| Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas (1)            | 53,00     | 59,78  | 57,55  |
| Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV                           | 95,00     | 68,39  | 68,67  |
| Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado                                | 58,00     | 60,17  | 60,80  |
| Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS                                    | 28,00     | 32,43  | 27,42  |
| Proporção de crianças de 1 (um) ano de idade vacinadas na APS (2)                            | 93,00     | 84,04  | 79,44  |
| Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre    | 31,00     | 41,91  | 36,45  |
| Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre | 14,00     | 34,17  | 29,99  |

**FONTE: PREVINE BRASIL**

(1) Sendo a 1ª (primeira) até a 12ª (décima segunda) semana de gestação.

(2) Contra Difteria, Tétano, Coqueluche, Hepatite B, infecções causadas por *Haemophilus Influenzae* tipo b e Poliomielite inativada.

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “10 – Saúde”** foi de **R\$ 9.275.109,87**. A **Tabela 10** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 11** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

<sup>8</sup> Indicadores de desempenho utilizados para definição dos valores a serem pagos aos Municípios quanto ao componente “pagamento por desempenho”, no âmbito do Programa Previne Brasil. Dados extraídos em 30/04/2024. Para saber mais, acesse: <https://aps.saude.gov.br/gestor/financiamento>

Tabela 10 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Saúde – 2023

| Subfunção                                   | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|---|--------------|-----------------|-----------------|
| 301 - Atenção Básica                        | 7.661.438,56 | 5.964.868,60    | 5.900.082,94    |
| 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 3.122.089,40 | 2.711.971,04    | 2.700.786,16    |
| 303 - Suporte Profilático e Terapêutico     | 307.110,00   | 290.121,09      | 271.083,53      |
| 304 - Vigilância Sanitária                  | 183.652,98   | 58.417,17       | 58.417,17       |
| 305 - Vigilância Epidemiológica             | 297.598,75   | 249.731,97      | 249.731,97      |

FONTE: TCE-PR

Tabela 11 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Saúde por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>9.143.981,28</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 5.110.902,05        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 4.033.079,23        |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 1.311.791,12        |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.447.827,75        |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 1.273.460,36        |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>131.128,59</b>   |
| 2.1. Investimentos                                    | 131.128,59          |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 124.390,18          |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 6.738,41            |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 851.918,80          |

FONTE: TCE-PR

### 3.1.2.2. Resultados da Avaliação Governamental na Área da Saúde

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **melhoria da qualidade dos serviços da Atenção Básica em Saúde**, de acordo com as necessidades e demandas da população de cada território.

A atuação do governo municipal de IBEMA na área da saúde no ano de 2023 alcançou a pontuação de **4,70** em 2023, o que representou uma **variação negativa de 0,33 pontos com relação ao ano de 2022**.

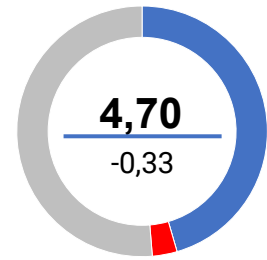


Tabela 12 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Saúde detalhado por questão

| Questão                             | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|-------------------------------------|---|------|------|----------|
| <b>Instrumentos de planejamento</b> | Questões relacionadas com o Plano Municipal de Saúde, com a Programação Anual de Saúde e com o Relatório Anual de Gestão.                             | 8,0  | 6,6  | -1,4     |
| <b>Gestão do trabalho</b>           | Questões sobre o dimensionamento da força de trabalho, a capacitação permanente e a avaliação dos profissionais.                                      | 2,4  | 3,8  | +1,4     |
| <b>Coordenação do cuidado</b>       | Questões relacionadas à organização do fluxo de pessoas, à comunicação com os pontos da rede de atenção à saúde e à resolatividade da Atenção Básica. | 2,5  | 1,1  | -1,4     |
| <b>Territorialização e vínculos</b> | Questões relacionadas ao processo de territorialização e às estratégias de atuação nos territórios.   | 3,1  | 5,3  | +2,2     |
| <b>Ofertas de serviços</b>          | Questões relacionadas aos serviços essenciais à Atenção Básica.   | 7,1  | 6,7  | -0,4     |
| <b>Promoção da saúde</b>            | Questões relacionadas à integração com a Vigilância em Saúde e às ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.                        | 6,5  | 4,0  | -2,5     |
| <b>Assistência farmacêutica</b>     | Questões relacionadas ao cuidado farmacêutico e à seleção, programação, recebimento e dispensação de medicamentos.                                    | 4,4  | 4,4  | 0,0      |
| <b>Estrutura física</b>             | Questões relacionadas à adequação das instalações e dos equipamentos das unidades básicas de saúde.   | 6,2  | 5,7  | -0,5     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGUwYjY2LWRhMGYtNDVzS1IN2VkLTlma0GMxYjI0YmZkZiImlMI0Jr9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Saúde no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 13**:

Tabela 13 - Interlocutores municipais da área da Saúde

| Interlocutor                                   | Cadastros | Respostas |
|--|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente            | 1         | 1         |
| Responsável pela Unidade Básica de Saúde (UBS) | 2         | 2         |
| Responsável pela dispensação                   | 2         | 2         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Saúde por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Saúde consta do [Anexo V](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Saúde

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Saúde no ano de 2023 apresentou, em relação ao ano anterior, **variação negativa** que se enquadra no **Vetor 1** do Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022, considera-se o tópico como **não atendido**.

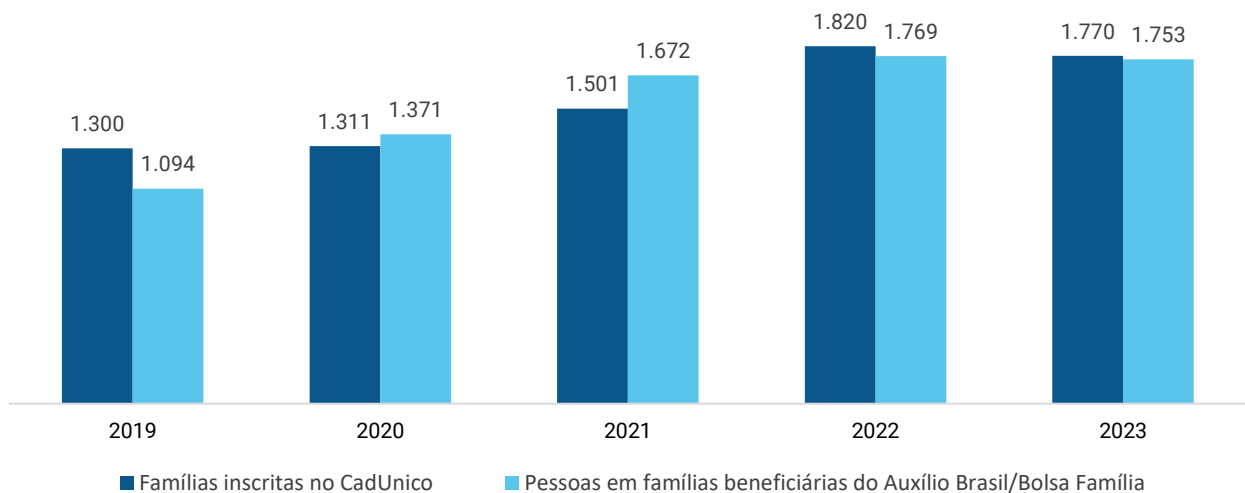
### 3.1.3. Assistência Social

#### 3.1.3.1. Contextualização da Assistência Social

O Município de IBEMA dispõe atualmente de **1 Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**<sup>9</sup> localizado em seu território.

Da população estimada de **6.218** habitantes, o Município de IBEMA possuía, em dezembro de 2023, um total de **1.753** pessoas em famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil. O número de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) era de **1.770**.

**Gráfico 5 - Evolução do Número de Famílias Inscritas no CadÚnico e de Pessoas em Famílias Beneficiárias do Programa Auxílio Brasil/Bolsa Família – 2019 a 2023**



**FONTE: PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL/BOLSA FAMÍLIA**

No ano de 2023, o valor total das despesas empenhadas na **função “08 – Assistência Social”** foi de **R\$ 1.836.918,42**. A **Tabela 14** resume os valores alcançados por **subfunção de governo**, enquanto a **Tabela 15** detalha a aplicação por **natureza da despesa**:

**Tabela 14 – Valores orçados, empenhados e liquidados nas subfunções da função Assistência Social – 2023**

| Subfunção                                    | Orçado (R\$) | Empenhado (R\$) | Liquidado (R\$) |
|--|--------------|-----------------|-----------------|
| 241 - Assistência ao Idoso                   | 80.670,72    | 52.131,55       | 51.420,56       |
| 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente | 341.918,24   | 192.054,83      | 191.343,84      |
| 244 - Assistência Comunitária                | 1.920.549,69 | 1.592.732,04    | 1.590.663,04    |

**FONTE: TCE-PR**

<sup>9</sup> O Centro de Referência de Assistência Social (Cras) é a porta de entrada da Assistência Social. É um local público, localizado prioritariamente em áreas de maior vulnerabilidade social, onde são oferecidos os serviços de Assistência Social, com o objetivo de fortalecer a convivência com a família e com a comunidade.

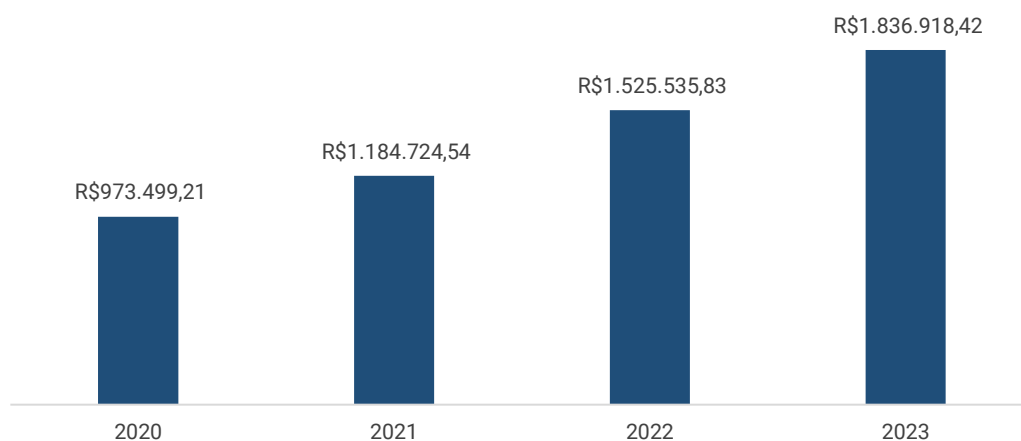
Tabela 15 - Detalhamento do valor da aplicação dos recursos da Assistência Social por natureza da despesa – 2023

| Natureza da despesa                                   | Valor (R\$)         |
|---|---------------------|
| <b>1. Despesas Correntes</b>                          | <b>1.755.538,06</b> |
| 1.1. Pessoal e Encargos                               | 1.067.814,47        |
| 1.2. Juros e Encargos da Dívida                       | 0,00                |
| 1.3. Outras Despesas Correntes                        | 687.723,59          |
| 1.3.1. Material de Consumo                            | 207.858,63          |
| 1.3.2. Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 142.067,45          |
| 1.3.3. Demais outras despesas correntes               | 337.797,51          |
| <b>2. Despesas de capital</b>                         | <b>81.380,36</b>    |
| 2.1. Investimentos                                    | 81.380,36           |
| 2.1.1. Obras e Instalações                            | 0,00                |
| 2.1.2. Equipamentos e Material Permanente             | 66.380,36           |
| 2.1.3. Demais investimentos                           | 15.000,00           |
| 2.2. Inversões Financeiras                            | 0,00                |
| 2.3. Amortização da Dívida                            | 0,00                |

FONTE: TCE-PR

O **Gráfico 6** demonstra a evolução dos valores aplicados na Função “08 – Assistência Social” nos últimos anos:

Gráfico 6 - Evolução dos valores aplicados na Função Assistência Social – 2020 a 2023



FONTE: TCE-PR

### 3.1.3.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Assistência Social

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que visaram à **identificação e à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social** por meio da oferta de serviços de Proteção Social Básica.

A atuação do governo municipal de IBEMA na área da Assistência Social no ano de 2023 alcançou a pontuação de **7,79** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 4,03 pontos com relação ao ano de 2022**.

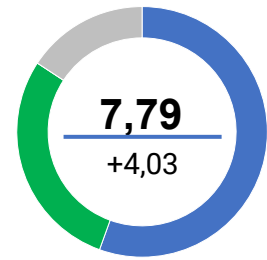


Tabela 16 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Assistência Social detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados   | 2022 | 2023 | Variação |
|--|--|------|------|----------|
|  <b>Instrumentos de planejamento</b>              | Questões relacionadas com a elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social.   | 3,8  | 5,0  | +1,2     |
|  <b>Vigilância socioassistencial</b>              | Questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial.  | 0,0  | 3,8  | +3,8     |
|  <b>Diagnóstico do território e acesso</b>      | Questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais. | 3,2  | 10,0 | +6,8     |
|  <b>Articulação territorial e intersetorial</b> | Questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas.                          | 4,8  | 10,0 | +5,2     |
|  <b>PAIF</b>                                    | Questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). | 4,4  | 9,6  | +5,2     |
|  <b>SCFV e SPSB no Domicílio</b>                | Questões relacionadas com a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio.          | 8,1  | 8,2  | +0,1     |
|  <b>Recursos físicos e humanos</b>              | Questões relacionadas com a estrutura física e as equipes de referência dos CRAS.  | 2,0  | 7,9  | +5,9     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYmZkZi1mMi0jR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Assistência Social no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 17**:

**Tabela 17 – Interlocutores municipais da área da Assistência Social**

| Interlocutor                        | Cadastros | Respostas |
|-------------------------------------|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente | 1         | 1         |
| Coordenador do CRAS                 | 1         | 1         |
| Assistente Social do CRAS           | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Assistência Social por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Assistência Social consta do [Anexo II](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Assistência Social**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Assistência Social no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### **3.1.4. Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

#### **3.1.4.1. Contextualização: o Índice de Transparência da Administração Pública**

O Índice de Transparência da Administração Pública (ITP-TCE/PR) é um parâmetro instituído pelo Tribunal de Contas do Paraná para medir, em parceria com a sociedade, o grau de transparência dos portais eletrônicos dos entes públicos. O método foi desenvolvido no ano de 2018.

No ano de 2023, o Município de IBEMA obteve uma nota de 90,02% de atendimento dos itens do ITP, figurando na posição 79 entre os municípios paranaenses.

### 3.1.4.2. Resultados da Avaliação da Atuação Governamental na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que buscaram **garantir a transparência e o relacionamento com o cidadão** a fim de **fomentar o controle social**.

A atuação do governo municipal de IBEMA na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão alcançou a pontuação de **7,43** em 2023, o que representou uma **variação negativa de -0,29 pontos com relação ao ano de 2022**.

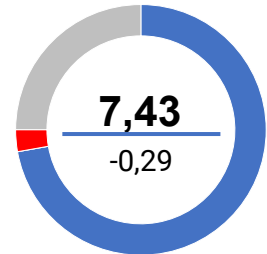








Tabela 18 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão

| Questão   | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Varição |
|---|---|------|------|---------|
|  <b>Regulamentação do SIC</b>                    | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos de trabalho para garantir o acesso à informação ao cidadão.                           | 8,4  | 10,0 | +1,6    |
|  <b>Operacionalização do SIC</b>                | Questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC).  | 8,8  | 8,1  | -0,7    |
|  <b>Disponibilização de informações</b>        | Questões relacionadas com a disponibilização de informações de interesse geral ou coletivo no site oficial do município.  | 10,0 | 10,0 | 0,0     |
|  <b>Regulamentação do canal de comunicação</b> | Questões relacionadas com a regulamentação e o estabelecimento de processos para garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos.             | 10,0 | 10,0 | 0,0     |
|  <b>Funcionamento do canal de comunicação</b>  | Questões relacionadas com a operacionalização do canal de comunicação ou ouvidoria, a fim de garantir o direito à manifestação dos usuários de serviços públicos. | 8,3  | 5,7  | -2,6    |
|  <b>Ações para fomento do controle social</b>  | Questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social.  | 0,8  | 0,8  | 0,0     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGExYjYyZWVhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 19**:

Tabela 19 - Interlocutores municipais da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                                       | 1         | 1         |
| Servidor responsável pelo serviço de informação ao cidadão - SIC          | 1         | 1         |
| Servidor responsável pela ouvidoria ou canal de comunicação do município. | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão consta do [Anexo VI](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.1.5. Administração Financeira

#### 3.1.5.1. Contextualização das Finanças

O orçamento municipal para o ano de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal n.º 599/2023. Os valores previstos e executados para as receitas e despesas no ano de 2023 estão demonstrados na **Tabela 20**:

**Tabela 20 - Visão Geral da Previsão e da Execução da Receita e da Despesa Orçamentária – 2023**

|               | Previsão inicial | Previsão atualizada | Execução      |
|---------------|------------------|---------------------|---------------|
| Receita (R\$) | 38.147.735,17    | 46.960.249,24       | 36.082.629,40 |
| Despesa (R\$) | 38.147.735,17    | 55.661.156,99       | 37.300.155,47 |

**FONTE: TCE-PR**

**NOTA: Foram consideradas as receitas arrecadadas e as despesas empenhadas.**

O Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual estão indicados no **Quadro 5**:

**Quadro 5 - Instrumentos de Planejamento Orçamentário**

| Instrumento                           | Normativa    | Link  |
|---------------------------------------|--------------|---|
| Plano Plurianual (PPA)                | Lei 505/2022 | <a href="http://transparencia.pibema.pr.gov.br:8087/portaltransparencia/1/orcamento">http://transparencia.pibema.pr.gov.br:8087/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) | Lei 506/2022 | <a href="http://transparencia.pibema.pr.gov.br:8087/portaltransparencia/1/orcamento">http://transparencia.pibema.pr.gov.br:8087/portaltransparencia/1/orcamento</a> |
| Lei Orçamentária Anual (LOA)          | Lei 565/2022 | <a href="http://transparencia.pibema.pr.gov.br:8087/portaltransparencia/1/orcamento">http://transparencia.pibema.pr.gov.br:8087/portaltransparencia/1/orcamento</a> |

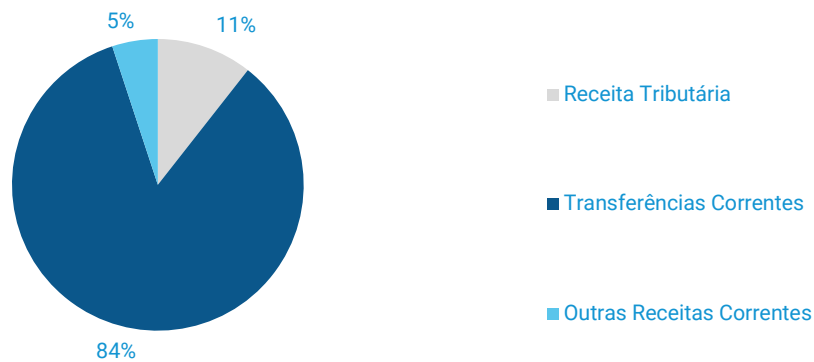
**FONTE: TCE-PR**

**Nota: Os links relativos ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e à Lei Orçamentária Anual foram encaminhados pelo município no âmbito do processo de coleta de informações na forma do artigo 5º, inciso II, da Instrução Normativa n.º 172/2022, de modo que a veracidade e a integridade das informações são de responsabilidade exclusiva do ente municipal.**

No ano de 2023, o Município de IBEMA arrecadou uma receita orçamentária corrente de **R\$ 32.551.500,42**, sendo **R\$ 27.457.152,95 (84,35%)** provenientes de fontes externas.

O **Gráfico 7** ilustra a proporção da **receita tributária municipal** e das **transferências correntes recebidas** frente ao total de receitas correntes do Município no ano de 2023:

**Gráfico 7 - Proporção da receita tributária municipal e das transferências correntes recebidas frente ao total de receitas correntes do Município – 2023**



Fonte: TCE-PR

As **Tabelas 21 e 22** permitem observar, respectivamente, as principais receitas que compuseram a receita de impostos e as transferências correntes municipais no ano de 2023:

**Tabela 21 - Composição das principais Receitas de Impostos - 2023**

| Descrição   | Valor (R\$)  | %      |
|---|--------------|--------|
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                         | 1.337.347,48 | 45,78  |
| Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) | 720.003,25   | 24,65  |
| Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)                | 395.725,52   | 13,55  |
| Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS)               | 467.978,57   | 16,02  |
| Total   | 2.921.054,82 | 100,00 |

FORNTE: TCE-PR

**Tabela 22 - Composição da Receita de Transferências Correntes Líquida - 2023**

| Descrição                                  | Valor (R\$)      | %      |
|--|------------------|--------|
| Cota-Parte FPM                             | 16.609.589,83    | 52,10  |
| Transferências SUS                         | 1.406.827,45     | 4,41   |
| Transferências FNDE                        | 490.463,41       | 1,54   |
| Cota-parte do ICMS                         | 5.389.485,28     | 16,91  |
| Cota-parte do IPVA                         | 1.114.210,04     | 3,50   |
| Transferências Estaduais para Saúde        | 369.054,53       | 1,16   |
| Transferências do Fundeb                   | 4.447.354,56     | 13,95  |
| Outras Transferências                      | 2.052.294,03     | 6,44   |
| Total de Transferências Correntes          | 31.879.279,13    | 100,00 |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB | (-) 4.422.226,65 | -      |
| Total Apurado                              | 27.457.052,48    | -      |

FORNTE: TCE-PR

Clicando nos botões ou escaneando os QR Codes abaixo disponibilizados, é possível ter acesso aos relatórios exigidos pela LRF e às demonstrações contábeis do município (Balanços Financeiro, Orçamentário e Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais):



Relatórios da LRF



Demonstrações Contábeis



### 3.1.5.2. Avaliação da Atuação Governamental na Área da Administração Financeira

Este item se propõe a aferir as ações e iniciativas do governo municipal que contribuíram para uma **condição financeira sustentável** a fim de garantir a continuidade da prestação adequada de serviços públicos.

A atuação do governo municipal de IBEMA na área da Administração Financeira alcançou a pontuação de **3,25** em 2023, o que representou uma **variação positiva de 0,57 pontos com relação ao ano de 2022**.

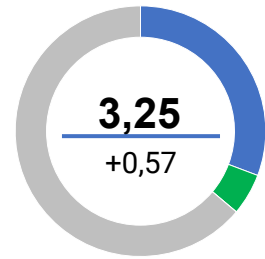


Tabela 23 - Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão

| Questão  | Aspectos abordados  | 2022 | 2023 | Variação |
|--|---|------|------|----------|
|  <b>Elaboração do planejamento orçamentário</b> | Questões relacionadas com o processo de elaboração e de divulgação dos instrumentos de planejamento orçamentário.                         | 3,8  | 3,2  | -0,6     |
|  <b>Revisão do planejamento orçamentário</b>    | Questões relacionadas com o processo de revisão e monitoramento dos instrumentos de planejamento orçamentário.                            | 0,0  | 0,8  | +0,8     |
|  <b>Execução da despesa orçamentária</b>      | Questões relacionadas com o empenho, a liquidação e o pagamento de despesas orçamentárias.  | 0,8  | 3,1  | +2,3     |
|  <b>Obrigações financeiras</b>                | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência dos passivos patrimoniais.   | 1,0  | 1,8  | +0,8     |
|  <b>Arrecadação tributária</b>                | Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos.                    | 2,8  | 2,6  | -0,2     |
|  <b>Dívida ativa</b>                          | Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa.   | 5,0  | 5,8  | +0,8     |
|  <b>Sistemas de informação</b>                | Questões que avaliam o atendimento a requisitos gerais, contábeis e de segurança pelo sistema de administração financeira e orçamentária. | 5,0  | 5,0  | 0,0      |
|  <b>Gestão de pessoas</b>                     | Questões relacionadas com a gestão de pessoas nos órgãos de administração tributária, controle interno e contabilidade.                   | 3,0  | 3,7  | +0,7     |

FONTE: TCE-PR



Para consultar os resultados na íntegra, escaneie o código ao lado ou acesse:  
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoieYzViMTVjZDctNzFhNS00M2NhLTg1ZDQtMWRiMmRkYWZhNjBkliwidCI6ImY3MGEwYWY2LWRhMGYtNDViZS1iN2VkLTlmOGMxYjI0YmZkZiIsImMiOjR9>

O resultado da Atuação Governamental na área da Administração Financeira no ano de 2023 foi obtido com base nas informações fornecidas pelos **interlocutores** municipais listados na **Tabela 24**:

**Tabela 24 - Interlocutores municipais da área da Administração Financeira**

| Interlocutor  | Cadastros | Respostas |
|---|-----------|-----------|
| Secretário Municipal ou equivalente                       | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor tributário do município   | 1         | 1         |
| Servidor Responsável pelo setor da dívida ativa municipal | 1         | 1         |

**FONTE: TCE-PR**

Os interlocutores se manifestaram sobre os diversos pontos da gestão municipal na área da Administração Financeira por meio de resposta a formulários durante o período de 16/10/2023 a 30/11/2023.

O conteúdo dos formulários encaminhados aos interlocutores da área da Administração Financeira consta do [Anexo I](#) da Nota Técnica n.º 23/2023, emitida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização.

### **Conclusão sobre a atuação do Governo Municipal na área da Administração Financeira**

Tendo em vista que o grau de atendimento das ações do governo municipal na Avaliação da Atuação Governamental para a área da Administração Financeira no ano de 2023 **não apresentou variação em relação ao ano anterior passível de enquadramento nos vetores indicados no Anexo II da Instrução Normativa n.º 172/2022**, bem como não foram verificadas outras situações relevantes, considera-se o tópico como **atendido**.

### 3.2. Análise da Execução Orçamentária e Financeira

Este item se destina à análise da conformidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais durante o ano de 2023, de acordo com o escopo estabelecido no Anexo da **Instrução Normativa n.º 172/2022**, resumido no **Quadro 6**:

**Quadro 6 - Escopo de Análise que fundamenta o Opinativo sobre a Execução Orçamentária e Financeira**

| Grupo de Análise   | Itens de Análise   | Fundamento legal  |
|--|--|---|
| <b>1. Controle Interno</b>                               | 1.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.   | Lei Complementar Estadual n.º 113, de 2005, art. 7º.  |
| <b>2. Aplicação no ensino básico</b>                     | 2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal.   | Constituição Federal, art. 212.   |
|  | 2.2. Aplicação de no mínimo 70% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 26.   |
|  | 2.3. Aplicação de no mínimo 90% dos recursos do FUNDEB no exercício da arrecadação.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 25, <i>caput</i> , e § 3º.  |
|  | 2.4. Aplicação de no mínimo 15% do valor da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) em despesas de capital.   | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 27.   |
|  | 2.5. Aplicação de no mínimo 50% da complementação do Valor Anual Total por Aluno (VAAT) na educação infantil.  | Lei Federal n.º 14.113, de 2020, art. 28.   |
|  | 2.6. Complementação na aplicação da manutenção e desenvolvimento do ensino da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (item aplicado exclusivamente para o exercício financeiro de 2023). | Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 119, parágrafo único.  |
| <b>3. Aplicação em ações de saúde</b>                    | 3.1. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública.   | Constituição Federal, art. 198.<br>Lei Complementar Federal n.º 141, de 2012, art. 7º.  |
| <b>4. Gestão Fiscal</b>                                  | 4.1. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais.   | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, art. 23.   |
|  | 4.2. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais.   | Resolução Senado Federal n.º 40, de 2001, art. 3º, II.<br>Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 30, I, e 31.<br>Constituição Federal, art. 52, VI. |
|  | 4.3. Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de créditos e RPPS.  | Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000, arts. 1º, § 1º, e 13.  |
| <b>5. Gestão do Regime Próprio de Previdência Social</b> | 5.1. Encaminhamento da Lei Municipal que institui o Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MF n.º 464, de 2018, art. 53, § 6º.  |
|  | 5.2. Pagamento de aportes para cobertura do déficit atuarial na forma apurada no laudo atuarial.   | Lei Federal n.º 9.717, de 1998, art. 9º.<br>Portaria MPS n.º 464, de 2018, arts. 53, § 1º, e 55.  |

FONTE: TCE-PR

### 3.2.1. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno

A fiscalização do Município é exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei, nos termos do *caput* do artigo 18 da Constituição do Estado do Paraná.

O Sistema de Controle Interno do Município de IBEMA contou com a seguinte responsável durante o ano de 2023:

#### Quadro 7 - Responsável pelo Sistema de Controle Interno em 2023

| Nome                                | Início   | Final    |
|-------------------------------------|----------|----------|
| VANUZE ELIZABETH KEMMRICH GONÇALVES | 01/01/21 | 31/12/24 |

FONTE: TCE-PR

Por meio do documento acostado a este processo, é possível observar que o prefeito municipal atestou expressamente ter conhecimento sobre as conclusões trazidas no **Relatório Anual de Controle Interno** elaborado pelo Controladora Geral do Município.

Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu o disposto no artigo 7º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005<sup>10</sup>.**

<sup>10</sup> “Art. 7º Os gestores emitirão sobre as contas e o parecer do controle interno, pronunciamento expresso e indelegável, nos quais atestarão haver tomado conhecimento das conclusões neles contidas.”

### 3.2.2. Aplicação no Ensino Básico

#### 3.2.2.1. Aplicação do índice mínimo de 25% em manutenção e desenvolvimento da educação básica municipal

O Município aplicou o montante de **R\$ 8.031.657,29** em **Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)**<sup>11</sup>, o que representou **30,28%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 27**:

**Tabela 27 - Cálculo da aplicação da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – 2023**

| Especificação   | Valor (R\$)   |
|---|---------------|
| 1. Receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais  | 26.520.736,93 |
| 2. Despesas com MDE para fins de apuração do limite mínimo (2.1 + 2.2)  | 8.031.657,40  |
| 2.1. Custeadas com FUNDEB - impostos e transferências de impostos   | 4.422.229,00  |
| 2.2. Custeadas com receita de impostos (exceto FUNDEB)  | 3.609.428,40  |
| 3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional   | 0,11          |
| 4. Total das despesas para fins de limite (2 - 3)   | 8.031.657,29  |
| <b>Percentual de aplicação em MDE sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b> | <b>30,28%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que o artigo 212 da Constituição Federal determina que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 25% da receita de impostos, inclusive transferências, na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IBEMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

<sup>11</sup> De acordo com o artigo 70 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis.

### 3.2.2.2. Aplicação dos percentuais mínimos dos recursos do FUNDEB

No ano de 2023, o Município de IBEMA obteve o total de **R\$ 4.464.127,34** em receitas transferidas por meio do **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb)**.

As regras estabelecidas no artigo 212-A, inciso XI e § 3º, da Constituição Federal e no artigo 25, § 3º, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, determinam que os municípios devem aplicar os seguintes percentuais mínimos dos recursos do Fundeb: 70% na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício; 90% no exercício financeiro em que foram transferidos; 15% da complementação Valor Anual Total por Aluno - VAAT em despesas de capital e 50% da complementação VAAT na educação infantil<sup>12</sup>.

A **Tabela 28** demonstra a situação do Município frente às regras de aplicação dos recursos do Fundeb em 2023:

**Tabela 28 - Cálculo da aplicação mínima de recursos do Fundeb – 2023**

| Especificação   | Valor aplicado (R\$) | Percentual mínimo | Situação             |
|---|----------------------|-------------------|----------------------|
| 1. Receitas totais transferidas pelo Fundeb (1.1 + 1.2 + 1.3)   | 4.464.127,34         | -                 | -                    |
| 1.1. Receitas de transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos   | 4.464.127,34         | -                 | -                    |
| 1.2. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAT (1)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 1.3. Receitas de transferências do Fundeb - Complementação da União – VAAF (2)  | 0,00                 | -                 | -                    |
| 2. Valor transferido que foi aplicado na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica   | 4.345.570,48         | -                 | -                    |
| <b>2.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram aplicados na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica (2 ÷ 1)</b> | <b>97,34%</b>        | <b>70,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 3. Valor transferido que não foi utilizado no exercício   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>3.1. Percentual de recursos transferidos pelo Fundeb que foram utilizados no exercício 100 - (3 ÷ 1)</b>                                 | <b>100,00%</b>       | <b>90,0%</b>      | <b>Cumpriu</b>       |
| 4. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>4.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado em despesas de capital (4 ÷ 1.2)</b>                         | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |
| 5. Valor relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil   | 0,00                 | -                 | -                    |
| <b>5.1. Percentual de recursos relativo à complementação VAAT que foi aplicado na educação infantil (5 ÷ 1.2)</b>                           | <b>0,00%</b>         | <b>0,00%</b>      | <b>Não aplicável</b> |

**FONTE: TCE-PR**

**(1) Valor Anual Total por Aluno**

**(2) Valor Anual por Aluno**

Considerando os cálculos apresentados por meio da tabela acima, conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IBEMA cumpriu as regras de aplicação dos recursos do Fundeb no ano de 2023.**

<sup>12</sup> No caso dos percentuais sobre os recursos transferidos a título de VAAT, a regra se aplica somente aos municípios que receberam essa complementação em 2023.

### 3.2.2.3. Complementação na aplicação em MDE da diferença a menor entre valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021

Em razão do artigo 119, *caput*, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a possibilidade de responsabilização pela não aplicação do percentual mínimo da receita de impostos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) previsto no artigo 212 da Constituição Federal, foi afastada para os anos de 2020 e 2021, considerando o estado de calamidade pública provocado pela pandemia da Covid-19.

O parágrafo único daquele artigo estabeleceu a necessidade de complementação, até o ano de 2023, da diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os anos de 2020 e 2021.

Os valores exigíveis e aplicados pelo **Município de IBEMA** em MDE durante os anos de 2020 a 2023 podem ser observados na **Tabela 29**.

**Tabela 29 – Valores em MDE Exigíveis e Aplicados nos anos de 2020 a 2023**

| Ano          | Valor exigível           | Valor aplicado           | Diferença               |
|--------------|--------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 2020         | R\$ 4.117.711,73         | R\$ 4.940.048,69         | Não Aplicável           |
| 2021         | R\$ 5.403.503,77         | R\$ 4.945.258,12         | -R\$ 458.245,65         |
| 2022         | R\$ 6.197.275,80         | R\$ 6.723.169,21         | R\$ 525.893,41          |
| 2023         | R\$ 6.630.184,23         | R\$ 8.031.657,29         | R\$ 1.401.473,06        |
| <b>Total</b> | <b>R\$ 22.348.675,53</b> | <b>R\$ 24.640.133,31</b> | <b>R\$ 1.469.120,82</b> |

**FONTE: TCE-PR**

Considerando que durante o período de 2020 a 2023 **houve** a aplicação de valores totais superiores ao mínimo exigível constitucionalmente, conclui-se que **o governo do MUNICÍPIO DE IBEMA cumpriu o artigo 119, parágrafo único, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.**

### 3.2.3. Aplicação do índice mínimo de 15% em serviços e ações de saúde pública

O Município aplicou o montante de **R\$ 7.087.588,34** em **Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)**, o que representou **28,31%** da receita proveniente de impostos e transferências, conforme demonstrado na **Tabela 30**:

**Tabela 30 - Cálculo de aplicação da receita de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – IBEMA**

| Especificação  | Valor         |
|--|---------------|
| <b>1. Total das receitas resultantes de impostos (1) e transferências constitucionais e legais (2)</b>                               | 25.032.199,80 |
| <b>2. Despesas com ASPS</b>  | 7.087.588,34  |
| <b>3. Total das deduções consideradas para fins de limite constitucional (3.1 + 3.2 + 3.3)</b>                                       | <b>0,00</b>   |
| 3.1. Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira                              | 0,00          |
| 3.2. Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores | 0,00          |
| 3.3. Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados   | 0,00          |
| <b>4. Total das despesas com ASPS para fins de apuração do limite mínimo (2 - 3)</b>   | 7.087.588,34  |
| <b>5. Percentual de aplicação em ASPS sobre a receita de impostos líquida e transferências constitucionais e legais (4 ÷ 1)</b>      | <b>28,31%</b> |

**FONTE: TCE-PR**

(1) IPTU, ITBI, ISS, IRPF retido na fonte, com seus respectivos juros, multas, dívida ativa e outros encargos.

(2) Cota-Parte: FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-Exportação, e Compensações financeiras provenientes dos impostos e transferências constitucionais.

Considerando que o artigo 198, § 2º, inciso III, da Constituição Federal c/c o artigo 7º, caput, da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, determinam que os Municípios apliquem anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conclui-se que **o MUNICÍPIO DE IBEMA cumpriu o percentual previsto na norma constitucional.**

### 3.2.4. Gestão Fiscal

#### 3.2.4.1. Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

Em atenção ao artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), e no artigo 48, alínea "b", da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o objetivo de avaliar o equilíbrio fiscal do Município, a **Tabela 31** demonstra o cálculo dos **resultados orçamentário e financeiro de fontes não vinculadas** a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

**Tabela 31 - Resultado orçamentário/financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao RPPS – 2020 a 2023**

| Especificação   | Exercício 2020      | %           | Exercício 2021      | %            | Exercício 2022      | %            | Exercício 2023       | %             |
|---|---------------------|-------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|----------------------|---------------|
| 1 – Receitas Orçamentárias  | 19.727.500,74       | 100,00      | 23.597.772,11       | 100,00       | 27.203.643,71       | 100,00       | 29.575.849,79        | 100,00        |
| 2 – Despesas Orçamentárias  | 17.483.677,37       | 88,63       | 19.435.416,17       | 82,36        | 24.826.422,32       | 91,26        | 31.255.972,17        | 105,68        |
| 3 – Resultado Orçamentário do Exercício (1-2)                     | 2.243.823,37        | 11,37       | 4.162.355,94        | 17,64        | 2.377.221,39        | 8,74         | -1.680.122,38        | -5,68         |
| 4 – Interferências Financeiras                                    | -893.254,88         | -4,53       | -1.067.005,75       | -4,52        | -1.489.432,56       | -5,48        | -1.544.048,40        | -5,22         |
| 5 – Resultado da Execução Orçamentária do Exercício (3+4)         | 1.350.568,49        | 6,85        | 3.095.350,19        | 13,12        | 887.788,83          | 3,26         | -3.224.170,78        | -10,90        |
| 6 – Cancelamento de Restos a Pagar                                | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 3.340,70            | 0,01         | 2.529,90             | 0,01          |
| 7 – Inscrição/Baixa de Realizável por Cisão, Fusão ou Extinção    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |
| 8 – Despesas Não Empenhadas                                       | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |
| <b>9 – Resultado Ajustado do Exercício (5+6+7+8)</b>              | <b>1.350.568,49</b> | <b>6,85</b> | <b>3.095.350,19</b> | <b>13,12</b> | <b>891.129,53</b>   | <b>3,28</b>  | <b>-3.221.640,88</b> | <b>-10,89</b> |
| 10 – Superávit/Déficit do Exercício Anterior                      | -77.985,26          | -0,40       | 1.272.583,23        | 5,39         | 4.367.933,42        | 16,06        | 5.259.062,95         | 17,78         |
| 11 – Total do Ativo Realizável                                    | 0,00                | 0,00        | 0,00                | 0,00         | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00          |
| <b>12 – Resultado Financeiro Acumulado do Exercício (9+10-11)</b> | <b>1.272.583,23</b> | <b>6,45</b> | <b>4.367.933,42</b> | <b>18,51</b> | <b>5.259.062,95</b> | <b>19,33</b> | <b>2.037.422,07</b>  | <b>6,89</b>   |

FONTE: TCE-PR

No exercício em análise, apurou-se que o **MUNICÍPIO DE IBEMA alcançou resultado financeiro acumulado positivo (Tabela 31, linha 12), apesar de ter obtido resultado orçamentário negativo no mesmo período (Tabela 31, linha 9).** Dessa forma, conclui-se que **o governo municipal cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64.**

### 3.2.4.2. Limite de despesas com pessoal – retorno ao limite e/ou redução de 1/3 nos prazos legais

De acordo com o artigo 23 da LRF, caso a **despesa com pessoal** do poder executivo municipal ultrapasse o limite de **54% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro<sup>13</sup>.

Por meio da **Tabela 32**, é possível observar que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite das despesas com pessoal em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE IBEMA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 32 - Cálculo da despesa com pessoal – 2022 e 2023**

| Data-base  | Receita Corrente Líquida Ajustada (R\$) | Despesa total com Pessoal (R\$) | % Despendido | Situação de alerta |
|------------|---|---------------------------------|--------------|--------------------|
| 30/06/2021 | 23.799.284,61                           | 11.051.838,45                   | 46,44        | Normal             |
| 31/12/2021 | 25.637.698,74                           | 11.871.967,30                   | 46,31        | Normal             |
| 30/06/2022 | 28.507.048,04                           | 12.829.116,28                   | 45,00        | Normal             |
| 31/12/2022 | 29.537.691,17                           | 14.219.812,76                   | 48,14        | Normal             |
| 30/06/2023 | 30.007.379,74                           | 15.123.040,86                   | 50,40        | Alerta 90%         |
| 31/12/2023 | 31.855.724,42                           | 16.299.991,26                   | 51,17        | Alerta 90%         |

**FONTE: TCE-PR**

### 3.2.4.3. Limite para a Dívida Consolidada – retorno ao limite e/ou redução de 25% nos prazos legais

De acordo com o artigo 31 da LRF, caso a **dívida consolidada** municipal ultrapasse o limite de **120% da Receita Corrente Líquida (RCL)**, o percentual excedente deve ser eliminado até o término dos três quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos 25% no primeiro.

A **Tabela 33** demonstra que não havia necessidade de redução ou retorno ao limite da dívida consolidada líquida em 2023. Dessa forma, conclui-se que **este item de análise não é aplicável ao MUNICÍPIO DE IBEMA para o exercício financeiro de 2023**.

**Tabela 33 - Dívida consolidada – 2022 e 2023**

| Data-Base  | Receita Corrente Líquida | Dívida consolidada líquida | % da DCL | Situação |
|------------|--------------------------|----------------------------|----------|----------|
| 31/12/2020 | 21.316.822,94            | 966.095,41                 | 4,53     | Normal   |
| 30/06/2021 | 23.799.284,61            | -302.807,69                | -1,27    | Normal   |
| 31/12/2021 | 25.637.698,74            | -1.590.660,57              | -6,20    | Normal   |
| 30/06/2022 | 28.507.048,04            | -5.255.499,98              | -18,44   | Normal   |
| 31/12/2022 | 29.729.699,17            | -4.324.428,49              | -14,55   | Normal   |
| 30/06/2023 | 30.363.711,64            | -5.700.515,77              | -18,77   | Normal   |
| 31/12/2023 | 32.239.960,42            | -8.062.423,42              | -25,01   | Normal   |

**FONTE: TCE-PR**

**Nota: caso a Dívida Consolidada Líquida apresente valor negativo, é devido ao fato de as disponibilidades líquidas serem superiores e suficientes para o pagamento da dívida consolidada do Município.**

<sup>13</sup> Conforme os artigos 65 e 66 da LRF, em caso de período de baixo crescimento do PIB, os prazos para o retorno das despesas com pessoal são duplicados e, em caso de ocorrência de calamidade pública reconhecida pela Assembleia Legislativa, os prazos ficam suspensos enquanto perdurar a situação.

## 4. VOTO

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, em consonância com o posicionamento da unidade de instrução técnica, ousando divergir do entendimento do Parquet, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora VIVIANE COMIRAN**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à CGM para registro em sistema da nova nota, após à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

## 5. Deliberação

Decidem os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro AUGUSTINHO ZUCCHI, por unanimidade:

Considerando os fatos expostos no item de fundamentação, em consonância com o posicionamento da unidade de instrução técnica, ousando divergir do entendimento do Parquet, VOTO, com respaldo no artigo 1º, I, da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 e em observância ao artigo 217-A, caput, do Regimento Interno, no sentido de:

- a. Emitir Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas da **senhora VIVIANE COMIRAN**, na qualidade de prefeita do **MUNICÍPIO DE IBEMA**, relativas ao exercício de **2023**.

Após o trânsito em julgado da deliberação, encaminhem-se os autos à CGM para registro em sistema da nova nota, após à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações e providências pertinentes, em seguida para o Gabinete da Presidência para o devido encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 217-A, § 6º do Regimento Interno desta Corte de Contas e, por fim, à Diretoria de Protocolo para encerramento.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, FABIO DE SOUZA CAMARGO e AUGUSTINHO ZUCCHI.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 20 de fevereiro de 2025 – Sessão Virtual n.º 2.

**AUGUSTINHO ZUCCHI**

Relator

**FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES**

Presidente

## COMPOSIÇÃO BIÊNIO 2025/2026



### Tribunal Pleno

#### Conselheiro Presidente

- Ivens Zschoerper Linhares

#### Conselheiro Vice-Presidente

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiro Corregedor-Geral

- José Durval Mattos do Amaral

#### Conselheiros

- Fernando Augusto Mello Guimarães
- Fabio de Souza Camargo
- Maurício Requião de Mello e Silva
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Thiago Barbosa Cordeiro
- Claudio Augusto Kania
- Tiago Alvarez Pedroso
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Procurador-Geral do MPC-PR.

- Gabriel Guy Léger

#### Secretária do Tribunal Pleno – STP

- Maria Augusta Camargo De Oliveira Franco

### Primeira Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Ivan Lelis Bonilha

#### Conselheiros

- José Durval Mattos do Amaral
- Maurício Requião de Mello e Silva

#### Conselheiros Substitutos

- Thiago Barbosa Cordeiro
- Livio Fabiano Sotero Costa
- Muryel Hey
- José Maurício de Andrade Neto

#### Secretária da Primeira Câmara – 1ª SECAM

- Mariana Amaral Porto

### Segunda Câmara

#### Conselheiro Presidente do Colegiado

- Fernando Augusto Mello Guimarães

#### Conselheiros

- Fabio de Souza Camargo
- Augustinho Zucchi

#### Conselheiros Substitutos

- Tiago Alvarez Pedroso
- Sérgio Ricardo Valadares Fonseca
- Claudio Augusto Kania

#### Secretária da Segunda Câmara – 2ª SECAM

- Maria das Graças Greco

### Corregedoria-Geral

#### Conselheiro Corregedor-Geral – CG

- José Durval Mattos do Amaral

#### Coordenadora da Corregedoria

- Crislayne Maria Lima Amaral Nogueira Cavalcante de Moraes

### Ministério Público de Contas

#### Procurador Geral

- Gabriel Guy Léger

#### Procuradores

- Valéria Borba
- Kátia Regina Puchaski
- Eliza Ana Zenedin Kondo Langner
- Michael Richard Reiner
- Flávio de Azambuja Berti
- Juliana Sternadt Reiner

#### Diretor do MPC

- Barbara Krystall Motta Almeida Reis

### Conselheiros – Diretores de Gabinete

#### Diretor de Gabinete Fernando Augusto Mello Guimarães – FAMG

- Davi Gemael de Alencar Lima

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Ivan Lelis Bonilha – GCILB

- Daniele Carriel Stradiotto

#### Diretor de Gabinete Conselheiro José Durval Mattos do Amaral – GCJDMA

- Celia Cristina Arruda

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Fabio de Souza Camargo – GCFSC

- Cássia Peixoto Doerr

#### Diretora de Gabinete Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares – GCIZL

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Maurício Requião de Mello e Silva – GCMRMS

- Rodolfo Brandao de Proença Jaruga

#### Diretor de Gabinete Conselheiro Augustinho Zucchi – GCAZ

### Conselheiros Substitutos – Coordenadores de Gabinete

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Sérgio Ricardo Valadares Fonseca – GASRVF

- Jaqueline Lebbos Favoreto

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Thiago Barbosa Cordeiro – GATBC

- Felipe Medeiros Vedana

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Claudio Augusto Kania – GACAK

- Marcelo da Silva Bento

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Tiago Alvarez Pedroso – GATAP

- Melissa Trento

#### Gabinete do Conselheiro Substituto Livio Fabiano Sotero Costa – GALFSC

- Suzana Aparecida de Oliveira

#### Gabinete da Conselheira Substituta Muryel Hey – GAMH

- Jaime Lins e Mello Neves

#### Gabinete do Conselheiro Substituto José Maurício de Andrade Neto – GAJMAN

- Liliana Almeida Costa dos Santos

### Inspetorias de Controle Externo

#### 1ª Inspetoria de Controle Externo – 1ª ICE

- Luciane Maria Gonçalves Franco

#### 2ª Inspetoria de Controle Externo – 2ª ICE

- Joelcio Luiz Kloss

#### 3ª Inspetoria de Controle Externo – 3ª ICE

- Rita De Cássia Bompeixe Carstens Mombelli

#### 4ª Inspetoria de Controle Externo – 4ª ICE

- Rodrigo Duarte Damasceno Ferreira

#### 5ª Inspetoria de Controle Externo – 5ª ICE

- Mauro Munhoz

#### 6ª Inspetoria de Controle Externo – 6ª ICE

- Ricardo Labiak Olivastro

#### 7ª Inspetoria de Controle Externo – 7ª ICE

### Administrativo

#### Diretoria-Geral – DG

- Cintha Pedron Caciatori

#### Gabinete da Presidência – GP

- Lohaide Cristine Souza

#### Ouvidor de Contas

- Ederson Patrick Severo Machado

#### Diretoria Administrativa – DA

- Elizandro Natal Brollo

#### Escola de Gestão Pública – EGP

- Wilmar Da Costa Martins Junior

#### Diretoria de Comunicação Social – DCS

- Nilson Pohl

#### Diretoria Financeira – DF

- Anderson Regis Saladino

#### Diretoria de Gestão de Pessoas – DGP

- Vivianeli Araujo Prestes

#### Secretaria de Governança, Planejamento e Gestão Estratégica – SEPLAN

- Ralph Nowakowski Biscouto

#### Diretoria Jurídica – DIJUR

- Rodrigo Martins De Oliveira Silva Pinto

#### Diretoria de Protocolo – DP

- Caroline Lemes Karam De Menezes

#### Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI

- Wellington Glass Da Silva

#### Controladoria Interna – CI

- Ana Carolina Da Rocha

#### Gabinete de Assessoria Militar

- Mauro Celso Monteiro

#### Coordenadoria-Geral de Fiscalização – CGF

- Rafael Morais Gonçalves Ayres

#### Coordenadoria de Monitoramento e Execuções – CMEX

- Juliano Woellner Kintzel

#### Coordenadoria de Obras Públicas – COP

- Paulo Augusto Daschevi

#### Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão – CAGE

- Marcus Vinicius Machado

#### Coordenadoria de Gestão Estadual – CGE

- Ednilson da Silva Mota

#### Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM

- Thiago Napoli Ciriaco Dias

#### Coordenadoria de Auditorias – CAUD

- Roberto Alves Ribeiro

#### Coordenadoria de Sistemas e Informações da Fiscalização – COSIF

- Vinicius De Souza Oliveira

#### Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social – CACS

- Luiz Henrique Xavier